**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**
**ESTADO DO PARANÁ**
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 (32)
# PROCESSO Nº 146/2025
# PROCESSO 1DOC Nº 6.110/2025

| | | |
|---|---|---|
| ENTE | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade.<br><br>PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias | |
| ÃO | **11 DE ABRIL DE 2025** | |
| TURA LANCES | **30 DE ABRIL DE 2025** | **09:00 HORAS** |

# PREGÃO ELETRÔNICO

# Nº 90032/2025

# FASE INTERNA

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**

**APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PORTÁTEIS**

## 1. OBJETIVO

1.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, inc. I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e climatizadores evaporativos portáteis.

1.2 Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade específica, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A climatização adequada dos ambientes contribui para a melhoria das condições de trabalho, impactando positivamente na produtividade e na qualidade dos serviços prestados pelos servidores. Os diversos departamentos da Prefeitura apresentam salas com dimensões variadas, onde o controle de temperatura é fundamental para o bem-estar dos servidores e para o desempenho das atividades administrativas.

2.2 Em função das variações climáticas da região e das condições de infraestrutura dos prédios públicos, há uma demanda crescente por soluções que garantam tanto o aquecimento quanto o resfriamento dos ambientes. A aquisição de aparelhos com capacidades variadas possibilita a escolha do equipamento mais adequado para cada sala, garantindo que tanto ambientes menores quanto maiores sejam climatizados de forma eficiente.

2.3 A tecnologia inverter permite uma operação mais eficiente, reduzindo o consumo de energia e, consequentemente, os custos operacionais e emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as metas de sustentabilidade da administração pública.

2.4 A contratação pretende solucionar o seguinte problema: Considerando que o barracão do Viveiro Municipal é o local onde são produzidas mudas nativas, torna-se imprescindível a manutenção de condições ambientais que garantam a integridade e qualidade desses insumos.

2.5 O ambiente apresenta uma grande área física e, devido às elevadas temperaturas, há possibilidade de estrago de plantas, o que pode ocasionar perdas significativas e comprometer o atendimento adequado às necessidades da municipalidade.

2.6 Nesse contexto, a instalação de climatizadores de ar surge como a alternativa mais eficaz para a regulação da temperatura, contribuindo para a conservação de plantas. Além do benefício direto na preservação das mudas, a medida também assegura o conforto dos servidores que atuam no local, proporcionando um ambiente de trabalho mais adequado e seguro, o que pode refletir em maior eficiência e produtividade nas atividades desempenhadas.



Assinado por 2 pessoas: ÁDILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI e SUZANE VOLLMERHAUSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B040-6ABA-3E53-0FC8 e informe o código B040-6ABA-3E53-0FC8

2.7 Diante da necessidade desta solução e considerando que não há como prever a quantidade de climatizadores necessários à atender diversas demandas da municipalidade, a aquisição será realizada por meio de registro de preços, conforme previsto na legislação vigente, justificando-se pela necessidade aquisição e assegurar condições operacionais ideais para os servidores.

2.8 Em outros locais, onde não é possível a instalação de ar condicionado, ventiladores ou outro dispositivo fixo, os climatizadores móveis são a opção adequada para propiciar a temperatura amenizada.

2.9 Portanto, a aquisição dos climatizadores de ar é medida indispensável para mitigar os riscos de deterioração dos produtos, garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria e promover um ambiente de trabalho adequado, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade na administração pública.

## 3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual.

3.2 O Plano de Contratação Anual do Município de Francisco Beltrão para o ano de 2025 ainda está sendo elaborado.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o problema indicado acima a ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

**4.1.1 Requisitos Técnicos e de Qualidade:**

a) **Especificações dos Equipamentos:** Os aparelhos devem atender às capacidades requeridas (9.000, 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTUs), operarem em modo quente e frio e serem equipados com tecnologia inverter, garantindo eficiência energética e operação silenciosa.

b) **Eficiência Energética e Sustentabilidade:** Os equipamentos devem possuir certificação de eficiência energética e, quando aplicável, utilizar refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global (GWP).

c) **Conformidade com Normas Técnicas:** Os produtos devem atender às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, como as relacionadas à segurança, desempenho e instalação.

**4.1.2 Requisitos de Prazo e Logística:**

a) **Prazo de Entrega e capacidade logística:** Estabelecimento de prazos claros para a entrega dos equipamentos, compatíveis com as necessidades do projeto.

**4.1.3 Requisitos de Assistência Técnica e Suporte Pós-Venda:**

a) **Garantia dos Equipamentos:** Oferta de garantia mínima para os aparelhos, cobrindo defeitos de fabricação e falhas operacionais, com prazos compatíveis com o ciclo de vida do produto.

b) **Serviços de Manutenção:** Disponibilidade de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com atendimento emergencial e suporte técnico especializado.

**4.1.4 Requisitos Comerciais e Contratuais:**

a) **Proposta Comercial Detalhada:** Apresentação de uma proposta que contenha todos os custos envolvidos (equipamentos, entrega e assistência técnica), demonstrando a relação custo-benefício.



Assinado por 2 pessoas: ÁDILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI e SUZANE VOLLMERHAUSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B040-6ABA-3E53-0FC8 e informe o código B040-6ABA-3E53-0FC8

b) **Cláusulas Contratuais:** Inclusão de cláusulas que estabeleçam penalidades em caso de descumprimento dos prazos, condições de pagamento, reajustes e eventuais revisões contratuais.
c) **Transparência e Conformidade Legal:** A empresa deve demonstrar transparência em seus processos e conformidade com as exigências legais aplicáveis à contratação pública, especialmente em processos licitatórios.

**4.1.5 Requisitos Legais e Documentais:**
a) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Apresentação de certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como regularidade com a legislação trabalhista e previdenciária.
b) **Documentação Cadastral:** Cadastro atualizado na junta comercial ou órgão equivalente, com comprovação de capacidade jurídica para contratar.
c) **Licenças e Certificações:** Certificações de qualidade, como ISO, que atestem a excelência na prestação dos serviços e a conformidade com padrões internacionais.

4.2 Esses requisitos asseguram que a empresa fornecedora possua a capacidade técnica, operacional e legal necessária para atender às demandas da Prefeitura, garantindo a aquisição de equipamentos de alta qualidade, entrega eficiente e suporte contínuo, além de promover a sustentabilidade e a redução dos custos operacionais.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3. Logo, a aquisição de aparelhos de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e climatizadores evaporativos portáteis objeto do presente Estudo Técnico Preliminar constitui-se, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

5.4. A aquisição desses itens deve ser feita com base em uma análise cuidadosa das necessidades da municipalidade,, levando em consideração fatores como custo, segurança, eficiência e confiabilidade do fornecedor e ainda Identificar e analisar as opções disponíveis no mercado para a aquisição de aparelhos de ar condicionado com função quente e frio, tecnologia inverter e capacidades de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTUs, destinados à instalação em diversas salas dos departamentos da Prefeitura de Francisco Beltrão/PR.

5.5. Foram utilizadas diversa fontes de pesquisa:
a) Catálogos e websites dos principais fabricantes (LG, Samsung, Midea, Springer, entre outros).
b) Portais de compras públicas.

5.6 **Principais Marcas e Modelos Identificados:**

1. **LG:**
   a) Linha com tecnologia inverter e funções quente/frio.
   b) Modelos compatíveis com diversas capacidades, com destaque para a alta eficiência energética e baixos níveis de ruído.



Assinado por 2 pessoas: ÁDILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI e SUZANE VOLLMERHAUSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B040-6ABA-3E53-0FC8 e informe o código B040-6ABA-3E53-0FC8

2. **Samsung:**
    a) Aparelhos com design moderno, tecnologia inverter e sistema de climatização dual.
    b) Variedade de modelos que atendem tanto ambientes pequenos quanto grandes.

3. **Midea e Springer:**
    a) Opções competitivas em termos de custo-benefício, com tecnologias similares e recursos de automação que garantem operação eficiente.

5.7 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal realizou análise técnica e considerou as seguintes alternativas:

5.7.1 Instalação de Sistemas de Ar Condicionado: Embora eficazes, sistemas de ar condicionado convencionais podem demandar maior investimento inicial, instalação mais complexa e custos operacionais elevados para um ambiente de grande extensão.

5.7.2 Ventiladores de Alta Capacidade: Podem auxiliar na circulação do ar, mas não garantem a redução efetiva da temperatura em um ambiente tão extenso e com incidência elevada de calor.

5.7.3 Climatizadores de Ar:

5.7.3.1 Vantagens Técnicas:

a) Adequados para grandes áreas, com capacidade de regular a temperatura de forma mais homogênea.
b) Menor custo de operação quando comparados a sistemas de ar condicionado convencional.
c) Facilidade de manutenção e sem necessidade de instalação por ser portátil.

5.7.3.2 Benefícios Adicionais:

a) Contribuição para a conservação dos insumos, minimizando perdas.
b) Melhoria no conforto térmico dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo.

5.8 Após análise das alternativas, a instalação de climatizadores de ar se mostra como a solução mais viável técnica e economicamente, considerando o perfil do ambiente.

5.9 A contratação/aquisição desses itens deve ser feita com base em uma análise cuidadosa das necessidades da Secretaria, levando em consideração fatores como custo, segurança, eficiência e confiabilidade do prestador/fornecedor.

**5.8 Da participação de ME e EPP**

5.8.1 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R$ 80.000,00, assim como deve ser realizada a divisão em cotas de até 25% do objeto para a contratação de ME ou EPP nos itens de natureza divisível, conforme determina o art. 48, inc. I e II, da Lei Complementar 123/2006.

5.8.2 Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada



Assinado por 2 pessoas: ÁDILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI e SUZANE VOLLMERHAUSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B040-6ABA-3E53-0FC8 e informe o código B040-6ABA-3E53-0FC8

licitação não será exclusiva.

5.8.3 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III, da LC 123/2006).

5.8.4 Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso seja verificado não ser vantajoso o benefício, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II e III da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

5.8.5 Cabe ressaltar que foi realizado levantamento por esta Secretaria no ano de 2019, através do processo nº 618/2019, o qual demonstrou não ser vantajoso ceder benefício e exclusividade das ME's para o objeto de material médico hospitalar.

5.8.6 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

5.8.7 O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

5.8.8 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, mostra-se adequado QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por não ser vantajoso para Administração.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - OBJETO

6.1 Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, durante o período de 12 meses, a ser entregue no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento das respectivas notas de empenho, nos locais indicados na nota de empenho, nas diversas salas em todo município.

6.1.1 Contratação de empresa para fornecimento de climatizadores evaporativos portáteis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal e também da Secretaria Municipal de Administração ou outras, durante o período de 12 (doze) meses, a ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento das respectivas notas de empenho, nos seguintes locais: Viveiro Municipal – Sito a Rua Otacílio Brito, sem número, Bairro Padre Ulrico, ou no Paço Municipal, sito a Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro de Francisco Beltrão - PR.

6.2 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.



Assinado por 2 pessoas: ÁDILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI e SUZANE VOLLMERHAUSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B040-6ABA-3E53-0FC8 e informe o código B040-6ABA-3E53-0FC8

## 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DAS QUANTIDADES

7.1 Como forma de dar eficácia ao artigo 5º, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº 508/2023 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores que o Município executou e valores de breve pesquisa de mercado, para o período de atendimento de 12 meses.

7.2 A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 508/2023 foi feita para conclusão do Termo de Referência que se constitui em procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7.3 Os produtos relacionados e o seu estimativo foram baseados no levantamento das necessidades da municipalidade, nas situações programadas e na previsão de disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

7.4 Basicamente o levantamento da quantidade se baseou no planejamento de instalação de novos aparelhos nas diversas da municipalidade e uma margem para substituição de equipamentos inservíveis.

**ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCAS PRÉ APROVADAS | QUANT | UN | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 94994 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S – DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;- Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;- Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita | SAMSUNG, LG, MIDEA | 15 | UN | R$ 2.654,40 | R$ 39.816,00 |



Assinado por 2 pessoas: ÁDILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI e SUZANE VOLLMERHAUSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B040-6ABA-3E53-0FC8 e informe o código B040-6ABA-3E53-0FC8

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | | | | | |
| 2 | 86383 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 8 | UN | R$ 9.183,60 | R$ 73.468,80 |
| 3 | 91742 | CORTINAS DE AR 2 METROS Cortina de ar para portas e janelas que precisam ficar abertas, ideal para manter a temperatura do ambiente, voltagem 220v. Frequência (hz): 50/60. Potência (baixa/alta): 280. Vazão de ar ($m^3$/h): 2500. Nível de ruído (db): 50. Peso aproximado (kg): 25. Dimensões do produto aproximadas (mm): 200 x 215 x 195. Altura de instalação (m): até 3 metros. Incluso controle remoto. Velocidade: 2 níveis. cor: branca - Medidas: 2 metros. | | 10 | UN | R$ 1.555,30 | R$ 15.553,00 |
| 4 | 91743 | CORTINAS DE AR 1,5 METROS Cortina de ar para portas e janelas que precisam ficar abertas, ideal para manter a temperatura do ambiente, voltagem 220v. Frequência (hz): 50/60. Potência (baixa/alta): 280. | | 10 | UN | R$ 1.074,66 | R$ 10.746,60 |



Assinado por 2 pessoas: ÁDILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI e SUZANE VOLLMERHAUSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B040-6ABA-3E53-0FC8 e informe o código B040-6ABA-3E53-0FC8

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Vazão de ar ($m^3$/h): 2500. Nível de ruído (db): 50. Peso aproximado (kg): 25. Dimensões do produto aproximadas (mm): 150 x 215 x 195. Altura de instalação (m): até 3 metros. Incluso controle remoto. Velocidade: 2 níveis. cor: branca - Medidas: 1,5 metros. | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 139.584,40** |

**ITENS COTA RESERVADA ME/EPP**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCAS PRÉ APROVADAS | QUANT | UN | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86379 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;- Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 20 | UN | R$ 2.961,29 | R$ 59.225,80 |
| 2 | 86381 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo | SAMSUNG, LG, MIDEA | 12 | UN | R$ 4.567,04 | R$ 54.804,48 |



Assinado por 2 pessoas: ÁDILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI e SUZANE VOLLMERHAUSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B040-6ABA-3E53-0FC8 e informe o código B040-6ABA-3E53-0FC8

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | | | | | |
| 3 | 86382 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em | SAMSUNG, LG, MIDEA | 12 | UN | R$ 5.483,74 | R$ 65.804,88 |



Assinado por 2 pessoas: ÁDILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI e SUZANE VOLLMERHAUSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B040-6ABA-3E53-0FC8 e informe o código B040-6ABA-3E53-0FC8

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIAMínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 179.835,16** |

**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCAS PRÉ APROVADAS | QUANT | UN | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86379 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;- Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado | SAMSUNG, LG, MIDEA | 60 | UN | R$ 2.961,29 | R$ 177.677,40 |



Assinado por 2 pessoas: ÁDILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI e SUZANE VOLLMERHAUSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B040-6ABA-3E53-0FC8 e informe o código B040-6ABA-3E53-0FC8

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | período de contrato, substituindo as peças com defeito. | | | | | |
| 2 | 86381 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 38 | UN | R$ 4.567,04 | R$ 173.547,52 |
| 3 | 86382 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e | SAMSUNG, LG, MIDEA | 38 | UN | R$ 5.483,74 | R$ 208.382,12 |



Assinado por 2 pessoas: ÁDILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI e SUZANE VOLLMERHAUSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B040-6ABA-3E53-0FC8 e informe o código B040-6ABA-3E53-0FC8

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIAMínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | | | | | |
| 4 | 95161 | CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL 220V Atendendo as seguintes características mínimas: Alimentação elétrica: 220V; Reservatório de água de no mínimo 150L; Vazão máxima: 20.000 $m^3/h$; Potência de motor mínima: 720W; Com quatro rodízios; Com função de umidificador de ar e climatização frio. Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | Climabrisa, SIX XIS, Mundial Brisa | 10 | UN | 8.917,00 | 89.170,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 648.777,04** |

**7.5** O valor total máximo estimado para a presente contratação corresponde a **R$ 968.196,60 (Novecentos e sessenta e oito mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos).**

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ITEM OU GRUPO)

8.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2 Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada em itens, haja visto



Assinado por 2 pessoas: ÁDILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI e SUZANE VOLLMERHAUSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B040-6ABA-3E53-0FC8 e informe o código B040-6ABA-3E53-0FC8

se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

## 9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

9.2 Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as Lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

9.3 Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

9.4 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9.5 A tecnologia inverter proporciona menor consumo de energia durante a operação, o que pode resultar em uma redução das emissões indiretas de gases de efeito estufa, sobretudo se a matriz energética contar com fontes renováveis.

9.6 Equipamentos com alta eficiência energética tendem a operar de forma mais contínua e estável, evitando picos de consumo que elevam a demanda por energia e contribuem para a sobrecarga dos sistemas elétricos.

9.7 Mesmo com a eficiência dos aparelhos, a instalação de vários equipamentos pode aumentar o consumo global de energia. Esse efeito deve ser analisado especialmente se a energia utilizada tiver origem majoritariamente em fontes não renováveis, contribuindo para emissões de $CO_2$.

9.8 Essa análise permite que a aquisição dos aparelhos de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e climatizadores evaporativos portáteis seja planejada considerando não apenas os benefícios diretos em termos de conforto e eficiência, mas também a mitigação dos impactos ambientais associados à sua utilização e ciclo de vida.

9.9 Impactos Positivos:

9.9.1 Redução do Desperdício de Produtos: A manutenção de temperaturas adequadas contribui para a conservação dos produtos, minimizando a deterioração e reduzindo o descarte de produtos. Essa medida diminui o volume de resíduos orgânicos, reduzindo os impactos ambientais associados à decomposição inadequada e à emissão de gases de efeito estufa oriundos de aterros sanitários.

9.9.2 Melhoria na Eficiência dos Recursos: Ao preservar os insumos, a adoção dos climatizadores colabora para a otimização dos recursos, evitando perdas financeiras e a necessidade de reposição constante dos produtos, o que pode contribuir para uma utilização mais sustentável dos recursos disponíveis.

9.10 Impactos Potenciais Negativos:



Assinado por 2 pessoas: ÁDILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI e SUZANE VOLLMERHAUSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B040-6ABA-3E53-0FC8 e informe o código B040-6ABA-3E53-0FC8

9.10.1 Consumo de Energia: Os climatizadores demandam energia elétrica para seu funcionamento. Caso a matriz energética não seja predominantemente proveniente de fontes renováveis, o aumento do consumo pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa. Para mitigar esse impacto, é recomendado avaliar e adquirir equipamentos com maior eficiência energética, preferencialmente com certificação de baixo consumo.

9.10.2 Ciclo de Vida do Equipamento: A fabricação, transporte, instalação e descarte dos climatizadores também geram impactos ambientais. Investir em equipamentos com durabilidade comprovada, manutenção facilitada e programas de reciclagem ou descarte adequado pode minimizar esses impactos ao longo de seu ciclo de vida.

## 10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aquisição de aparelhos de ar condicionado com capacidades variadas (9.000 a 30.000 BTUs), que operem em modo quente e frio com tecnologia inverter, é uma medida essencial para garantir o conforto térmico e a eficiência energética nos ambientes dos diversos departamentos da Prefeitura de Francisco Beltrão – PR. Os benefícios operacionais e ambientais proporcionados por esses equipamentos, aliados à redução de custos e ao atendimento às demandas de sustentabilidade, justificam a realização do futuro Pregão Eletrônico para esta contratação.

10.2 Este estudo técnico preliminar servirá como base para a elaboração do edital e orientará a seleção de propostas, garantindo a aquisição de soluções que atendam integralmente às necessidades da administração municipal.

Francisco Beltrão/PR, 21 de março de 2025

Elaboradora do Estudo Técnico Preliminar: Suzane Vollmerhausen
Contribuição: Ádila Cristina Krukoski Filippi



Assinado por 2 pessoas: ÁDILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI e SUZANE VOLLMERHAUSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B040-6ABA-3E53-0FC8 e informe o código B040-6ABA-3E53-0FC8

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B040-6ABA-3E53-0FC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ÁDILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI (CPF 043.XXX.XXX-05) em 21/03/2025 09:20:18 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SUZANE VOLLMERHAUSEN (CPF 061.XXX.XXX-93) em 25/03/2025 10:58:51 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B040-6ABA-3E53-0FC8

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

# TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**

**APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PORTÁTEIS**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1 DO OBJETO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado com função quente e frio, equipados com tecnologia inverter, nas capacidades de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTUs, cortinas de ar e climatizadores evaporativos portáteis destinados a climatizar as salas de todos os departamentos da Prefeitura de Francisco Beltrão – PR.

### 1.2 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

1.2.1 No presente caso, optou-se pela adoção do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº. 14.133/2021 tendo em vista que o objeto licitado contempla:
a) necessidade de contratações futuras;
b) aquisições de forma parcelada;
c) impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública;
d) necessidade permanente ou frequente da aquisição a ser contratada.

1.2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR/PRESTADOR, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

### 1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**1.2.1 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCAS PRÉ APROVADAS | QUANT | UN | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 94994 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S – 220V<br>DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;- Controle remoto sem fio digital acompanhado de | SAMSUNG, LG, MIDEA | 15 | UN | R$ 2.654,40 | R$ 39.816,00 |



Assinado por 3 pessoas: ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, ANTONIO CEZAR SOARES e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A3F2-70BC-F2EE-3D43 e informe o código A3F2-70BC-F2EE-3D43

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | pilhas;- Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | | | | | |
| 2 | 86383 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S DESCRIÇÃO-- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 8 | UN | R$ 9.183,60 | R$ 73.468,80 |



Assinado por 3 pessoas: ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, ANTONIO CEZAR SOARES e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A3F2-70BC-F2EE-3D43 e informe o código A3F2-70BC-F2EE-3D43

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 91742 | CORTINAS DE AR 2 METROS Cortina de ar para portas e janelas que precisam ficar abertas, ideal para manter a temperatura do ambiente, voltagem 220v. Frequência (hz): 50/60. Potência (baixa/alta): 280. Vazão de ar ($m^3$/h): 2500. Nível de ruído (db): 50. Peso aproximado (kg): 25. Dimensões do produto aproximadas (mm): 200 x 215 x 195. Altura de instalação (m): até 3 metros. Incluso controle remoto. Velocidade: 2 níveis. cor: branca - Medidas: 2 metros. | | 10 | UN | R$ 1.555,30 | R$ 15.553,00 |
| 4 | 91743 | CORTINAS DE AR 1,5 METROS Cortina de ar para portas e janelas que precisam ficar abertas, ideal para manter a temperatura do ambiente, voltagem 220v. Frequência (hz): 50/60. Potência (baixa/alta): 280. Vazão de ar ($m^3$/h): 2500. Nível de ruído (db): 50. Peso aproximado (kg): 25. Dimensões do produto aproximadas (mm): 150 x 215 x 195. Altura de instalação (m): até 3 metros. Incluso controle remoto. Velocidade: 2 níveis. cor: branca - Medidas: 1,5 metros. | | 10 | UN | R$ 1.074,66 | R$ 10.746,60 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 139.584,40** |

**1.2.2 ITENS COTA RESERVADA ME/EPP**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCAS PRÉ APROVADAS | QUANT | UN | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86379 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – DESCRIÇÃO-Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;- Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;- Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.- | SAMSUNG, LG, MIDEA | 20 | UN | R$ 2.961,29 | R$ 59.225,80 |



Assinado por 3 pessoas: ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, ANTONIO CEZAR SOARES e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A3F2-70BC-F2EE-3D43 e informe o código A3F2-70BC-F2EE-3D43

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | | | | | |
| 2 | 86381 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO-Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 12 | UN | R$ 4.567,04 | R$ 54.804,48 |
| 3 | 86382 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO-Aparelho de ar condicionado com | SAMSUNG, LG, MIDEA | 12 | UN | R$ 5.483,74 | R$ 65.804,88 |



Assinado por 3 pessoas: ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, ANTONIO CEZAR SOARES e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A3F2-70BC-F2EE-3D43 e informe o código A3F2-70BC-F2EE-3D43

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | capacidade mínima de 24.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIAMínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 179.835,16** |

**1.2.3 ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCAS PRÉ APROVADAS | QUANT | UN | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86379 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – DESCRIÇÃO-Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro | SAMSUNG, LG, MIDEA | 60 | UN | R$ 2.961,29 | R$ 177.677,40 |



Assinado por 3 pessoas: ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, ANTONIO CEZAR SOARES e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A3F2-70BC-F2EE-3D43 e informe o código A3F2-70BC-F2EE-3D43

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;- Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | | | | | |
| 2 | 86381 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO-Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da | SAMSUNG, LG, MIDEA | 38 | UN | R$ 4.567,04 | R$ 173.547,52 |



Assinado por 3 pessoas: ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, ANTONIO CEZAR SOARES e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A3F2-70BC-F2EE-3D43 e informe o código A3F2-70BC-F2EE-3D43

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | | | | | |
| 3 | 86382 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO-Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 38 | UN | R$ 5.483,74 | R$ 208.382,12 |
| 4 | 95161 | CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL 220V Atendendo as seguintes características mínimas: Alimentação elétrica: 220V; Reservatório de água de no mínimo 150L; Vazão máxima: 20.000 $m^3$/h; Potência de motor mínima: 720W; Com quatro rodízios; Com função de umidificador de ar e climatização frio. Aparelho fornecido em embalagem | Climabrisa, SIX XIS, Mundial Brisa | 10 | UN | 8.917,00 | 89.170,00 |



Assinado por 3 pessoas: ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, ANTONIO CEZAR SOARES e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A3F2-70BC-F2EE-3D43 e informe o código A3F2-70BC-F2EE-3D43

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 648.777,04** |

1.3.1 Valor máximo estimado da licitação **R$ 968.196,60** (Novecentos e sessenta e oito mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos).

**2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 510, de 19 de dezembro de 2023.

2.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **bens comuns**, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 O objeto também é enquadrado como **fornecimento não contínuo/por escopo** tendo em vista o objetivo de impor ao contratado o dever de realizar a entrega de um bem específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 6º, inc. XVII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que aponta o Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, a contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Contrato, em conformidade com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 De acordo com os levantamentos efetuados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conclui-se que climatização adequada dos ambientes contribui para a melhoria das condições de trabalho, impactando positivamente na produtividade e na qualidade dos serviços prestados pelos servidores. Os diversos departamentos da Prefeitura apresentam salas com dimensões variadas, onde o controle de temperatura é fundamental para o bem-estar dos servidores e para o desempenho das atividades administrativas.

3.1.1 Em função das variações climáticas da região e das condições de infraestrutura dos prédios públicos, há uma demanda crescente por soluções que garantam tanto o aquecimento quanto o resfriamento dos ambientes. A aquisição de aparelhos com capacidades variadas possibilita a escolha do equipamento mais adequado para cada sala, garantindo que tanto ambientes menores quanto maiores sejam climatizados de forma eficiente.

3.1.2 A tecnologia inverter permite uma operação mais eficiente, reduzindo o consumo de energia e, consequentemente, os custos operacionais e emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as metas de sustentabilidade da administração pública.



Assinado por 3 pessoas: ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, ANTONIO CEZAR SOARES e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A3F2-70BC-F2EE-3D43 e informe o código A3F2-70BC-F2EE-3D43

3.1.3 A aquisição do objeto deste documento é justificada para auxiliar a regulação térmica durante o processo produtivo realizado no barracão de operação do viveiro. Para outros ambientes, justifica-se a necessidade de aquisição pela impossibilidade de instalação de ar condicionado ou outra forma de climatização, tal que necessite do dispositivo descrito neste documento.

3.2 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO BEM

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1 CONDIÇÕES, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1.1 Os itens deverão ser entregues nas diversas salas pertencentes em todo território municipal, conforme indicação na Nota de Empenho pelo setor de Compras do Município.

6.2 O detalhamento pormenorizado do fornecimento consta do Estudo Técnico Preliminar.

### 6.2 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

6.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Assinado por 3 pessoas: ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, ANTONIO CEZAR SOARES e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A3F2-70BC-F2EE-3D43 e informe o código A3F2-70BC-F2EE-3D43

7.4 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

7.5 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.7 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia de responsabilidade civil prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

7.8 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso, sendo que correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.9 A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Senhor Gelson Luiz Kempa, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 555.255.029-72.

7.10 A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pelo(s) Servidora Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, Telefone (46) 3520-2140, e-mail: educacaofranciscobeltrao@gmail.com e Servidor Edimar Estadler, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal, Telefone (46) 3523-6347 e e-mail meioambiente@franciscobeltrao.pr.gov.br

7.10.1 Ademais, cada secretaria é responsável pelo recebimento e conferência dos produtos no ato do recebimento.

7.11 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:
a) O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de execução e fiscalização do Contrato acompanhando os registros realizados por todos os fiscais das ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
b) O Gestor do Contrato é responsável pelo encaminhamento dos documentos necessários para o empenho de despesa e pagamento, e indicará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa de acordo com eventuais apontamentos da fiscalização administrativa do Contrato.
c) O Gestor do Contrato emitirá os Atestados de Capacidade Técnica eventualmente solicitados pela CONTRATADA relativos ao objeto deste Contrato, contendo a avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.
d) O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização da CONTRATADA para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e designada pela autoridade superior.



Assinado por 3 pessoas: ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, ANTONIO CEZAR SOARES e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A3F2-70BC-F2EE-3D43 e informe o código A3F2-70BC-F2EE-3D43

e) O Gestor do Contrato deverá manifestar anuência em relação aos pedidos de aditivos a este Contrato após parecer técnico dos fiscais, assim como emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra mediante prévio ateste dos fiscais técnicos.

7.12 DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO
a) O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de aditivos relativos ao prazo de vigência do Contrato/ARP, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
c) O fiscal comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato/ARP sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.
d) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

## 8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 8.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material com as exigências deste instrumento;

b) Definitivamente, pelo gestor do Contrato/Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do Contrato/Ata.

8.1.2 Constatadas irregularidades no material recebido, o MUNICÍPIO poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao FORNECEDOR/PRESTADOR providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o FORNECEDOR/PRESTADOR fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.1.3 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

8.1.4 Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia.

### 8.2 PAGAMENTO DO OBJETO

8.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.



Assinado por 3 pessoas: ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, ANTONIO CEZAR SOARES e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A3F2-70BC-F2EE-3D43 e informe o código A3F2-70BC-F2EE-3D43

8.1.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

8.2.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes ao do Contrato/Ata, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

8.2.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.2.6 O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

8.2.7 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do Contrato/Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**9.2 AMOSTRA**

9.2.1 **PODERÁ** ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, prospecto do produto ofertado, que deverá ser enviado via e-mail em até 02 (duas) horas, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

9.2.2 Caso o prospecto da melhor proposta seja reprovado, será convocada para apresentação de prospecto a licitante subsequente classificada e, assim, sucessivamente.

9.2.3 Vencido o prazo de entrega do prospecto, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

9.2.8 A análise do prospecto, quando solicitado, será realizada pela equipe técnica do Município de Francisco Beltrão que verificará se os produtos ofertados atendem aos padrões mínimos de aceitabilidade, conforme segue:

a. Atendimento das especificações solicitadas;

b. Verificação da existência de selo do INMETRO.



Assinado por 3 pessoas: ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, ANTONIO CEZAR SOARES e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A3F2-70BC-F2EE-3D43 e informe o código A3F2-70BC-F2EE-3D43

c. Qualidade do produto, sendo comparado a aquisições anteriores de aparelhos em utilização pela municipalidade;

9.2.9 INDICAÇÃO DE MARCAS PRÉ APROVADAS

9.2.9.1 A indicação de marcas para os equipamentos em questão justifica-se como forma de auxiliar a descrição de cada item, a fim de tornar mais bem compreendida a identificação dos itens, de forma a servir como referência, nos termos do Art. 41 da Lei 14.133/2021. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição de equipamentos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, ampla disponibilização de comercialização, acreditados pelos órgãos de fiscalização, conforme a legislação brasileira, além disso, são considerados o histórico de aceitabilidade e atendimento satisfatório em contratações passadas por esta municipalidade.

**9.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

**10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**



Assinado por 3 pessoas: ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, ANTONIO CEZAR SOARES e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A3F2-70BC-F2EE-3D43 e informe o código A3F2-70BC-F2EE-3D43

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com o Contrato/Ata e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/Ata e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e neste Contrato/Ata;
g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
m) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.

**10.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
c) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato/Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato/Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará



Assinado por 3 pessoas: ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, ANTONIO CEZAR SOARES e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A3F2-70BC-F2EE-3D43 e informe o código A3F2-70BC-F2EE-3D43

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato/Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto do Contrato/Ata;

i) Comunicar ao fiscal do Contrato/Ata, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;

j) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Ata, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do Contrato/Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato/Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato/Ata;

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

t) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

v) Apresentar produto novo, sem quaisquer defeitos de funcionamento.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:



Assinado por 3 pessoas: ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, ANTONIO CEZAR SOARES e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A3F2-70BC-F2EE-3D43 e informe o código A3F2-70BC-F2EE-3D43

a) Der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;
b) Der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do Contrato/Ata;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato/Ata;
f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao FORNECEDOR/PRESTADOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato/Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato/Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

   1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento do Contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Ata.
3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato/Ata prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Ata.
4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato/Ata.
5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato/Ata.
6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato/Ata.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata.

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do FORNECEDOR/PRESTADOR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR, além da perda desse valor, a



Assinado por 3 pessoas: ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, ANTONIO CEZAR SOARES e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A3F2-70BC-F2EE-3D43 e informe o código A3F2-70BC-F2EE-3D43

diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/PRESTADOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;
d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 A personalidade jurídica do FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR/PRESTADOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Assinado por 3 pessoas: ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, ANTONIO CEZAR SOARES e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A3F2-70BC-F2EE-3D43 e informe o código A3F2-70BC-F2EE-3D43

12.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto estão indicados no parecer contábil do setor competente e são oriundos das diversas fontes da municipalidade, considerando as necessidades de cada secretaria.

**13. DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA**

13.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato/Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 O MUNICÍPIO enviará o contrato/Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.1.

13.4 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato/Ata mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

13.5 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato/Ata no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Por ocasião da assinatura do contrato/Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

**14. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- Data de elaboração: 21/03/2025
- Solicitado por: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal
- Nome do elaborador: Suzane Vollmerhausen

Contribuição: Ádila Cristina Krukoski Filippi

**15. AUTORIZAÇÃO**

Autorizamos o Departamento de Licitações e Contratos a tramitar processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados neste termo de referência, assim como o Pregoeiro, designado em Portaria Municipal, a conduzir o procedimento licitatório na forma do art. 8º da Lei nº. 14.133/2021. Fica, ainda, autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

Francisco Beltrão, 21/03/2025

| | | |
|---|---|---|
| Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen<br>Sec. Mun. de Educação | Antonio Cezar Soares<br>Sec. Mun. Meio Ambiente e Bem-estar Animal | Antonio Pedron<br>Prefeito Municipal |



Assinado por 3 pessoas: ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, ANTONIO CEZAR SOARES e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A3F2-70BC-F2EE-3D43 e informe o código A3F2-70BC-F2EE-3D43

Assinado por 3 pessoas: ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, ANTONIO CEZAR SOARES e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A3F2-70BC-F2EE-3D43 e informe o código A3F2-70BC-F2EE-3D43

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A3F2-70BC-F2EE-3D43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN (CPF 581.XXX.XXX-68) em 21/03/2025 10:27:59 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANTONIO CEZAR SOARES (CPF 956.XXX.XXX-04) em 21/03/2025 10:59:26 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 31/03/2025 22:18:45 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A3F2-70BC-F2EE-3D43

Entrar | *ativar cashback*

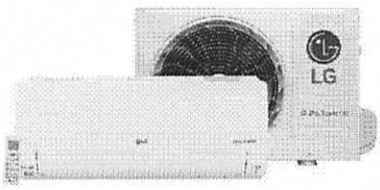
Digite sua busca...

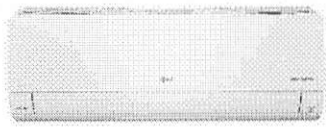
Próximo a Centro, Francisco... - 85601-000

Ar-Condicionado

# Ar-Condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice UV Nano 18000 BTUs Quente/Frio Inverter S3-W18KL31A

☆☆☆☆☆ sem avaliações



menor preço via Central Ar

**R$ 4.089,60**

ou 6x de R$ 757,33 sem juros

Comparar em 11 lojas

Que tal criar um alerta?

Com base nos últimos 40 dias, o valor está R$ 184,16 mais caro que o normal

Ver Histórico | Criar alerta

Quer pagar mais barato?

Avisamos quando o preço baixar

**Preços** Histórico Ficha técnica

## Compare preços em 11 lojas

85601-000 | Padrão

Menor preço



**R$ 4.089,60** à vista

ou 6x de R$ 757,33 sem juros

Frete estimado **R$ 204,75**

em até 10 dias úteis

Cálculo final **R$ 4.294,35**

Central Ar — Comprar

**R$ 4.620,10** à vista
ou 10x de R$ 513,34

Buscapé te devolve **R$ 46,20**
1% cashback na loja toda

Cálculo final **R$ 4.573,90**
Após receber dinheiro de volta

**Magazine Luiza** Ir à loja

**R$ 4.699,06** à vista

Buscapé te devolve **R$ 23,50**
0.5% cashback na loja toda

Cálculo final **R$ 4.675,56**
Após receber dinheiro de volta

**Loja Online LG** Ir à loja

**R$ 4.499,00** à vista

Buscapé te devolve **R$ 134,97**
3% cashback na categoria

Cálculo final **R$ 4.364,03**
Após receber dinheiro de volta

**Amazon** Ir à loja

**R$ 4.169,00** à vista
ou 10x de R$ 473,75

Buscapé te devolve **R$ 20,84**
0.5% cashback na loja toda

Cálculo final **R$ 4.148,16**
Após receber dinheiro de volta

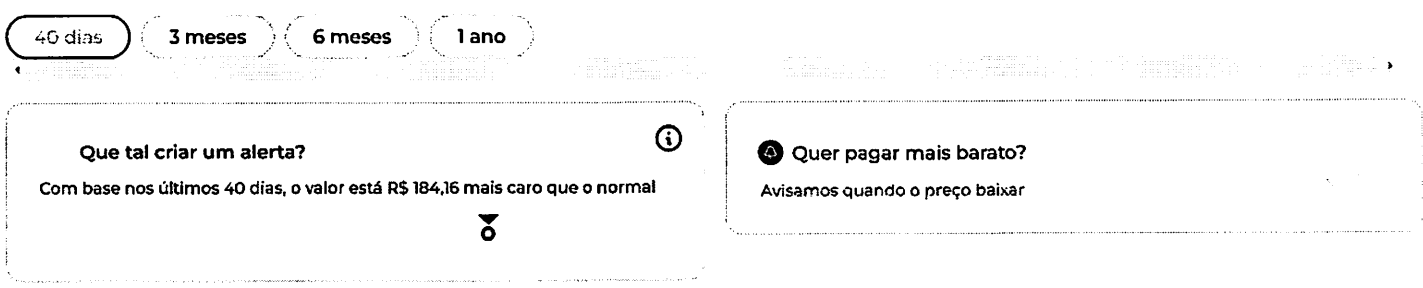
**Webcontinental** Ir à loja

**R$ 5.198,89** à vista
ou 6x de R$ 866,48 sem juros

**Webcontinental** **Comprar**

**Ver mais ofertas**

## Histórico de Preços




## Ficha técnica

### Informações Básicas

| | |
|---|---|
| Marca | LG |
| Modelo | S3-W18KL31A |
| Linha | Dual Inverter Voice UV Nano |

### Características e Funções do Produto

| | |
|---|---|
| Tipo | Split Hi Wall |
| Capacidade de Refrigeração | 18000 BTUs |
| Atenção | O campo "Capacidade de Refrigeração" mostra o valor comercial. Algumas ofertas podem estar com o valor nominal, que pode ser maior ou menor. Consulte o manual do fabricante em caso de dúvidas. |

### Descrição

O menor preço encontrado no Brasil para Ar-Condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice UV Nano 18000 BTUs Quente/Frio Inverter S3-W18KL31A atualmente é R$ 4.089,60.

### Higiene e Saúde

| | |
|---|---|
| Filtragem | Não informado pelo Fabricante |
| Características de Higiene e Saúde | Não informado pelo fabricante |

| | |
|---|---|
| Tipo de Ciclo | Quente/Frio |
| Controle Remoto | Sim |
| Características e Funções | Baixo Nível de Ruído<br>Modo Eco |
| Assistente Virtual Compatível | LG ThinQ<br>Google Assistente |

Ver ficha técnica completa

Alguma dúvida? **Pergunte ao especialista**

## Fique por dentro

**Dicas relacionadas a esse produto**

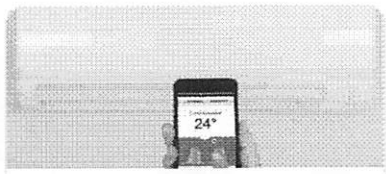


ar-condicionado

**Ar Condicionado Samsung Wind Free: veja as melhores opções deste modelo**

Conheça as principais opções dos modelos Wind Free Samsung e escolha o seu

Natalia Salvador 02/25




ar-condicionado

**Como ligar ar-condicionado pelo celular?**

Torne sua vida mais prática e aprenda a ligar o seu ar-condicionado usando seu...

Nalu Dias 01/25

PUBLICIDADE

O Buscapé
Sua privacidade
Trabalhe com a gente
Imprensa
Ética e Integridade
Marcas e lojas
Área do anunciante
Destaques
Celulares
Ar-condicionado
TVs
Notebooks
Geladeiras
Todas as categorias
Black Friday
Cupons
Cashback

Precisa de Ajuda?

**Fale conosco**

EMPRESA INDICADA

Compare preços e produtos de Samsung, Motorola, Dell, LG, Electrolux e outras grandes marcas.

O uso deste site está sujeito aos termos e condições do Termo de Uso e Política de privacidade.
© Zoom & Buscapé. Todos os direitos reservados.

Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. / CNPJ: 09.083.175/0001-84 / Rua Visconde de Caravelas, 14 2º andar - Rio de Janeiro / RJ - 22271-022 / Fale conosco
https://www.buscape.com.br/atendimento

Entrar | *ativar cashback*

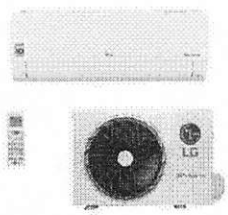
Digite sua busca...

Próximo a Centro, Francisco... - 85601-000

Ar-Condicionado

# Ar-Condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice 24000 BTUs Controle Remoto Quente/Frio S3-W24K231A

☆☆☆☆☆ sem avaliações






menor preço via Ponto

## R$ 5.399,10

ou 10x de R$ 599,90

Comparar em 8 lojas

Que tal criar um alerta?

Com base nos últimos 40 dias, o valor está R$ 175,05 mais caro que o normal

Ver Histórico | Criar alerta

Quer pagar mais barato?

Avisamos quando o preço baixar

**Preços** Histórico Ficha técnica

### Compare preços em 8 lojas

85601-000 | Padrão

Menor preço

**R$ 5.399,10** à vista

ou 10x de R$ 599,90

Buscapé te devolve **R$ 269,96**

5% cashback na loja toda

Frete estimado **R$ 259,60**

em até 8 dias úteis

Cálculo final **R$ 5.388,74**

Após receber dinheiro de volta

**Casas Bahia** Ir à loja

**R$ 5.921,06** à vista

Buscapé te devolve **R$ 29,61**
0.5% cashback na loja toda ›

Cálculo final **R$ 5.891,45**
Após receber dinheiro de volta ›

**Loja Online LG** Ir à loja

**R$ 5.509,05** à vista
ou 8x de R$ 724,88

Buscapé te devolve **R$ 27,55**
0.5% cashback na loja toda ›

Cálculo final **R$ 5.481,50**
Após receber dinheiro de volta ›

**Leveros** Ir à loja

**R$ 6.029,00** à vista

Buscapé te devolve **R$ 180,87**
3% cashback na categoria ›

Cálculo final **R$ 5.848,13**
Após receber dinheiro de volta ›

**Amazon** Ir à loja

**R$ 5.499,00** à vista
ou 10x de R$ 624,88

Buscapé te devolve **R$ 27,50**
0.5% cashback na loja toda ›

Cálculo final **R$ 5.471,50**
Após receber dinheiro de volta ›

**Webcontinental** Ir à loja

**R$ 5.467,50** à vista
ou 1x de R$ 5.467,50

**Americanas** Ir à loja

Ver mais ofertas

## Histórico de Preços

40 dias | 3 meses | 6 meses | 1 ano

Que tal criar um alerta?

Com base nos últimos 40 dias, o valor está R$ 175,05 mais caro que o normal

Quer pagar mais barato?

Avisamos quando o preço baixar

## Ficha técnica

### Informações Básicas

| | |
|---|---|
| Marca | LG |
| Modelo | S3-W24K231A |
| Linha | Dual Inverter Voice |

### Características e Funções do Produto

| | |
|---|---|
| Tipo | Split Hi Wall |
| Capacidade de Refrigeração | 24000 BTUs |
| Atenção | O campo "Capacidade de Refrigeração" mostra o valor comercial. Algumas ofertas podem estar com o valor nominal, que pode ser maior ou menor. Consulte o |

### Descrição

O menor preço encontrado no Brasil para Ar-Condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice 24000 BTUs Controle Remoto Quente/Frio S3-W24K231A atualmente é R$ 5.399,10.
O ar-condicionado LG, modelo S4NW24K231E / S4UW24K231E, tem capacidade de

Ver descrição completa

### Higiene e Saúde

| | |
|---|---|
| Filtragem | Filtro Lavável<br>Filtro de Bactérias |
| Caracteristicas de Higiene e Saúde | Autolimpeza<br>Desumidificador |

| | |
|---|---|
| | manual do fabricante em caso de dúvidas. |
| Tipo de Ciclo | Quente/Frio |
| Controle Remoto | Sim |
| Características e Funções | Proteção Anticorrosão<br>Serpentina de Cobre<br>Função Dormir<br>Função Timer<br>Swing<br>Turbo<br>Wi-Fi<br>Compatível com Assistente Pessoal |

Ver ficha técnica completa

Alguma dúvida? **Pergunte ao especialista**

## Fique por dentro

### Dicas relacionadas a esse produto



ar-condicionado

**Ar Condicionado Samsung Wind Free: veja as melhores opções deste modelo**

Conheça as principais opções dos modelos Wind Free Samsung e escolha o seu

Natalia Salvador 02/25




ar-condicionado

**Como ligar ar-condicionado pelo celular?**

Torne sua vida mais prática e aprenda a ligar o seu ar-condicionado usando seu...

Nalu Dias 01/25

PUBLICIDADE

O Buscapé
Sua privacidade
Trabalhe com a gente
Imprensa
Ética e Integridade
Marcas e lojas
Área do anunciante
Destaques
Celulares
Ar-condicionado
TVs
Notebooks
Geladeiras
Todas as categorias
Black Friday
Cupons
Cashback

Precisa de Ajuda?

Fale conosco

EMPRESA INDICADA

Compare preços e produtos de Samsung, Motorola, Dell, LG, Electrolux e outras grandes marcas.

O uso deste site está sujeito aos termos e condições do Termo de Uso e Política de privacidade.
© Zoom & Buscapé. Todos os direitos reservados.

Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. / CNPJ: 09.063.175/0001-84 / Rua Visconde de Caravelas, 14 2º andar - Rio de Janeiro / RJ - 22271-022 / Fale conosco
https://www.buscape.com.br/atendimento

Preços Histórico Ficha técnica

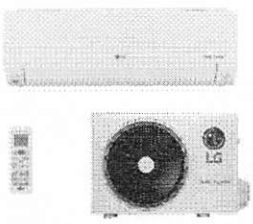
Digite sua busca...

Próximo a Centro, Francisco... - 85601-000

Ar-Condicionado

# Ar-Condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice 30000 BTUs Quente/Frio Inverter S4-W30L43FA

☆☆☆☆☆ sem avaliações






menor preço via Central Ar

## R$ 8.990,10

ou 6x de R$ 1.664,83 sem juros

Comparar em 7 lojas

O preço está bom

Com base nos últimos 40 dias, o valor está próximo da média de R$ 9.199,80

Ver Histórico | Criar alerta

Quer pagar mais barato?

Avisamos quando o preço baixar

## Compare preços em 7 lojas

85601-000 | Padrão

Menor preço

**R$ 8.990,10** à vista

ou 6x de R$ 1.664,83 sem juros

Central Ar — Comprar

**R$ 9.377,10** à vista

ou 12x de R$ 868,25

Buscapé te devolve R$ 93,77

1% cashback na loja toda

**Preços** Histórico Ficha técnica

**Magazine Luiza** Ir à loja

**R$ 11.911,54** à vista

Buscapé te devolve **R$ 357,35**
3% cashback na categoria

Cálculo final **R$ 11.554,19**
Após receber dinheiro de volta

**Amazon** Ir à loja

**R$ 10.798,92** à vista
ou 10x de R$ 1.079,89

Buscapé te devolve **R$ 539,95**
5% cashback na loja toda

Cálculo final **R$ 10.258,97**
Após receber dinheiro de volta

**Casas Bahia** Ir à loja

**R$ 8.999,10** à vista
ou 1x de R$ 8.999,10

**Americanas** Ir à loja

**R$ 10.798,92** à vista
ou 10x de R$ 1.079,89

Buscapé te devolve **R$ 53,99**
0.5% cashback na loja toda

Frete estimado **R$ 71,50**
em até 9 dias úteis

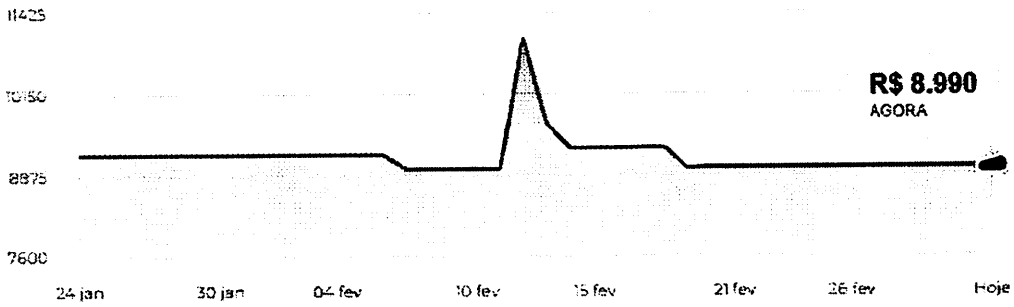
Cálculo final **R$ 10.816,43**
Após receber dinheiro de volta

**Ponto** Ir à loja

**Ver mais ofertas**

## Histórico de Preços

**Preços** Histórico Ficha técnica




40 dias | 3 meses | 6 meses | 1 ano

**O preço está bom**

Com base nos últimos 40 dias, o valor está próximo da média de R$ 9.199,80

**Quer pagar mais barato?**

Avisamos quando o preço baixar

## Ficha técnica

### Informações Básicas

| | |
|---|---|
| Marca | LG |
| Modelo | S4-W30L43FA |
| Linha | Dual Inverter Voice |

### Características e Funções do Produto

| | |
|---|---|
| Tipo | Split Hi Wall |
| Capacidade de Refrigeração | 30000 BTUs |
| Atenção | O campo "Capacidade de Refrigeração" mostra o valor comercial. Algumas ofertas podem estar com o valor nominal, que pode ser maior ou menor. Consulte o manual do fabricante em caso de dúvidas. |
| Tipo de Ciclo | Quente/Frio |

### Descrição

O menor preço encontrado no Brasil para Ar-Condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice 30000 BTUs Quente/Frio Inverter S4-W30L43FA atualmente é R$ 8.990,10.

A capacidade do ar-condicionado S4-W30L43FA da LG é de 30000 BTUs. Esse ar é

Ver descrição completa

### Higiene e Saúde

| | |
|---|---|
| Filtragem | Filtro de Bactérias |
| Caracteristicas de Higiene e Saúde | Autolimpeza |

**Preços** Histórico Ficha técnica

| | |
|---|---|
| Características e Funções | Baixo Nível de Ruído<br>Compatível com Assistente Pessoal<br>Função Dormir<br>Função Timer<br>Swing<br>Turbo<br>Desliga as Luzes do Visor |

**Ver ficha técnica completa**

Alguma dúvida? **Pergunte ao especialista**

## Fique por dentro

### Dicas relacionadas a esse produto

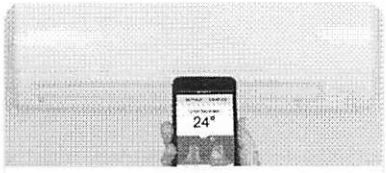


ar-condicionado

**Ar Condicionado Samsung Wind Free: veja as melhores opções deste modelo**

Conheça as principais opções dos modelos Wind Free Samsung e escolha o seu

Natalia Salvador 02/25




ar-condicionado

**Como ligar ar-condicionado pelo celular?**

Torne sua vida mais pratica e aprenda a ligar o seu ar-condicionado usando seu...

Nalu Dias 01/25

PUBLICIDADE

**Preços** Histórico Ficha técnica



O uso deste site está sujeito aos termos e condições do Termo de Uso e Política de privacidade.
© Zoom & Buscapé. Todos os direitos reservados.

Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. / CNPJ: 09.083.175/0001-84 / Rua Visconde de Caravelas, 14 2° andar - Rio de Janeiro / RJ - 22271-022 / Fale conosco
https://www.buscape.com.br/atendimento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: **77.816.510/0001-66**
Responsável: **PREFEITURA FRANCISCO bELTRÃO - PR**
Matrícula: **1126376**
Telefone: **(46) 3520-2146**
Departamento: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

# Relatório de Cotação: cotação rápida 161

**Pesquisa realizada entre 04/03/2025 17:27:32 e 04/03/2025 17:43:32**

Relatório gerado no dia 04/03/2025 17:45:19 (IP: 2804:12bc:8002:5bbc:8c83:2b0c:416:e151)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

**Item** 1: aparelho de ar condicionado de 12.000 btus

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 / 4 | 1 | R$ 2.562,88 (un) | - | R$ 2.562,88 | R$ 2.562,88 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA / 01001 - Câmara de Vereadores | 83545277000127-1-000025/2024 | 07/11/2024 | R$ 3.000,00 |
| 2 | MUNICIPIO DE SAO JOSE DO HERVAL / 01 - Prefeitura Municipal de São José do Herval | 92406511000126-1-000030/2024 | 07/11/2024 | R$ 2.388,00 |
| 3 | MORRETES CAMARA MUNICIPAL | 01532197000172-1-000009/2024 | 05/11/2024 | R$ 2.377,51 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 2.588,50** |

| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins | MIM-632024-Pregão Eletrônico | 05/11/2024 | R$ 2.486,00 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 2.486,00** |

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.437,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.562,88

**Item** 2: aparelho de ar condicionado de 18.000 btus

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 / 2 | 1 | R$ 4.450,00 (un) | - | R$ 4.450,00 | R$ 4.450,00 |

| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PM DE INHACORÁ | 76100-5-2025-PRD | 29/01/2025 | R$ 4.450,00 |
| 2 | PM DE INHACORÁ | 76100-5-2025-PRD | 29/01/2025 | R$ 4.450,00 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 4.450,00** |

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4.450,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 4.450,00

**Item** 3: aparelho de ar condicionado de 24.000 btus

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 / 2 | 1 | R$ 5.089,50 (un) | - | R$ 5.089,50 | R$ 5.089,50 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso | 92454800000109-1-000169/2025 | 10/02/2025 | R$ 5.800,00 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 5.800,00** |

| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 75.927.582/0001-55 - Município de Santo Antonio do Sudoeste | MSAS-682024-Pregão Eletrônico | 04/10/2024 | R$ 4.379,00 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 4.379,00** |

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5.089,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 5.089,50

**Item** 4: aparelho de ar condicionado de 30.000 btus

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 / 1 | 1 | R$ 6.080,00 (un) | - | R$ 6.080,00 | R$ 6.080,00 |

| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PM DE MUÇUM | 52500-142-2024-PRD | 17/10/2024 | R$ 6.080,00 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 6.080,00** |

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6.080,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 6.080,00

**Item** 5: aparelho de ar condicionado de 9.000 btus

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 / 15 | 1 | R$ 2.529,88 (un) | - | R$ 2.529,88 | R$ 2.529,88 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso | 92454800000109-1-000083/2025 | 23/01/2025 | R$ 3.200,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 26.989.715/0023-18 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO \| Procuradoria da Republica no Estado do Parana | Dispensa de Licitação N° 90008/2024 UASG: 200053 | 15/10/2024 | R$ 2.300,00 |
| 3 | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO \| ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO \| ESP-UNESP-FACULARQUIT,ARTES E COMUM.-C.BAURU | N°Pregão:906632024 UASG:102309 | 12/09/2024 | R$ 2.749,50 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 2.749,83** |

| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 88.541.354/0001-94 - PM DE PALMEIRA DAS MISSÕES | 53700-1-2025-PCE | 28/01/2025 | R$ 1.870,00 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 1.870,00** |

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.524,75

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.529,88

**Valor Global:** **R$ 20.712,26**

# Detalhamento dos Itens

## Item 1: aparelho de ar condicionado de 12.000 btus

**Preço Estimado:** R$ 2.562,88 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.562,88 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.562,88

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | aparelho de ar condicionado de 12.000 btus | |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 3.000,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA / 01001 - Câmara de Vereadores

**Objeto:** Registro de preços aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados, material elétrico e eletrônico, condicionadores de ar e afins conforme especificações, detalhamento, quantitativo e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

**Descrição:** **Aparelho de ar-condicionado (composto por condensadora e evaporadora) tipo split wi wall, inverter, capacidade de refrigeração 12.000 btus, tensão 220v, quente e frio, classificação energética A, com controle remoto (sem fio) com display luminoso, apresen -** Aparelho de ar-condicionado (composto por condensadora e evaporadora) tipo split wi wall, inverter, capacidade de refrigeração 12.000 btus, tensão 220v, quente e frio, classificação energética A, com controle remoto (sem fio) com display luminoso, apresentando no mínimo as seguintes funções: quente, frio, desumidificar, ventilar, oscilação horizontal das aletas e timer. Serpentina 100% em cobre, baixo nível de ruído, manual em português. Garantia mínima 12 (doze) meses á contar da entrega do produto.

**Data:** 07/11/2024 14:00
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico
**SRP:** SIM
**Identificação:** 83545277000127-1-000025/2024
**Lote/Item:** 1/22
**Ata:** N/A
**Homologação:** 03/12/2024 00:00
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br
**Quantidade:** 4
**Unidade:** UNIDADE (UN)
**UF:** SC

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 15.412.998/0001-09 *VENCEDOR* | AA COMÉRCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA | R$ 3.000,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:** CORONEL RIBEIRO DA LUZ, 53
**Telefone:** (12) 9791-8488
**Email:** rcinformaticasbs@gmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** **R$ 2.388,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOSE DO HERVAL / 01 - Prefeitura Municipal de São José do Herval

**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CLIMATIZADORES/UMIDIFICADORES DE AR, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS.

**Descrição:** **Ar condicionado Split 12.000 Btus Inverter, 220v, Aparelho condicionado de ar ciclo quente e frio; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs; Tensão de trabalho: 220 v; Tipo: split hi-wall; Tecnologia do compressor: inverter, velocidade variável; Serpentina -** Ar condicionado Split 12.000 Btus Inverter, 220v, Aparelho condicionado de ar ciclo quente e frio; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs; Tensão de trabalho: 220 v; Tipo: split hi-wall; Tecnologia do compressor: inverter, velocidade variável; Serpentina confeccionada em cobre; Controle remoto/display digital/timer; Diversas Funções: Dormir, Timer, Oscilar e Turbo; Modos de Operação Versáteis: Refrigera, Aquece, Desumidifica, Ventila e Auto; Controle de Ventilação em Diferentes Níveis: Baixo, Médio, Alto e Automático; Sistema de autolimpeza, controle de temperatura, revestimento anticorrosivo; Filtro anti- ácaro, anti- fungo e anti- bactérias; Garantia mínima de 5 (cinco) anos no compressor; Garantia mínima 2 (dois) anos nas peças/conjunto. Características adicionais de acordo com o programa Brasileiro de etiquetagem/INMETRO versão 22/12/2023 v.2: I. Classificação Energética (Resfriamento) A; Marca/modelo de referência: Elgin, Samsung, LG, similar ou superior.

**Data:** 07/11/2024 08:00
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 92406511000126-1-000030/2024
**Lote/Item:** 1/1
**Ata:** N/A
**Homologação:** 10/02/2025 00:00
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br
**Quantidade:** 12
**Unidade:** Unidade
**UF:** RS

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 54.572.923/0001-47 *VENCEDOR* | RW COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA | R$ 2.388,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais** **R$ 2.377,51**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** MORRETES CAMARA MUNICIPAL

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 12 aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btus, para serem instalados 10 nos gabinetes dos vereadores no prédio anexo II, e 1 na recepção, e 1 no prédio principal na sala de onde fica armazenado os equipamentos de sonorização utilizados nas sessões da Câmara Municipal de Morretes.

**Descrição:** **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 12 aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btus, para serem instalados 10 nos gabinetes dos vereadores no prédio anexo II, e 1 na recepção, e 1 no prédio principal na sala de onde fica arm -** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 12 aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btus, para serem instalados 10 nos gabinetes dos vereadores no prédio anexo II, e 1 na recepção, e 1 no prédio principal na sala de onde fica armazenado os equipamentos de sonorização utilizados nas sessões da Câmara Municipal de Morretes.

**Data:** 05/11/2024 08:00
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 01532197000172-1-000009/2024
**Lote/Item:** 1/1
**Ata:** N/A
**Homologação:** 05/11/2024 00:00
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br
**Quantidade:** 12
**Unidade:** UN
**UF:** PR

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 37.673.034/0001-57 *VENCEDOR* | A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA | R$ 2.377,51 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| SC | Blumenau | R GENERAL OSORIO, 1108 | (47) 3058-2821 | digicontjaragua@gmail.com |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 2.486,00**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**CNPJ:** 76.178.029/0001-20

**Órgão:** Município de Inácio Martins

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**Descrição:** **APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS** - MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220 V, COM CONTROLE REMOTO, SISTEMA INVERTER, 12 MESES DE GARANTIA.

**Data:** 05/11/2024 00:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** MIM-632024-Pregão Eletrônico

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** inaciomartinspr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

**Quantidade:** 10

**UF:** PR

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 55.798.780/0001-59 | ELETRO DEPOT LTDA | R$ 2.486,00 |

*VENCEDOR*

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:** PRINCESA ISABEL, 681

**Telefone:** (47) 8875-1095

**Email:** depot.eletro@gmail.com

## Item 2: aparelho de ar condicionado de 18.000 btus

**Preço Estimado:** R$ 4.450,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4.450,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 4.450,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | aparelho de ar condicionado de 12.000 btus | |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 4.450,00**

*Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)*

**Órgão:** PM DE INHACORÁ
**Objeto:** Contratação de serviço para manutenção preventiva e conservação de equipamentos (ar condicionado) para a unidade de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde.
**Descrição:** **AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT 18.000BTS AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. . O APARELHO DE AR CONDICION -** AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT 18.000BTS AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. . O APARELHO DE AR CONDICIONADO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL SOLICITADO PELA PREFEITURA. aparelho de Ar condicionado 18 BTUs, quente e frio

**Data:** 29/01/2025 00:00
**Modalidade:** Processo de Dispensa
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 76100-5-2025-PRD
**Lote/Item:** 1/3
**Ata:** N/A
**Homologação:** 29/01/2025 00:00
**Fonte:** https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
**Quantidade:** 1
**Unidade:** UN
**UF:** RS

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 49.311.139/0001-45 *VENCEDOR* | TAMARA ROSSANA DE VARGAS ALMEIDA | R$ 4.450,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais** **R$ 4.450,00**

*Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)*

**Órgão:** PM DE INHACORÁ
**Objeto:** Contratação de serviço para manutenção preventiva e conservação de equipamentos (ar condicionado) para a unidade de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde.
**Descrição:** **AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT 18.000BTS AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. . O APARELHO DE AR CONDICION -** AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT 18.000BTS AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. . O APARELHO DE AR CONDICIONADO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL SOLICITADO PELA PREFEITURA. aparelho de Ar Condicionado 18 BTUs

**Data:** 29/01/2025 00:00
**Modalidade:** Processo de Dispensa
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 76100-5-2025-PRD
**Lote/Item:** 1/5
**Ata:** N/A
**Homologação:** 29/01/2025 00:00
**Fonte:** https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
**Quantidade:** 1
**Unidade:** UN
**UF:** RS

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 49.311.139/0001-45 | TAMARA ROSSANA DE VARGAS ALMEIDA | R$ 4.450,00 |

*VENCEDOR*

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

## Item 3: aparelho de ar condicionado de 24.000 btus

**Preço Estimado:** R$ 5.089,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 5.089,50 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 5.089,50

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | aparelho de ar condicionado de 24.000 btus | |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 5.800,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso
**Objeto:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**Descrição:** **AR-CONDICIONADO 24 MIL BTUS Sistema Split, Tipo Hi-Wall,** - AR-CONDICIONADO 24 MIL BTUS Sistema Split, Tipo Hi-Wall,

**Data:** 10/02/2025 16:06
**Modalidade:** Dispensa
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 92454800000109-1-000169/2025
**Lote/Item:** 1/1
**Ata:** N/A
**Homologação:** 10/02/2025 00:00
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br
**Quantidade:** 2
**Unidade:** UN
**UF:** RS

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 23.343.814/0002-05 *VENCEDOR* | GILBERTO BIANCHINI | R$ 5.800,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 4.379,00**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**CNPJ:** 75.927.582/0001-55
**Órgão:** Município de Santo Antonio do Sudoeste
**Objeto:** Aquisição de moveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
**Descrição:** **AR CONDICIONADO INVERTER** - 24 BTUS frio e quente Ciclo de ar frio e quente capacidade de refrigeração,24000BTUS Classe "a" em eficiência energética Gás ecológico r-41a Display com efeito invisível Botão de emergência. controle de ventilação (alto, baixo, médio). Controle remoto com display de cristal líquido vazão de ar 1200 m3/h funções: dormir, oscilar, timer, turbo, silêncio,display,possibilidade instalação , wi-fi Modos de operação: refrigerar, aquecer, desumidificar automático tubulação de ligação:1/4'descargasucção. Nível de ruído: 48 db(a) interna e 56 db(a)externa. Possui filtro de ar anti-bactérias e anti-fungos e possibilidade para instalação do filtro anti-vírus. Fácil limpeza do painel e filtro e filtro de ar. Disponível na tensão 220v/ 60hz. Recomendado para áreas de 30 a 50 m2 condensador e evaporador em cobre. Especificações técnicas Tipo:inverter display digital:sim Itens inclusos: manual, certificado de garantia, tubo para o dreno e controle remoto. potência: 2060 w Filtro de ar removível: sim Peso unidade Interna:12kg altura interna: 25 cm largura interna: 103 cm comprimento unidade interna: 32 cm Peso externa: 44 kg altura externa: 72,5 cm largura externa: 93,5 cm comprimento unidade externa: 35 cm Garantia: 12 meses (sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação).

**Data:** 04/10/2024 00:00
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**SRP:** NÃO
**Identificação:** MSAS-682024-Pregão Eletrônico
**Lote/Item:** 1/11
**Ata:** N/A
**Fonte:** http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
**Quantidade:** 7
**UF:** PR

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 16.779.255/0002-15 | ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA | R$ 4.379,00 |

*VENCEDOR*

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

## Item 4: aparelho de ar condicionado de 30.000 btus

**Preço Estimado:** R$ 6.080,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6.080,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 6.080,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | aparelho de ar condicionado de 30.000 btus | |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 6.080,00**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** PM DE MUÇUM

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO para atender as necessidades das secretarias municipais.

**Descrição:** **Aparelho de ar condicionado - 30 BTUs** - Aparelho de ar condicionado - 30 BTUs

**Data:** 17/10/2024 00:00

**Modalidade:** Processo de Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 52500-142-2024-PRD

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

**Quantidade:** 2

**Unidade:** UN

**UF:** RS

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 92.997.667/0001-29 *VENCEDOR* | Comercial Bonato Ltda | R$ 6.080,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|
| BORGES DE MEDEIROS, 386 | (51) 3755-1288 | bonatocomercial1@gmail.com |

## Item 5: aparelho de ar condicionado de 9.000 btus

**Preço Estimado:** R$ 2.529,88 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.529,88 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.529,88

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | aparelho de ar condicionado de 9.000 btus | |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 3.200,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso
**Objeto:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**Descrição:** **AR CONDICIONADO 9 MIL BTUS** - AR CONDICIONADO 9 MIL BTUS

**Data:** 23/01/2025 15:23
**Modalidade:** Dispensa
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 92454800000109-1-000083/2025
**Lote/Item:** 1/1
**Ata:** N/A
**Homologação:** 23/01/2025 00:00
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br
**Quantidade:** 1
**Unidade:** UN
**UF:** RS

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 46.180.674/0001-16 | JUNIOR JOSE SCHMIDT 86532685020 *VENCEDOR* | R$ 3.200,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** **R$ 2.300,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**CNPJ:** 26.989.715/0023-18
**Órgão:** MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Procuradoria da Republica no Estado do Parana
**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção em sistemas de climatização para as unidades jurisdicionadas da Procuradoria da República no Estado do Paraná, localizadas nos municípios paranaenses de Campo Mourão, Guarapuava e Ponta Grossa, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
**Descrição:** **Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede** - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ponta Grossa/PR Condicionador de ar Split Elgin – 18.000 BTUs (QTDE: 9) Condicionador de ar Split Elgin – 24.000 BTUs (QTDE: 11) Condicionador de ar Split Elgin – 9.000 BTUs (QTDE: 2) Condicionador de ar Split Elgin – 12.000 BTUs (QTDE: 1)
**CatSer:** **3492** - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

**Data:** 15/10/2024 16:57
**Modalidade:** Dispensa
**SRP:** NÃO
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 90008/2024 / UASG: 200053
**Lote/Item:** /3
**Ata:** N/A
**Homologação:** 06/11/2024 15:39
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br
**Quantidade:** 1
**Unidade:** UN
**UF:** PR

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 44.312.042/0001-33 | AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA | R$ 2.300,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
QUATRO, 47

**Telefone:**
(98) 8415-1822

**Email:**
contatoambicleann@gmail.com

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|

28.637.947/0001-27 JR CHAMPION LTDA — R$ 2.300,00

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| PR | Maringá | RUA RODOLFO CREMM, 5422 | RODRIGO | (44) 4141-4736 | contato@frioserv.com.br |

33.222.294/0001-55 K M DINIZ — R$ 2.300,00

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| AM | Manaus | R IRMA DOMITILIA, 373 | (92) 9244-4418 | keoma.diniz@gmail.com |

31.357.846/0001-07 M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA — R$ 2.300,00

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

32.987.940/0001-02 FERNANDES, TESSARI E SILVA MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA — R$ 2.300,00

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

46.406.689/0001-50 PRIME SOLUTION LTDA — R$ 2.300,00

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

38.253.822/0001-57 JULIANA MARTINS NOGUEIRA — R$ 2.300,00
*VENCEDOR*

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| SP | São Paulo | AV CRUZEIRO DO SUL, S/N | (11) 3976-9440 | rodrigo@costaoliveira.com.br |

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais** — **R$ 2.749,50**

*Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)*

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO
ESP-UNESP-FACULARQUIT,ARTES E COMUM.-C.BAURU

**Objeto:** Aquisição de itens diversos (tendas, bagageiros, caretinhas, engate, cafeteira, ar-condicionado, Notebook, bebedouro, câmeras, projetores, caixa de som, etc.) e envelopamento total de veículo van.

**Descrição:** **Aparelho Ar Condicionado** - AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER WINDFREE CONNECT 9000 BTUS FRIO BRANCO Tipo Split Capacidade 9.000 BTUs Ciclo Frio Modos de operação Refrigera,ventila,desumidifica e modo automático Compressor Inverter.Velocidades 4 velocidades.Gás refrigerante R-410A.Serpentina Cobre. Filtro Sim.Nível de ruído Baixo. Proteção anticorrosão.SwingTimer.Turbo.Sleep.Aviso troca filtro .Altura Evaporadora: 29,9 cm | Condensadora: 47,5 cm.Largura Evaporadora: 82 cm | Condensadora: 66 cm.Profundidade Evaporadora: 21,5 cm | Condensadora: 24.2 cm.Peso Evaporadora: 8,9 kg | Condensadora: 21 kg.Eficiência energética A Potência 940W.Consumo 403,0 kWh/ano. Código de barras Evaporadora: 7892509126212 | Condensadora: 7892509126229.Origem Nacional Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).Conteúdo da embalagem 01 evaporadora, 01 condensadora, 01 controle remoto e manual de instruções.

**CatMat:** **456466** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU | Tensão: 110/220 V | Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel

**Data:** 12/09/2024 08:00
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**SRP:** NÃO
**Identificação:** Nº Pregão:906632024 / UASG:102309
**Lote/Item:** /8
**Ata:** N/A
**Homologação:** 02/10/2024 09:20
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br
**Quantidade:** 1
**Unidade:** Unidade
**UF:** SP

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 36.489.366/0001-13 | 36.489.366 ROSIVANEA FERREIRA FRAZAO CANTARINO *VENCEDOR* | R$ 2.730,00 |

**Marca:** VIX
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:** 9K INVERTER FRIO
**Descrição:** Descrição não informada

| Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|
| CARLOS DIAS RIBEIRO, 59 | (31) 9756-6572 | afrentelicitacoes@gmail.com |

| | | |
|---|---|---|
| 36.755.969/0001-10 | MOTA & ALENCAR - LICITANTES E ASSOCIADOS LTDA | R$ 2.740,00 |

**Marca:** Tcl
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:** 9000 inverter tcl
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| SP | São Paulo | R BENEDITO OTONI, 495 | (11) 9847-4917 | motacorrespondentejuridico@outlook.com |

| | | |
|---|---|---|
| 42.166.294/0001-76 | EAS SOLUCOES E SERVICOS EIRELI | R$ 2.749,00 |

**Marca:** Ar Condicionado
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:** Ar Condicionado
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| SP | Jacareí | R DOUTOR POMPILIO MERCADANTE, 398 | Ezequiel | (12) 3953-4221 | easinf@easinf.com |

| | | |
|---|---|---|
| 55.504.909/0001-79 | ARAUJO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA | R$ 2.750,00 |

**Marca:** Aparelho Ar Condicionado
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:** Aparelho Ar Condicionado
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

,

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 47.174.031/0001-22 | BEATRIZ SENA SOARES 49074317839 | R$ 2.750,00 |

**Marca:** PHILCO
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:** PHILCO
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| SP | São Vicente | RUA ADOLFO CAVALCANTI, 163 | (55) 9108-5565 | biasoasena@gmail.com |

| | | |
|---|---|---|
| 29.777.350/0001-40 | GO WILL REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA | R$ 3.100,00 |

**Marca:** TCL HIWALL INVERTER
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:** 09.000 FRIO 220V
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 1.870,00**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**CNPJ:** 88.541.354/0001-94
**Órgão:** PM DE PALMEIRA DAS MISSÕES
**Objeto:** Destina-se a futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias em geral do Município de Palmeira das Missões.
**Descrição:** **APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9 MIL BTUS/H, COM TECNOLOGIA INVERTER, PAINEL BRANCO, DISPLAY DIGITAL NA UNIDADE INTERNA E NO CONTROLE REMOTO, COM FUNÇÕES FUN (REGULAÇÃO DE VELOCIDADE), SLEEP, AUTO (AJUSTE -** APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9 MIL BTUS/H, COM TECNOLOGIA INVERTER, PAINEL BRANCO, DISPLAY DIGITAL NA UNIDADE INTERNA E NO CONTROLE REMOTO, COM FUNÇÕES FUN (REGULAÇÃO DE VELOCIDADE), SLEEP, AUTO (AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA), SWING (AJUSTE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DE FLUXO DE AR), SELO PROCEL. MONOFÁSICO, 220V, 60HZ, COMPRESSOR ROTATIVO, CICLO FRIO E QUENTE, COM FILTRO LAVÁVEL ANTIBACTÉRIA DE ALTA PERFORMANCE, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER E BAIXO NÍVEL DE RUIDO.

**Data:** 28/01/2025 00:00
**Modalidade:** Pregão Lei 14.133 Eletrônico
**SRP:** SIM
**Identificação:** 53700-1-2025-PCE
**Lote/Item:** 1/10
**Ata:** N/A
**Homologação:** 26/02/2025 00:00
**Fonte:** https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
**Quantidade:** 60
**Unidade:** UN
**UF:** RS

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 06.165.903/0001-09 *VENCEDOR* | COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA | R$ 1.870,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: |
|---|---|---|---|
| SC | Iraceminha | R SANTO DE MARCO, 533 | (49) 3665-1216 |

## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.**

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 04/03/2025 17:43:08*
www.gov.br/compras/pt-br — Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 04/03/2025 17:32:47*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

3 - Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR — *Data: 04/03/2025 17:32:28*
inaciomartinspr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes — Acessar a fonte aqui

4 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR — *Data: 04/03/2025 17:39:42*
http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes — Acessar a fonte aqui

5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul — *Data: 04/03/2025 17:33:53*
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::: — Acessar a fonte aqui

Preços Histórico Ficha técnica Prós e Contras Avaliações

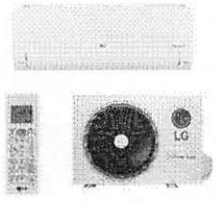
Digite sua busca...

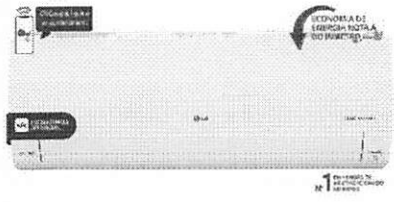
Próximo a Centro, Francisco... - 85601-000

Ar-Condicionado

# Ar-Condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice 9000 BTUs Quente/Frio Inverter +AI S3-W09AA31C

4.8 (170 avaliações)





Indica

menor preço via Webcontinental

**R$ 2.589,00**

ou 10x de R$ 294,20

Comparar em 11 lojas

5 Prós e 2 Contras

O preço está bom

Com base nos últimos 40 dias, o valor está próximo da média de R$ 2.532,64

Ver Histórico | Criar alerta

Quer pagar mais barato?

Avisamos quando o preço baixar

## Compare preços em 11 lojas

85601-000 | Padrão

Menor preço



**R$ 2.589,00** à vista

ou 10x de R$ 294,20

Buscapé te devolve R$ 12,94

0.5% cashback na loja toda

Cálculo final **R$ 2.576,06**

Após receber dinheiro de volta

Preços Histórico Ficha técnica Prós e Contras Avaliações

**R$ 3.099,00** à vista
ou 10x de R$ 309,90

Buscapé te devolve **R$ 30,99**
1% cashback na loja toda

Cálculo final **R$ 3.068,01**
Após receber dinheiro de volta

**Magazine Luiza** Ir à loja

**R$ 2.859,00** à vista

Buscapé te devolve **R$ 85,77**
3% cashback na categoria

Cálculo final **R$ 2.773,23**
Após receber dinheiro de volta

**Amazon** Ir à loja

**R$ 2.639,70** à vista
ou 6x de R$ 488,83 sem juros

Frete estimado **R$ 139,90**
em até 12 dias úteis

Cálculo final **R$ 2.779,60**

**Central Ar** Comprar

**R$ 3.221,11** à vista
ou 6x de R$ 536,85 sem juros

Frete estimado **R$ 134,99**
em até 14 dias úteis

Cálculo final **R$ 3.356,10**

**Webcontinental** Comprar

**R$ 2.700,00** à vista
ou 10x de R$ 300,00

Buscapé te devolve **R$ 135,00**
5% cashback na loja toda

Frete estimado **R$ 299,00**
em até 13 dias úteis

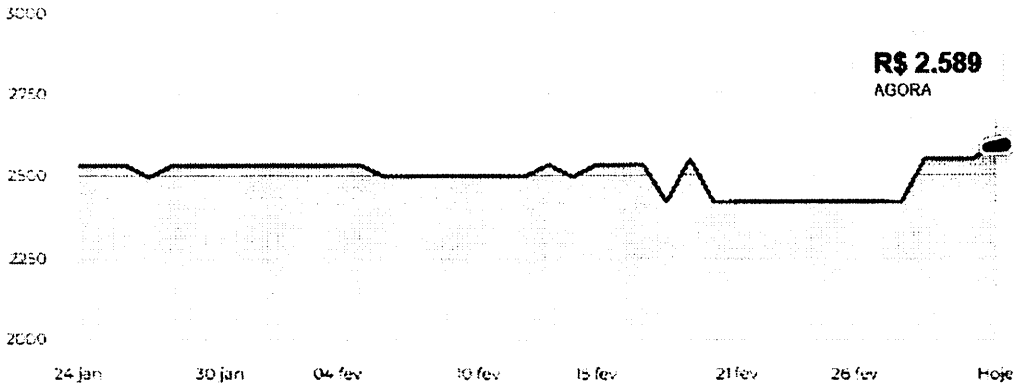
Preços Histórico Ficha técnica Prós e Contras Avaliações

Após receber dinheiro de volta

Casas Bahia Ir à loja

Ver mais ofertas

## Histórico de Preços




40 dias | 3 meses | 6 meses | 1 ano

O preço está bom

Com base nos últimos 40 dias, o valor está próximo da média de R$ 2.532,64

Quer pagar mais barato?

Avisamos quando o preço baixar

## Ficha técnica

### Informações Básicas

| | |
|---|---|
| Marca | LG |
| Modelo | +AI S3-W09AA31C |
| Linha | Dual Inverter Voice |

### Características e Funções do Produto

| | |
|---|---|
| Tipo | Split Hi Wall |

### Descrição

O menor preço encontrado no Brasil para Ar-Condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice 9000 BTUs Quente/Frio Inverter +AI S3-W09AA31C atualmente é R$ 2.589,00.

A capacidade dc ar-condicionado +AI S3-W09AA31C da LG é de 9000 BTUs. A

Ver descrição completa

### Higiene e Saúde

| | |
|---|---|
| Atenção | O campo "Capacidade de Refrigeração" mostra o valor comercial. Algumas ofertas podem estar com o valor nominal, que pode ser maior ou menor. Consulte o manual do fabricante em caso de dúvidas. |
| Tipo de Ciclo | Quente/Frio |
| Controle Remoto | Sim |
| Características e Funções | Autodiagnóstico<br>Baixo Nível de Ruído<br>Compatível com Assistente Pessoal<br>Desliga as Luzes do Visor<br>Função Dormir<br>Função Timer<br>Reinício Automático<br>Swing<br>Turbo<br>Wi-Fi |
| Caracteristicas de Higiene e Saúde | Autolimpeza |

Ver ficha técnica completa

## Prós e Contras

### Ar-Condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice 9000 BTUs Quente/Frio Inverter +AI S3-W09AA31C

**Redação - Buscapé**
Texto escrito por um de nossos especialistas

O ar-condicionado LG Dual Inverter Voice W09AA31C permite usar o Controle Inteligente por Voz, já que é compatível com assistente pessoal

#### Prós

- Tecnologia Dual Inverter para eficiência energética e menor ruído.
- Controle inteligente por voz por assistente pessoal.
- Capacidade de 9000 BTUs ideal para ambientes pequenos e médios.
- Recursos avançados de refrigeração e aquecimento.
- Classificação energética A para economia de energia.

#### Contras

- Instalação por um técnico especializado é recomendada para garantir o pleno funcionamento.
- Apenas disponível na voltagem 220V.

#### Nosso especialista destaca

A versatilidade do ciclo quente e frio permite que o ar-condicionado LG Dual Inverter Voice W09AA31C seja usado o ano todo

#### Review do produto

O ar-condicionado LG Dual Inverter Voice W09AA31C se destaca no mercado por sua eficiência energética e operação silenciosa

#### Perguntas & Respostas

**Como é o funcionamento do ar-condicionado LG Dual Inverter Voice 9000 BTUs +AI S3-W09AA31C?**

**O ar-condicionado LG Dual Inverter Voice 9000 BTUs +AI S3-W09AA31C é silencioso?**

**O que é preciso saber antes de comprar o ar-condicionado LG Dual Inverter Voice 9000 BTUs +AI S3-W09AA31C?**

**Esse conteúdo foi útil?**

Sim Não

**Precisa de ajuda pra escolher?**



Nossos especialistas estão prontos para te atender!

Falar com o especialista

## Avaliação dos usuários

**4.8** ★

170 avaliações

Exibimos as avaliações mais relevantes da Amazon



### Ótimo produto

★★★★★

**Recomendo**

Produto bem confeccionado muito bonito,fácil de instalar.

**Isac**
Em outubro de 2024 · Via Amazon

### Funciona perfeitamente!

★★★★★

**Recomendo**

Esse é o nosso primeiro ar condicionado e não tenho do que reclamar, funciona bem e é silenciosa. Provavelmente voltaremos a repetir a compra.

**Roberta**
Em setembro de 2024 · Via Amazon

### Economico e silencioso

★★★★★

**Recomendo**

Refrigera bem, e tem conexao via wifi. Da pra controla a distancia via app ou via alexa por voz.

**Cadu**
Em setembro de 2024 · Via Amazon

### Ótimo produto.

★★★★★

**Recomendo**

Ótimo produto.

**Cleudson**
Em setembro de 2024 · Via Amazon

## Fique por dentro

### Dicas relacionadas a esse produto

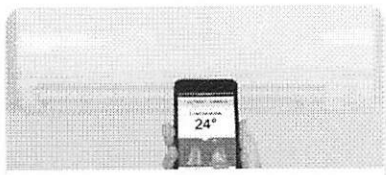


ar-condicionado

**Ar Condicionado Samsung Wind Free: veja as melhores opções deste modelo**

Conheça as principais opções dos modelos Wind Free Samsung e escolha o seu

Natalia Salvador 02/25




ar-condicionado

**Como ligar ar-condicionado pelo celular?**

Torne sua vida mais prática e aprenda a ligar o seu ar-condicionado usando seu...

Nalu Dias 01/25

PUBLICIDADE

Compare preços e produtos de Samsung, Motorola, Dell, LG, Electrolux e outras grandes marcas.

O uso deste site está sujeito aos termos e condições do Termo de Uso e Política de privacidade
© Zoom & Buscapé. Todos os direitos reservados.

Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. / CNPJ: 09.083.175/0001-84 / Rua Visconde de Caravelas, 14 2° andar - Rio de Janeiro / RJ - 22271-022 Fale conosco
https://www.buscapecompanhia.com/atendimento

Entrar | ativar cashback

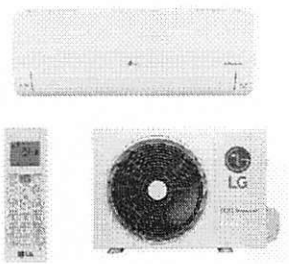
Digite sua busca...

Próximo a Centro, Francisco... - 85601-000

Ar-Condicionado

# Ar-Condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice 12000 BTUs Quente/Frio Inverter +AI S3-W12JA31A

4.7 (128 avaliações)






Indica

menor preço via Central Ar

**R$ 2.769,30**

ou 6x de R$ 512,83 sem juros

Comparar em 12 lojas

6 Prós e 2 Contras

O preço está bom

Com base nos últimos 40 dias, o valor está próximo da média de R$ 2.814,45

Ver Histórico | Criar alerta

Quer pagar mais barato?

Avisamos quando o preço baixar

Preços | Histórico | Ficha técnica | Prós e Contras | Avaliações

## Compare preços em 12 lojas

85601-000 | Padrão

Menor preço

**R$ 2.769,30** à vista

ou 6x de R$ 512,83 sem juros

Frete estimado **R$ 139,90**

em até 12 dias úteis

Cálculo final **R$ 2.909,20**

Central Ar — Comprar

**R$ 2.878,20** à vista
ou 10x de R$ 319,80

Buscapé te devolve **R$ 28,78**
1% cashback na loja toda

**Frete Grátis**
em até 14 dias úteis

Cálculo final **R$ 2.849,42**
Após receber dinheiro de volta

**Magazine Luiza** — Ir à loja

**R$ 3.096,05** à vista
ou 8x de R$ 407,38

Buscapé te devolve **R$ 15,48**
0.5% cashback na loja toda

Cálculo final **R$ 3.080,57**
Após receber dinheiro de volta

**Leveros** — Ir à loja

**R$ 3.189,00** à vista

Buscapé te devolve **R$ 95,67**
3% cashback na categoria

Cálculo final **R$ 3.093,33**
Após receber dinheiro de volta

**Amazon** — Ir à loja

**R$ 2.999,00** à vista
ou 10x de R$ 340,79

Buscapé te devolve **R$ 15,00**
0.5% cashback na loja toda

Cálculo final **R$ 2.984,00**
Após receber dinheiro de volta

**Webcontinental** — Ir à loja

**R$ 3.763,53** à vista
ou 6x de R$ 627,26 sem juros

Frete estimado **R$ 134,99**
em até 11 dias úteis

Cálculo final **R$ 3.898,52**

**Webcontinental** **Comprar**

**Ver mais ofertas**

## Histórico de Preços

40 dias | 3 meses | 6 meses | 1 ano

**O preço está bom**

Com base nos últimos 40 dias, o valor está próximo da média de R$ 2.814,45

**Quer pagar mais barato?**

Avisamos quando o preço baixar

## Ficha técnica

### Informações Básicas

| | |
|---|---|
| Marca | LG |
| Modelo | +AI S3-W12JA31A |
| Linha | Dual Inverter Voice |

### Características e Funções do Produto

| | |
|---|---|
| Tipo | Split Hi Wall |

### Descrição

O menor preço encontrado no Brasil para Ar-Condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice 12000 BTUs Quente/Frio Inverter +AI S3-W12JA31A atualmente é R$ 2.769,30.

O ar-condicionado +AI S3-W12JA31A é da marca LG e tem 12000 BTUs. Esse ar é

Ver descrição completa

### Higiene e Saúde

| | |
|---|---|
| Capacidade de Refrigeração | 12000 BTUs |
| Atenção | O campo "Capacidade de Refrigeração" mostra o valor comercial. Algumas ofertas podem estar com o valor nominal, que pode ser maior ou menor. Consulte o manual do fabricante em caso de dúvidas. |
| Tipo de Ciclo | Quente/Frio |
| Controle Remoto | Sim |
| Características e Funções | Compatível com Assistente Pessoal<br>Wi-Fi<br>Baixo Nível de Ruído<br>Reinício Automático<br>Desliga as Luzes do Visor<br>Função Dormir<br>Função Timer<br>Swing<br>Turbo |

| | |
|---|---|
| Filtragem | Não informado pelo Fabricante |
| Caracteristicas de Higiene e Saúde | Autolimpeza |

**Ver ficha técnica completa**

## Prós e Contras

### Ar-Condicionado Split LG Dual Inverter Voice 12000 BTUs Inverter Quente/Frio +AI S3-W12JA31A

**Redação - Buscapé**
Texto escrito por um de nossos especialistas

O ar-condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice 12000 BTUs é super confortável, conta com auto limpeza e ciclo frio e quente

**Prós**

- Pode ser controlado por comandos de voz, por meio do app SmartThinQTM
- Tecnologia Inverter, que diminui em 70% o gasto de energia
- Silencioso, ideal para quem prioriza o conforto durante o uso
- Filtra poeira e também conta com função auto limpeza, que protege contra mofo e bactérias
- Versátil, opera com ciclo frio e quente
- Apresenta função desumidificador, além de turbo, dormir e timer

**Contras**

- Apenas 220V
- Atende ambientes pequenos, idealmente até 16 metros quadrados segundo a fabricante

**Nosso especialista destaca**

O ar-condicionado LG Dual Inverter Voice é ideal para um sono tranquilo. Além de ser silencioso, conta com função dormir

**Review do produto**

Apesar de atender espaços pequenos, o ar-condicionado LG Dual Inverter Voice é potente e multifuncional

**Perguntas & Respostas**

**Como é o funcionamento do ar-condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice 12000 BTUs?**

**O ar-condicionado Split 12000 BTUs Philco gasta muita energia?**

**Para quem é indicado o ar-condicionado Split 12000 BTUs Philco?**

**Esse conteúdo foi útil?**

Sim Não

**Precisa de ajuda pra escolher?**



Nossos especialistas estão prontos para te atender!

Falar com o especialista

## Avaliação dos usuários

**4.7** ★

128 avaliações

Exibimos as avaliações mais relevantes da Amazon



### MARCA

★★★★★

**Recomendo**

EXCELENTE PRODUTO

**FABIANO**
Em outubro de 2024 · Via Amazon

### Ar de qualidade

★★★★★

**Recomendo**

Chegou rápido e funciona super bem.

**Laura**
Em outubro de 2024 · Via Amazon

### Produto perfeito

★★★★★

**Recomendo**

silencioso e gela muito rapido o ambiente. Fora o controle que pode ser feito por celular quando nem em casa estou ainda.. muito bom!

**Bz**
Em agosto de 2024 · Via Amazon

### otimo produto

★★★★★

**Recomendo**

produto entregue antes do prazo, cumpre oque promete, instalei na parte de baixo da casa medidas 9 x 4 mts e atende perfeitamente, integrado com alexa voce ja pede pra ligar na temperatura certa e no aplicativo lg thinq voce acompanha ate o consumo

**Ricardo**
Em agosto de 2024 · Via Amazon

Ver mais

## Fique por dentro

### Dicas relacionadas a esse produto

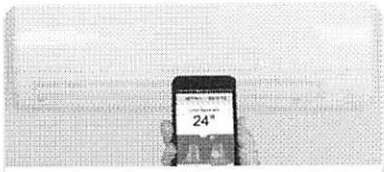


ar-condicionado

**Ar Condicionado Samsung Wind Free: veja as melhores opções deste modelo**

Conheça as principais opções dos modelos Wind Free Samsung e escolha o seu

Natalia Salvador 02/25




ar-condicionado

**Como ligar ar-condicionado pelo celular?**

Torne sua vida mais prática e aprenda a ligar o seu ar-condicionado usando seu...

Nalu Dias 01/25

PUBLICIDADE

Celulares
Ar-condicionado
TVs
Notebooks
Geladeiras
Todas as categorias
Black Friday
Cupons
Cashback

Compare preços e produtos de Samsung, Motorola, Dell, LG, Electrolux e outras grandes marcas.

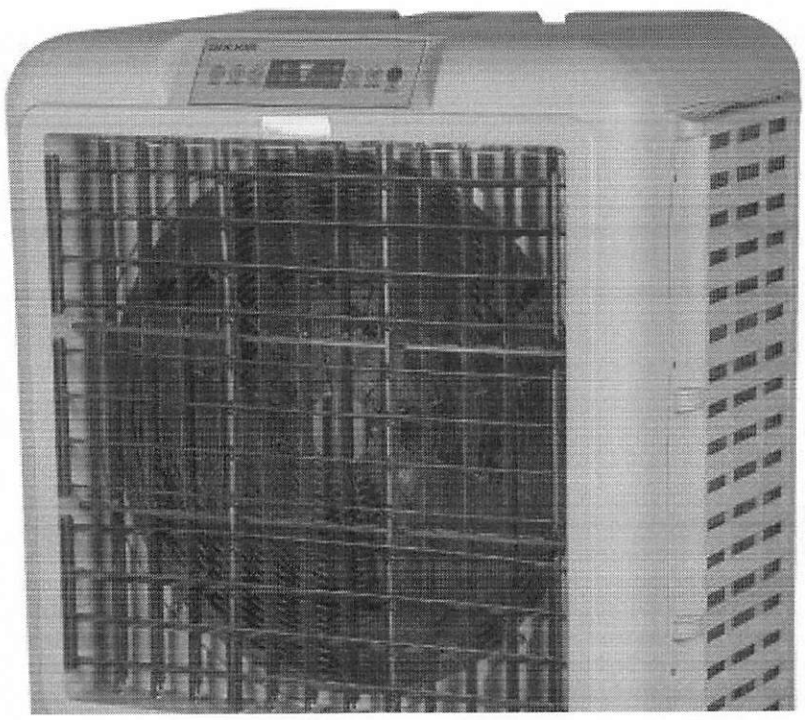
O uso deste site está sujeito aos termos e condições do Termo de Uso e Política de privacidade.
© Zoom & Buscape. Todos os direitos reservados.

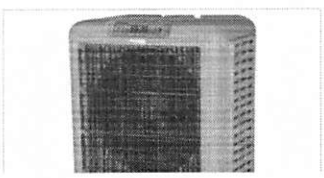
Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. / CNPJ: 09.063.573/0001-84 / Rua Visconde de Inhaúma, 64 2º andar - Rio de Janeiro / RJ - 22271-022 Fale conosco
https://www.buscape.com.br/atendimento

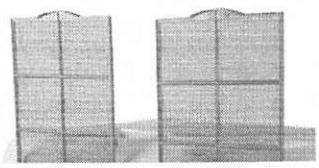
mundialbrysa CLIMATIZADORES

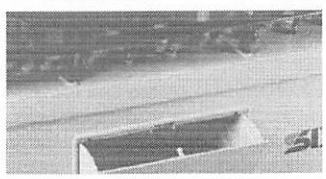
O que você precisa? Ex. Climatizador

Início / Climatizadores / Climatizador Comercial











# Climatizador de Ar Evaporativo Portátil P/ 200 m² – MB200X

**R$11.900,00**

**ou R$11.543,00 no PIX e Boleto**

A linha industrial de climatizadores foi projetada para atender estabelecimentos de médio e grande porte, oferecendo uma economia de energia de até 80%, e uma climatização eficaz com ar umidificado através do seu sistema de distribuição da água nas colmeias feitas com celulose, que reduzem ainda mais a temperatura do ambiente.

- 1 + Adicionar ao carrinho

SKU: mb200x

Categorias: Climatizador Comercial, Climatizador Industrial

Calcular Frete

00000-000 Ok

Fale direto pelo Whatsapp CLIQUE AQUI

Política de Privacidade & Cookies

DESCRIÇÃO | INFORMAÇÃO ADICIONAL | AVALIAÇÕES (0) | MANUAL DO PRODUTO

Dados Técnicos:

- Tipo de ventilador: Portátil;
- Material/Composição: Plástico reforçado/acrílico/nylon;
- Pads (Colméias): Triplo;
- Área de ventilação: ~200 m²;
- Número de hélices: 01 – Cilíndrica;
- Características das hélices: Plástico;
- Alimentação: Energia Elétrica;
- Voltagem: 220V (não é bivolt);
- Potência (w): 1.100 W;
- Consumo: 264 kW/h mês;
- Cor: Branco e Cinza Claro;
- Tamanho Reservatório: 175 litros;
- Medidas: 158 x 107 x 67 cm
- Peso 69 kg

## Siga a Mundial Brysa nas redes sociais

mundialbrysa
CLIMATIZADORES

A Mundial Brysa é confiável? Sim, possuímos avaliações de clientes, certificados de segurança, criptografia SSL e compra protegida.

COMPRA SEGURA

Let's Encrypt Google

NOSSOS PRODUTOS

Todos os Produtos
Climatizadores
Ventiladores
Exaustores
Acessórios e Peças

Fale direto pelo Whatsapp

ACE

Política de Privacidade & Cookies

Aluguel de Climatizadores

Benefícios do climatizador de ar

Contato

Empresa

Política de privacidade

Procon SP

Trocas e devolução

FALE CONOSCO

WhatsApp: (11) 98953-7777 (17) 99103-4230

Telefone: (17) 3216-2768

E-mail: contato@mundialbrysa.com.br vendas@mundialbrysa.com.br

FORMAS DE PAGAMENTO

pagar.me
UMA EMPRESA STONE CO.

Boleto

pix

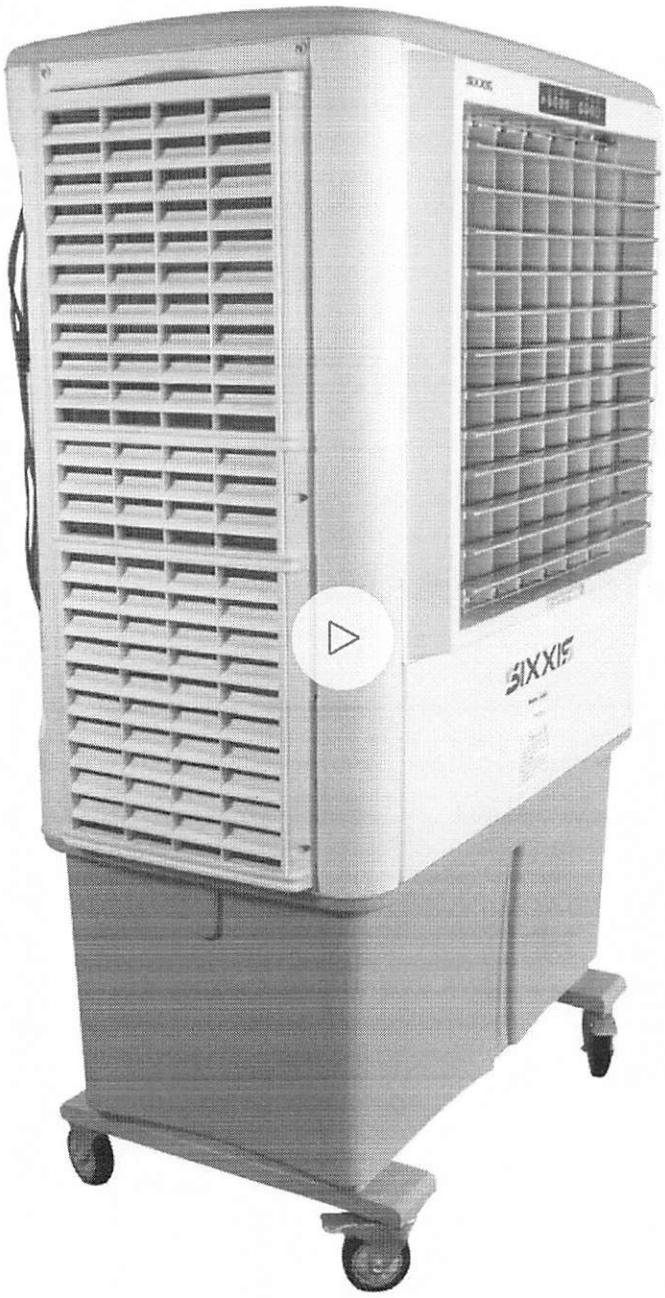
VISA

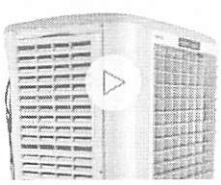
mastercard

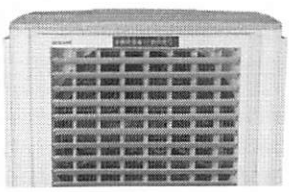
AMERICAN EXPRESS

elo

Hipercard







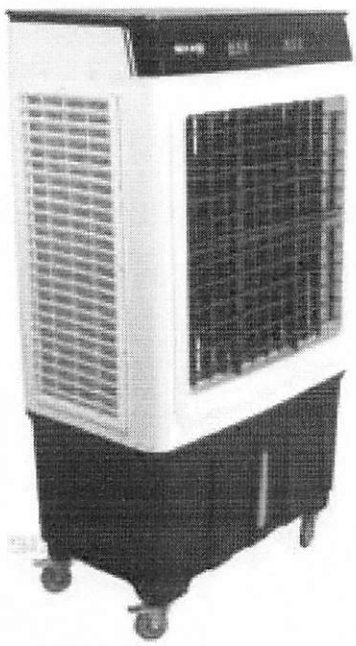

## Climatizador de Ar Frio Portátil Turbo 200L – SX200 Prime

À vista R$11.270,00

✓ Em estoque

- 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

## Produtos relacionados



Climatizador de Ar Frio Portátil Turbo 100L – SX100 Trend

Climatizadores, Comerciais

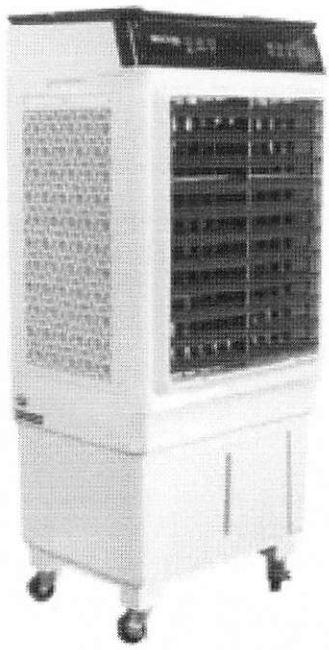
R$3.330,00

Em até 12x de R$327,45 com juros

À vista R$3.263,40

VER OPÇÕES

-6%



Climatizador de Ar Frio Portátil Turbo 45L – SX040 Trend

Climatizadores, Residenciais

R$1.758,75

Em até 12x de R$172,95 com juros

À vista R$1.723,58

VER OPÇÕES

**INSTITUCIONAL**

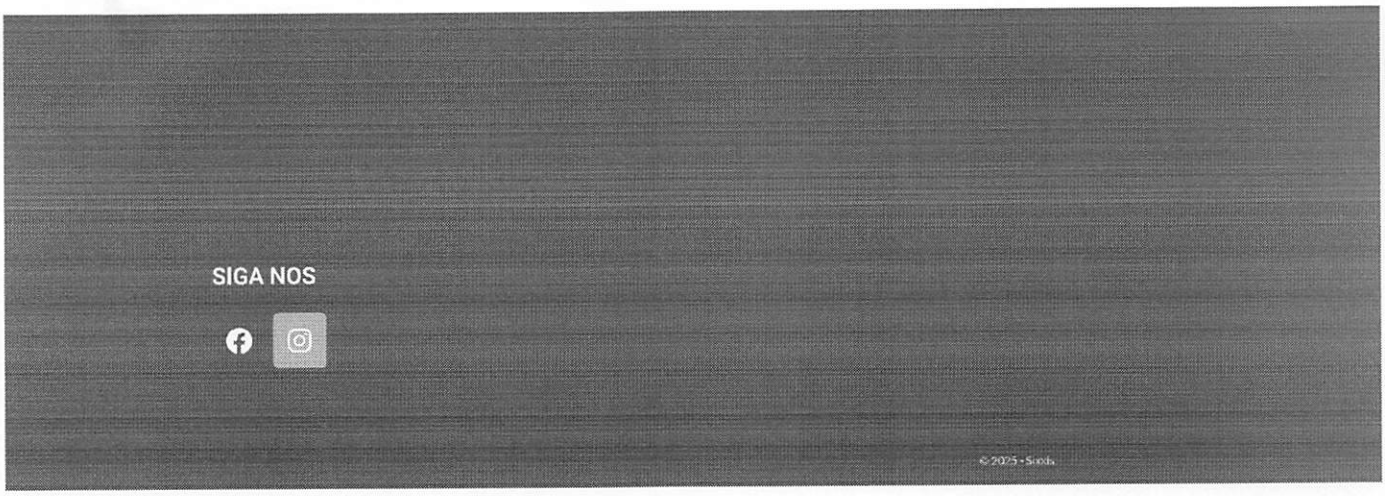
- Quem Somos
- Troca e Devolução
- Políticas de Privacidade

**LINKS RÁPIDOS**

- Minha Conta
- Rastrear Pedidos
- Fale Conosco

**CATEGORIAS**

- Climatizadores


SIGA NOS
© 2025 - Sixxis


climatização

# Proposta de CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

*Desde 1993 a Climabrisa tem o compromisso em prover soluções para nossos clientes, gostaríamos de propor o projeto de climatização a seguir, contemplando Climatizador Climabrisa de parede, trocando o ar do ambiente, mantendo hidratado e com temperatura menor que captado.*

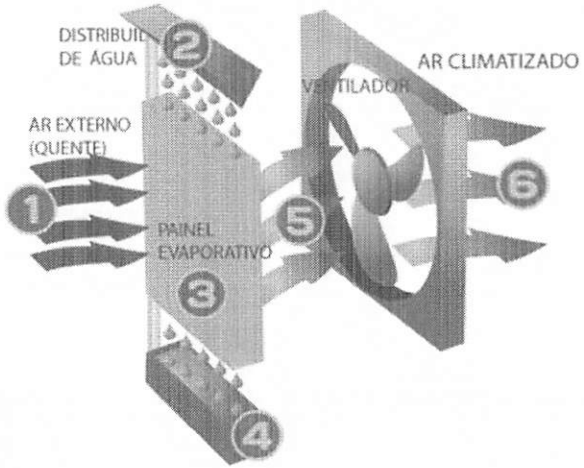
CLIMABRISA

SUDOESTE BRISA

CLIMABRISA

SUDOESTE BRISA

# A Climatização Evaporativa




***No climatizador evaporativo ClimaBrisa a água é lançada no painel evaporativo, no qual é composto de celulose, molhando toda a sua superfície. Uma pequena parte da água é consumida pela evaporação, sendo que o excesso de água é recolhido em uma bandeja instalada na parte inferior do refil, de onde é novamente lançada, por meio de uma bomba hidráulica, dando continuidade ao processo evaporativo.***

***No climatizador evaporativo Climabrisa, funciona da seguinte maneira:***

1 - o ar externo é capturado pelo aparelho

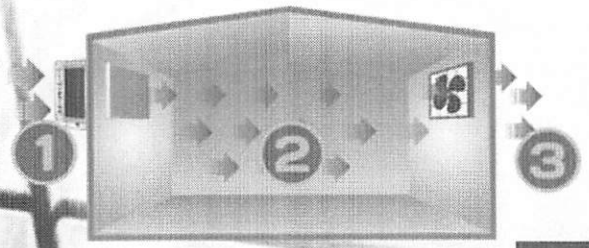
2 - através do distribuidor de água a colmeia de painel evaporativo é umidificado

3 - o painel evaporativo, no qual é fabricado em celulose fica todo úmido, e com uma temperatura de até 10°C abaixo da temperatura ambiente devido à água que passa através dele.

4 - o excesso de água que não foi evaporada cai em um reservatório no qual é enviada através de uma bomba d'água novamente para o distribuidor de água.

5 - o ventilador capta esse ar agora resfriado e umidificado e lança o mesmo no ambiente

6 - o ar agora com temperatura mais baixa, umidificado e com taxa de oxigenação mais alto é injetado no ambiente, forçando assim uma troca constante de ar.




***O funcionamento dos climatizadores evaporativos Climabrisa é simples, acontece de forma natural, proporcionando assim uma economia de energia elétrica e baixa manutenção:***

1 - o ar externo geralmente esta com uma temperatura mais baixa e com uma taxa de oxigenação mais alta que o ar ambiente, lembrando que o ar externo também em sua maioria está livre da contaminação interna, então esse ar é capturado pelo Climatizador Evaporativo Climabrisa, no qual é resfriado e umidificado e injetado no ambiente.

2 - o ar ambiente geralmente está parado, com baixa taxa de umidade, oxigenação e com uma elevada temperatura. O ar tratado é injetado no ambiente fazendo que este ar viciado seja expulso do ambiente, garantindo assim um ar sempre renovado.

3 - o ar viciado é expulso através de aberturas (janelas, portas, exaustores). Esse processo simples e natural, garante constante renovação do ar, permitindo assim um ambiente muito mais agradável.

CLIMABRISA

SUDOESTE BRISA

# Benefícios da Climatização Evaporativa

Resfria o ambiente em até 12°C.

Umidifica o ar, mantendo em níveis saudáveis.

Mantem corrente de ar, melhorando na sensação térmica

Promove a renovação do ar ambiente

Mantem o nível de oxigênio .

Economia de até 90% no consumo de energia elétrica comparado a um ar condicionado equivalente.

Fabricado com peças de qualidade e durabilidade comprovada

Não precisa de ambiente fechado para climatizar.

Baixo índice de manutenção.

Sensação de bem estar.

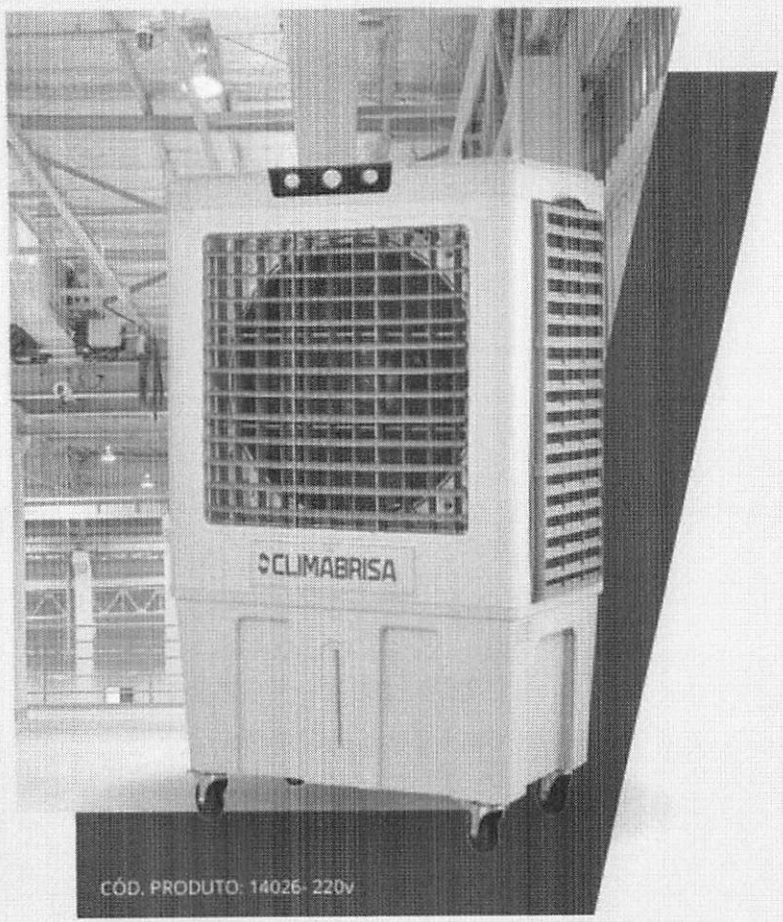
CLIMABRISA

# Algumas empresas que acreditam em nossos produtos



CLIMABRISA

SUDOESTE BRISA




# PORTÁTIL i20

FICHA TÉCNICA

Vazão Máxima: 20.000 $m^3/h$

Alimentação Elétrica: 220V

Configurações de Velocidade: 3 Velocidades

Quantidade de Bombas: 1 unidade

Conjunto de Hélices: Axial - 03 pás em plástico

Entrada de água: Torneira boia

Distribuidor de ar: Grelha de plástico com swing.

Reservatório de água: 150 litros

Peso sem água: 50 kg

Dimensões total (mm): A: 1500 x L: 860 x P: 560 mm

Embalagem Montado (mm): 1700 x 1000 x 660 mm

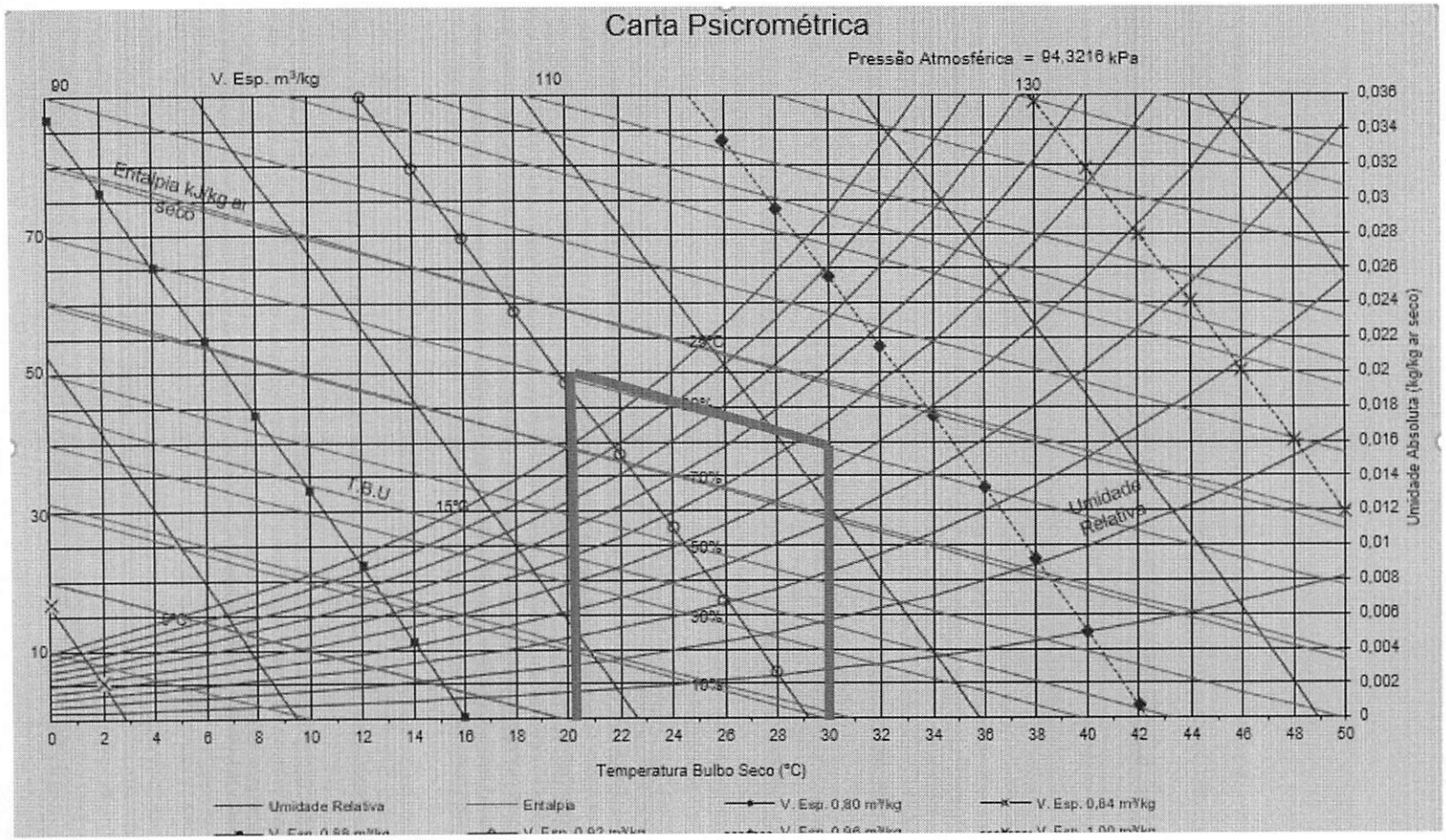
Motor: 720 W

CLIMABRISA

CLIMABRISA

SUDOESTE BRISA

# **CARTA PSICROMÉTRICA – estimativa de** redução de temperatura baseada na temperatura x umidade relativa do ar, utilizando um climatizador Climabrisa




Diminuição de 6,75 graus estimados, sensação térmica – 8 graus

CLIMABRISA

SUDOESTE BRISA

## ANÁLISES PSICROMÉTRICAS E PONTOS DE OPERAÇÃO

A ClimaBrisa garante o desempenho dos climatizadores no que tange a redução de temperatura (medição efetuada à 10cm da saída de ar do climatizador), conforme análises Psicrométricas abaixo, desde que a compradora garanta o bom funcionamento dos equipamentos, garantindo a limpeza e manutenções preventivas e corretivas adequadas.

Nas análises Psicrométricas abaixo tem-se a temperatura de insuflamento do Climatizador de acordo

| | Umidade Relativa (%) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Temperatura Bulbo Seco (°C) | 20 % | 30 % | 40 % | 50 % | 60 % | 70 % | 80 % |
| 26 °C | 16,9 °C | 18,3 °C | 19,6 °C | 20,8 °C | 22,0 °C | 23,1 °C | 24,1 °C |
| 28 °C | 18,4 °C | 19,9 °C | 21,3 °C | 22,6 °C | 23,8 °C | 24,9 °C | 26,0 °C |
| 30 °C | 19,9 °C | 21,5 °C | 22,9 °C | 24,3 °C | 25,6 °C | 26,9 °C | 27,9 °C |
| 32 °C | 21,4 °C | 23,1 °C | 24,7 °C | 26,1 °C | 27,5 °C | 28,7 °C | 29,9 °C |
| 34 °C | 22,8 °C | 24,6 °C | 26,3 °C | 27,8 °C | 29,2 °C | 30,6 °C | 31,8 °C |
| 36 °C | 24,3 °C | 26,3 °C | 28,0 °C | 29,6 °C | 31,8 °C | 32,4 °C | 33,7 °C |
| 38 °C | 25,8 °C | 27,9 °C | 29,7 °C | 31,4 °C | 32,9 °C | 34,4 °C | 35,6 °C |
| 40 °C | 27,3 °C | 29,4 °C | 31,3 °C | 33,0 °C | 34,8 °C | 36,2 °C | 37,5 °C |
| 42 °C | 28,8 °C | 31,0 °C | 33,0 °C | 34,9 °C | 36,5 °C | 38,1 °C | 39,5 °C |

| Descrição do Produto | Qtd. | Preço Unit. | Total |
|---|---|---|---|
| CLIMATIZADOR EVAPORATIVO CLIMABRISA PORTÁTIL i20 COM 20.000 M³/H | 1 | R$ 7.651,00 | R$ 7.651,00 |
| | | | |
| COM FRETE INCLUSO | | | |
| | | | |
| ***TOTAL*** | | | R$ 7.651,00 |

**Condições de Fornecimento**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PAGAMENTO | 1 + 3 X OU ATÉ 12 X SEM JUROS NO CARTÃO DE CRÉDITO | | |
| Frete: | INCLUSO | Transportadora: | |
| Embarque: | A combinar | Validade da proposta: | 21/03/2025 |

**Observações: CASO PRECISE CAMINHÃO MUNK, FICA A CARGO DO CLIENTE**

***Responsabilidade do Cliente:***

*A - Ponto de energia elétrica no local do equipamento;*
*B - fiação elétrica até o painel de comando do evaporativo com disjuntor, bem como fiação entre painel de comando e o climatizador e canalização de fiação;*
*C - Abertura e reenquadramento das janelas para instalação dos evaporativos, e acabamento após sua instalação;*
*D - Ponto de água em cada evaporativo com registro;*
*E - Se houver necessidade de canalizar drenos dos evaporativos fica a cargo do cliente;*
*F - Nomear um responsável para receber orientação quando ao funcionamento do equipamento;*
*G - Projeto elétrico e projeto hidráulico bem como recolhimento de ART.*
*H- VEDAÇÃO NÃO INCLUSA*
*I – ABERTURA E ACABAMENTO NA PAREDE*

CLIMABRISA

SUDOESTE BRISA

## GARANTIA

A garantia se dá ao equipamento instalado e em funcionamento de acordo com as instruções do manual técnico.

A responsabilidade da CLIMABRISA consiste em consertar ou substituir as peças previamente examinadas por um técnico que seja credenciado pela CLIMABRISA, desde que examinada e confirmado o defeito de fabricação.

O prazo legal para reclamar do vicio/defeito no produto é de 90 (noventa) dias, conforme prescreve o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990), porém a CLIMABRISA oferece uma garantia contratual prolongada para maioria de seus produtos (conforme tabela abaixo).

Para comprovar o prazo, é fundamental a apresentação da nota fiscal. Para cada caso, a CLIMABRISA realiza uma análise detalhada do problema, sendo assim, pedimos que o cliente encaminhe o relato do ocorrido com o produto, fotos e comprovante de compra por e-mail, que após pré análise, orientaremos sobre quais providências serão tomadas.

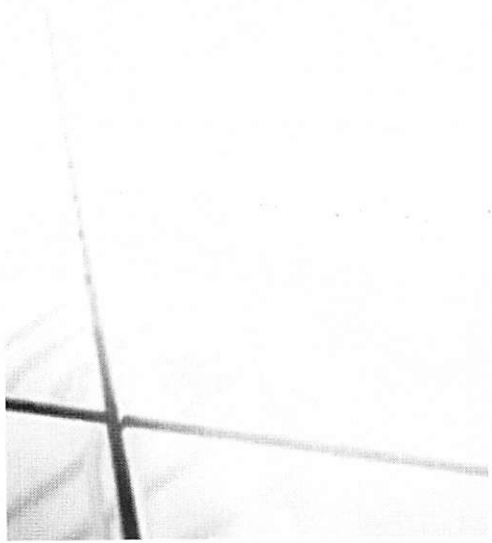
**TABELA DE GARANTIA:**

| ITENS | TOTAL | LEGAL | CONTRATUAL |
|---|---|---|---|
| PLACA EVAPORATIVA (COLMEIAS) | 12 MESES | 3 MESES | 9 MESES |
| ESTRUTURAL (INOX, ALUMINIO E PLASTICO) | 12 MESES | 3 MESES | 9 MESES |
| MOTOR ELÉTRICO | 12 MESES | 3 MESES | 9 MESES |
| INVERSOR DE FREQUÊNCIA | 12 MESES | 3 MESES | 9 MESES |
| PAINEL ELÉTRICO (EXAUSTOR OU VENT.) | 12 MESES | 3 MESES | 9 MESES |
| PLACA DE COMANDO LINHA IMPORTADA | 12 MESES | 3 MESES | 9 MESES |
| CONJUNTO MANCAL E ROLAMENTO | 12 MESES | 3 MESES | 9 MESES |
| GRELHA DE ALUMÍNIO | 12 MESES | 3 MESES | 9 MESES |
| ROTOR DE AÇO | 12 MESES | 3 MESES | 9 MESES |
| HELICES | 12 MESES | 3 MESES | 9 MESES |
| TORNEIRA BÓIA | 12 MESES | 3 MESES | 9 MESES |
| MOTOR DO SWING | 12 MESES | 3 MESES | 9 MESES |
| BOMBA DE ÁGUA | 12 MESES | 3 MESES | 9 MESES |
| SENSOR DE NÍVEL | 12 MESES | 3 MESES | 9 MESES |
| CORREIA | 12 MESES | 3 MESES | 9 MESES |

SUDOESTE BRISA

VALDIR DE OLIVEIRA
ESPECIALISTA EM CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO INDUSTRIAL
(46) 99113-7435
www.sudoestebrisa.com.br.

FLÁVIO WELTER
(46) 99974-0600



100% Nacional
SUDOESTE BRISA
CLIMABRISA
www.climabrisa.com.br • (46) 3550-8200
Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n - Área Industrial II 85610-000
Renascença - Paraná - Brasil

Entrar | ativar cashback

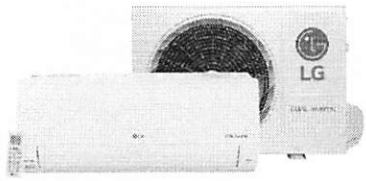
Digite sua busca...

Próximo a Centro, Francisco... - 85601-000

Ar-Condicionado

# Ar-Condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice UV Nano 18000 BTUs Quente/Frio Inverter S3-W18KL31A

sem avaliações






menor preço via Central Ar

**R$ 4.089,60**

ou 6x de R$ 757,33 sem juros

Comparar em 11 lojas

Que tal criar um alerta?

Com base nos últimos 40 dias, o valor está R$ 184,16 mais caro que o normal

Ver Histórico | Criar alerta

Quer pagar mais barato?

Avisamos quando o preço baixar

Preços | Histórico | Ficha técnica

## Compare preços em 11 lojas

85601-000 | Padrão

Menor preço



**R$ 4.089,60** à vista

ou 6x de R$ 757,33 sem juros

Frete estimado **R$ 204,75**

em até 10 dias úteis

Cálculo final **R$ 4.294,35**

Central Ar — Comprar

**R$ 4.620,10** à vista
ou 10x de R$ 513,34

Buscapé te devolve **R$ 46,20**
1% cashback na loja toda

Cálculo final **R$ 4.573,90**
Após receber dinheiro de volta

**Magazine Luiza** Ir à loja

**R$ 4.699,06** à vista

Buscapé te devolve **R$ 23,50**
0.5% cashback na loja toda

Cálculo final **R$ 4.675,56**
Após receber dinheiro de volta

**Loja Online LG** Ir à loja

**R$ 4.499,00** à vista

Buscapé te devolve **R$ 134,97**
3% cashback na categoria

Cálculo final **R$ 4.364,03**
Após receber dinheiro de volta

**Amazon** Ir à loja

**R$ 4.169,00** à vista
ou 10x de R$ 473,75

Buscapé te devolve **R$ 20,84**
0.5% cashback na loja toda

Cálculo final **R$ 4.148,16**
Após receber dinheiro de volta

**Webcontinental** Ir à loja

**R$ 5.198,89** à vista
ou 6x de R$ 866,48 sem juros

**Webcontinental** **Comprar**

**Ver mais ofertas**

## Histórico de Preços

40 dias | 3 meses | 6 meses | 1 ano

**Que tal criar um alerta?**

Com base nos últimos 40 dias, o valor está R$ 184,16 mais caro que o normal

**Quer pagar mais barato?**

Avisamos quando o preço baixar

## Ficha técnica

### Informações Básicas

| | |
|---|---|
| Marca | LG |
| Modelo | S3-W18KL31A |
| Linha | Dual Inverter Voice UV Nano |

### Características e Funções do Produto

| | |
|---|---|
| Tipo | Split Hi Wall |
| Capacidade de Refrigeração | 18000 BTUs |
| Atenção | O campo "Capacidade de Refrigeração" mostra o valor comercial. Algumas ofertas podem estar com o valor nominal, que pode ser maior ou menor. Consulte o manual do fabricante em caso de dúvidas. |

### Descrição

O menor preço encontrado no Brasil para Ar-Condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice UV Nano 18000 BTUs Quente/Frio Inverter S3-W18KL31A atualmente é R$ 4.089,60.

### Higiene e Saúde

| | |
|---|---|
| Filtragem | Não informado pelo Fabricante |
| Caracteristicas de Higiene e Saúde | Não informado pelo fabricante |

| | |
|---|---|
| Tipo de Ciclo | Quente/Frio |
| Controle Remoto | Sim |
| Características e Funções | Baixo Nível de Ruído<br>Modo Eco |
| Assistente Virtual Compatível | LG ThinQ<br>Google Assistente |

**Ver ficha técnica completa**

Alguma dúvida? **Pergunte ao especialista**

## Fique por dentro

### Dicas relacionadas a esse produto

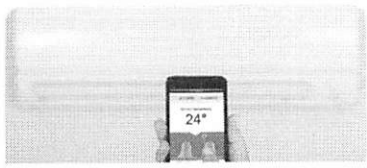


ar-condicionado

**Ar Condicionado Samsung Wind Free: veja as melhores opções deste modelo**

Conheça as principais opções dos modelos Wind Free Samsung e escolha o seu

Natalia Salvador 02/25




ar-condicionado

**Como ligar ar-condicionado pelo celular?**

Torne sua vida mais prática e aprenda a ligar o seu ar-condicionado usando seu...

Nalu Dias 01/25

PUBLICIDADE

O Buscapé
Sua privacidade
Trabalhe com a gente
Imprensa
Ética e Integridade
Marcas e lojas
Área do anunciante
Destaques
Celulares
Ar-condicionado
TVs
Notebooks
Geladeiras
Todas as categorias
Black Friday
Cupons
Cashback

Precisa de Ajuda?

**Fale conosco**

EMPRESA INDICADA

Compare preços e produtos de Samsung, Motorola, Dell, LG, Electrolux e outras grandes marcas.

O uso deste site está sujeito aos termos e condições do Termo de Uso e Política de privacidade.
© Zoom & Buscapé. Todos os direitos reservados.

Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. / CNPJ: 09.083.175/0001-84 / Rua Visconde de Careveles, 14 2º andar - Rio de Janeiro / RJ - 22271-022 / Fale conosco
https://www.buscape.com.br/atendimento

Entrar | ativar cashback

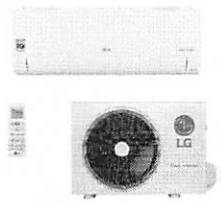
Digite sua busca...

Próximo a Centro, Francisco... - 85601-000

Ar-Condicionado

# Ar-Condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice 24000 BTUs Controle Remoto Quente/Frio S3-W24K231A

sem avaliações






menor preço via Ponto

**R$ 5.399,10**

ou 10x de R$ 599,90

Comparar em 8 lojas

Que tal criar um alerta?

Com base nos últimos 40 dias, o valor está R$ 175,05 mais caro que o normal

Ver Histórico | Criar alerta

Quer pagar mais barato?

Avisamos quando o preço baixar

Preços | Histórico | Ficha técnica

## Compare preços em 8 lojas

85601-000 | Padrão

Menor preço



**R$ 5.399,10** à vista

ou 10x de R$ 599,90

Buscapé te devolve R$ 269,96

5% cashback na loja toda

Frete estimado **R$ 259,60**

em até 8 dias úteis

Cálculo final **R$ 5.388,74**

Após receber dinheiro de volta

**Casas Bahia** Ir à loja

**R$ 5.921,06** à vista

Buscapé te devolve **R$ 29,61**
0.5% cashback na loja toda

Cálculo final **R$ 5.891,45**
Após receber dinheiro de volta

**Loja Online LG** Ir à loja

**R$ 5.509,05** à vista
ou 8x de R$ 724,88

Buscapé te devolve **R$ 27,55**
0.5% cashback na loja toda

Cálculo final **R$ 5.481,50**
Após receber dinheiro de volta

**Leveros** Ir à loja

**R$ 6.029,00** à vista

Buscapé te devolve **R$ 180,87**
3% cashback na categoria

Cálculo final **R$ 5.848,13**
Após receber dinheiro de volta

**Amazon** Ir à loja

**R$ 5.499,00** à vista
ou 10x de R$ 624,88

Buscapé te devolve **R$ 27,50**
0.5% cashback na loja toda

Cálculo final **R$ 5.471,50**
Após receber dinheiro de volta

**Webcontinental** Ir à loja

**R$ 5.467,50** à vista
ou 1x de R$ 5.467,50

**Americanas** Ir à loja

**Ver mais ofertas**

## Histórico de Preços

40 dias | 3 meses | 6 meses | 1 ano

**Que tal criar um alerta?**

Com base nos últimos 40 dias, o valor está R$ 175,05 mais caro que o normal

**Quer pagar mais barato?**

Avisamos quando o preço baixar

## Ficha técnica

### Informações Básicas

| | |
|---|---|
| Marca | LG |
| Modelo | S3-W24K231A |
| Linha | Dual Inverter Voice |

### Características e Funções do Produto

| | |
|---|---|
| Tipo | Split Hi Wall |
| Capacidade de Refrigeração | 24000 BTUs |
| Atenção | O campo "Capacidade de Refrigeração" mostra o valor comercial. Algumas ofertas podem estar com o valor nominal, que pode ser maior ou menor. Consulte o |

### Descrição

O menor preço encontrado no Brasil para Ar-Condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice 24000 BTUs Controle Remoto Quente/Frio S3-W24K231A atualmente é R$ 5.399,10.

O ar-condicionado LG, modelo S4NW24K231E / S4UW24K231E, tem capacidade de

Ver descrição completa

### Higiene e Saúde

| | |
|---|---|
| Filtragem | Filtro Lavável<br>Filtro de Bactérias |
| Caracteristicas de Higiene e Saúde | Autolimpeza<br>Desumidificador |

| | |
|---|---|
| | manual do fabricante em caso de dúvidas. |
| Tipo de Ciclo | Quente/Frio |
| Controle Remoto | Sim |
| Características e Funções | Proteção Anticorrosão<br>Serpentina de Cobre<br>Função Dormir<br>Função Timer<br>Swing<br>Turbo<br>Wi-Fi<br>Compatível com Assistente Pessoal |

**Ver ficha técnica completa**

Alguma dúvida? **Pergunte ao especialista**

## Fique por dentro

### Dicas relacionadas a esse produto

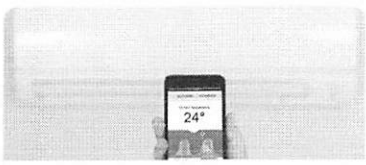


ar-condicionado

**Ar Condicionado Samsung Wind Free: veja as melhores opções deste modelo**

Conheça as principais opções dos modelos Wind Free Samsung e escolha o seu

Natalia Salvador 02/25




ar-condicionado

**Como ligar ar-condicionado pelo celular?**

Torne sua vida mais prática e aprenda a ligar o seu ar-condicionado usando seu...

Nalu Dias 01/25

PUBLICIDADE

O Buscapé
Sua privacidade
Trabalhe com a gente
Imprensa
Ética e Integridade
Marcas e lojas
Área do anunciante
Destaques
Celulares
Ar-condicionado
TVs
Notebooks
Geladeiras
Todas as categorias
Black Friday
Cupons
Cashback

Precisa de Ajuda?

**Fale conosco**

EMPRESA **INDICADA**

Compare preços e produtos de Samsung, Motorola, Dell, LG, Electrolux e outras grandes marcas.

O uso deste site está sujeito aos termos e condições do Termo de Uso e Política de privacidade.
© Zoom & Buscapé. Todos os direitos reservados.

Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. / CNPJ: 09.083.175/0001-84 / Rua Visconde de Caravelas, 14 2º andar - Rio de Janeiro / RJ - 22271-022 / Fale conosco
https://www.buscape.com.br/atendimento

Preços Histórico Ficha técnica

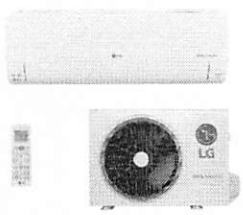
Digite sua busca...

Próximo a Centro, Francisco... - 85601-000

Ar-Condicionado

# Ar-Condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice 30000 BTUs Quente/Frio Inverter S4-W30L43FA

☆☆☆☆☆ sem avaliações






menor preço via Central Ar

## R$ 8.990,10

ou 6x de R$ 1.664,83 sem juros

Comparar em 7 lojas

O preço está bom

Com base nos últimos 40 dias, o valor está próximo da média de R$ 9.199,80

Ver Histórico | Criar alerta

Quer pagar mais barato?

Avisamos quando o preço baixar

## Compare preços em 7 lojas

85601-000 | Padrão

Menor preço

**R$ 8.990,10** à vista

ou 6x de R$ 1.664,83 sem juros

Central Ar — Comprar

**R$ 9.377,10** à vista

ou 12x de R$ 868,25

Buscapé te devolve R$ 93,77

1% cashback na loja toda

**Preços** Histórico Ficha técnica

**Magazine Luiza** Ir à loja

**R$ 11.911,54** à vista

Buscapé te devolve **R$ 357,35**
3% cashback na categoria

Cálculo final **R$ 11.554,19**
Após receber dinheiro de volta

**Amazon** Ir à loja

**R$ 10.798,92** à vista
ou 10x de R$ 1.079,89

Buscapé te devolve **R$ 539,95**
5% cashback na loja toda

Cálculo final **R$ 10.258,97**
Após receber dinheiro de volta

**Casas Bahia** Ir à loja

**R$ 8.999,10** à vista
ou 1x de R$ 8.999,10

**Americanas** Ir à loja

**R$ 10.798,92** à vista
ou 10x de R$ 1.079,89

Buscapé te devolve **R$ 53,99**
0.5% cashback na loja toda

Frete estimado **R$ 71,50**
em até 9 dias úteis

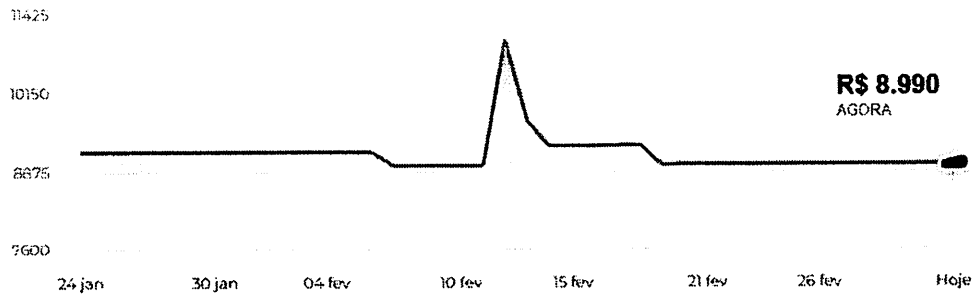
Cálculo final **R$ 10.816,43**
Após receber dinheiro de volta

**Ponto** Ir à loja

**Ver mais ofertas**

## Histórico de Preços

**Preços** Histórico Ficha técnica




40 dias | 3 meses | 6 meses | 1 ano

O preço está bom

Com base nos últimos 40 dias, o valor está próximo da média de R$ 9.199,80

Quer pagar mais barato?

Avisamos quando o preço baixar

## Ficha técnica

### Informações Básicas

| | |
|---|---|
| Marca | LG |
| Modelo | S4-W30L43FA |
| Linha | Dual Inverter Voice |

### Características e Funções do Produto

| | |
|---|---|
| Tipo | Split Hi Wall |
| Capacidade de Refrigeração | 30000 BTUs |
| Atenção | O campo "Capacidade de Refrigeração" mostra o valor comercial. Algumas ofertas podem estar com o valor nominal, que pode ser maior ou menor. Consulte o manual do fabricante em caso de dúvidas. |
| Tipo de Ciclo | Quente/Frio |

### Descrição

O menor preço encontrado no Brasil para Ar-Condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice 30000 BTUs Quente/Frio Inverter S4-W30L43FA atualmente é R$ 8.990,10.

A capacidade do ar-condicionado S4-W30L43FA da LG e de 30000 BTUs. Esse ar é

Ver descrição completa

### Higiene e Saúde

| | |
|---|---|
| Filtragem | Filtro de Bactérias |
| Caracteristicas de Higiene e Saúde | Autolimpeza |

Preços Histórico Ficha técnica

| | |
|---|---|
| Características e Funções | Baixo Nível de Ruído<br>Compatível com Assistente Pessoal<br>Função Dormir<br>Função Timer<br>Swing<br>Turbo<br>Desliga as Luzes do Visor |

Ver ficha técnica completa

Alguma dúvida? **Pergunte ao especialista**

## Fique por dentro

### Dicas relacionadas a esse produto

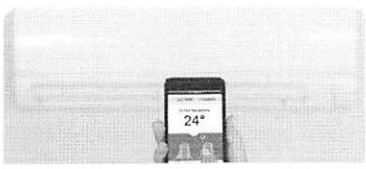


ar-condicionado

**Ar Condicionado Samsung Wind Free: veja as melhores opções deste modelo**

Conheça as principais opções dos modelos Wind Free Samsung e escolha o seu

Natalia Salvador 02/25




ar-condicionado

**Como ligar ar-condicionado pelo celular?**

Torne sua vida mais prática e aprenda a ligar o seu ar-condicionado usando seu...

Nalu Dias 01/25

PUBLICIDADE

**Preços** Histórico Ficha técnica

O Buscapé
Sua privacidade
Trabalhe com a gente
Imprensa
Ética e Integridade
Marcas e lojas
Área do anunciante
Destaques
Celulares
Ar-condicionado
TVs
Notebooks
Geladeiras
Todas as categorias
Black Friday
Cupons
Cashback

Precisa de Ajuda?

**Fale conosco**

EMPRESA **INDICADA**

Compare preços e produtos de Samsung, Motorola, Dell, LG, Electrolux e outras grandes marcas.

O uso deste site está sujeito aos termos e condições do Termo de Uso e Política de privacidade.
© Zoom & Buscapé. Todos os direitos reservados.

Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. / CNPJ: 09.083.175/0001-84 / Rua Visconde de Caravelas, 14 2° andar - Rio de Janeiro / RJ - 22271-022 / Fale conosco
https://www.buscape.com.br/atendimento

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: **77.816.510/0001-66**
Responsável: **PREFEITURA FRANCISCO bELTRÃO - PR**
Matrícula: **1126376**
Telefone: **(46) 3520-2146**
Departamento: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

## Relatório de Cotação: cotação rápida 161

**Pesquisa realizada entre 04/03/2025 17:27:32 e 04/03/2025 17:43:32**

Relatório gerado no dia 04/03/2025 17:45:19 (IP: 2804:12bc:8002:5bbc:8c83:2b0c:416:e151)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

**Item** 1: aparelho de ar condicionado de 12.000 btus

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 / 4 | 1 | R$ 2.562,88 (un) | - | R$ 2.562,88 | R$ 2.562,88 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA / 01001 - Câmara de Vereadores | 83545277000127-1-000025/2024 | 07/11/2024 | R$ 3.000,00 |
| 2 | MUNICIPIO DE SAO JOSE DO HERVAL / 01 - Prefeitura Municipal de São José do Herval | 92406511000126-1-000030/2024 | 07/11/2024 | R$ 2.388,00 |
| 3 | MORRETES CAMARA MUNICIPAL | 01532197000172-1-000009/2024 | 05/11/2024 | R$ 2.377,51 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 2.588,50** |

| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins | MIM-632024-Pregão Eletrônico | 05/11/2024 | R$ 2.486,00 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 2.486,00** |

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.437,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.562,88

**Item** 2: aparelho de ar condicionado de 18.000 btus

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 / 2 | 1 | R$ 4.450,00 (un) | - | R$ 4.450,00 | R$ 4.450,00 |

| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PM DE INHACORÁ | 76100-5-2025-PRD | 29/01/2025 | R$ 4.450,00 |
| 2 | PM DE INHACORÁ | 76100-5-2025-PRD | 29/01/2025 | R$ 4.450,00 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 4.450,00** |

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4.450,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 4.450,00

**Item** 3: aparelho de ar condicionado de 24.000 btus

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 / 2 | 1 | R$ 5.089,50 (un) | - | R$ 5.089,50 | R$ 5.089,50 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso | 92454800000109-1-000169/2025 | 10/02/2025 | R$ 5.800,00 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 5.800,00** |

| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 75.927.582/0001-55 - Município de Santo Antonio do Sudoeste | MSAS-682024-Pregão Eletrônico | 04/10/2024 | R$ 4.379,00 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 4.379,00** |

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5.089,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 5.089,50

**Item** 4: aparelho de ar condicionado de 30.000 btus

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 / 1 | 1 | R$ 6.080,00 (un) | - | R$ 6.080,00 | R$ 6.080,00 |

| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PM DE MUÇUM | 52500-142-2024-PRD | 17/10/2024 | R$ 6.080,00 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 6.080,00** |

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6.080,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 6.080,00

**Item** 5: aparelho de ar condicionado de 9.000 btus

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 / 15 | 1 | R$ 2.529,88 (un) | - | R$ 2.529,88 | R$ 2.529,88 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso | 92454800000109-1-000083/2025 | 23/01/2025 | R$ 3.200,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 26.989.715/0023-18 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO \| Procuradoria da Republica no Estado do Parana | Dispensa de Licitação Nº 90008/2024 UASG: 200053 | 15/10/2024 | R$ 2.300,00 |
| 3 | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO \| ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO \| ESP-UNESP-FACULARQUIT,ARTES E COMUM.-C.BAURU | NºPregão:906632024 UASG:102309 | 12/09/2024 | R$ 2.749,50 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 2.749,83** |

| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 88.541.354/0001-94 - PM DE PALMEIRA DAS MISSÕES | 53700-1-2025-PCE | 28/01/2025 | R$ 1.870,00 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 1.870,00** |

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.524,75

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.529,88

**Valor Global:** **R$ 20.712,26**

# Detalhamento dos Itens

## Item 1: aparelho de ar condicionado de 12.000 btus

**Preço Estimado:** R$ 2.562,88 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.562,88 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.562,88

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | aparelho de ar condicionado de 12.000 btus | |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 3.000,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA / 01001 - Câmara de Vereadores

**Objeto:** Registro de preços aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados, material elétrico e eletrônico, condicionadores de ar e afins conforme especificações, detalhamento, quantitativo e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

**Descrição:** **Aparelho de ar-condicionado (composto por condensadora e evaporadora) tipo split wi wall, inverter, capacidade de refrigeração 12.000 btus, tensão 220v, quente e frio, classificação energética A, com controle remoto (sem fio) com display luminoso, apresen** - Aparelho de ar-condicionado (composto por condensadora e evaporadora) tipo split wi wall, inverter, capacidade de refrigeração 12.000 btus, tensão 220v, quente e frio, classificação energética A, com controle remoto (sem fio) com display luminoso, apresentando no mínimo as seguintes funções: quente, frio, desumidificar, ventilar, oscilação horizontal das aletas e timer. Serpentina 100% em cobre, baixo nível de ruído, manual em português. Garantia mínima 12 (doze) meses á contar da entrega do produto.

**Data:** 07/11/2024 14:00
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico
**SRP:** SIM
**Identificação:** 83545277000127-1-000025/2024
**Lote/Item:** 1/22
**Ata:** N/A
**Homologação:** 03/12/2024 00:00
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br
**Quantidade:** 4
**Unidade:** UNIDADE (UN)
**UF:** SC

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 15.412.998/0001-09 *VENCEDOR* | AA COMÉRCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA | R$ 3.000,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:** CORONEL RIBEIRO DA LUZ, 53
**Telefone:** (12) 9791-8488
**Email:** rcinformaticasbs@gmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** **R$ 2.388,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOSE DO HERVAL / 01 - Prefeitura Municipal de São José do Herval

**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CLIMATIZADORES/UMIDIFICADORES DE AR, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS.

**Descrição:** **Ar condicionado Split 12.000 Btus Inverter, 220v, Aparelho condicionado de ar ciclo quente e frio; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs; Tensão de trabalho: 220 v; Tipo: split hi-wall; Tecnologia do compressor: inverter, velocidade variável; Serpentina -** Ar condicionado Split 12.000 Btus Inverter, 220v, Aparelho condicionado de ar ciclo quente e frio; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs; Tensão de trabalho: 220 v; Tipo: split hi-wall; Tecnologia do compressor: inverter, velocidade variável; Serpentina confeccionada em cobre; Controle remoto/display digital/timer; Diversas Funções: Dormir, Timer, Oscilar e Turbo; Modos de Operação Versáteis: Refrigera, Aquece, Desumidifica, Ventila e Auto; Controle de Ventilação em Diferentes Níveis: Baixo, Médio, Alto e Automático; Sistema de autolimpeza, controle de temperatura, revestimento anticorrosivo; Filtro anti- ácaro, anti- fungo e anti- bactérias; Garantia mínima de 5 (cinco) anos no compressor; Garantia mínima 2 (dois) anos nas peças/conjunto. Características adicionais de acordo com o programa Brasileiro de etiquetagem/INMETRO versão 22/12/2023 v.2: I. Classificação Energética (Resfriamento) A; Marca/modelo de referência: Elgin, Samsung, LG, similar ou superior.

**Data:** 07/11/2024 08:00
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 92406511000126-1-000030/2024
**Lote/Item:** 1/1
**Ata:** N/A
**Homologação:** 10/02/2025 00:00
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br
**Quantidade:** 12
**Unidade:** Unidade
**UF:** RS

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 54.572.923/0001-47 *VENCEDOR* | RW COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA | R$ 2.388,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais** R$ 2.377,51

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** MORRETES CAMARA MUNICIPAL

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 12 aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btus, para serem instalados 10 nos gabinetes dos vereadores no prédio anexo II, e 1 na recepção, e 1 no prédio principal na sala de onde fica armazenado os equipamentos de sonorização utilizados nas sessões da Câmara Municipal de Morretes.

**Descrição:** **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 12 aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btus, para serem instalados 10 nos gabinetes dos vereadores no prédio anexo II, e 1 na recepção, e 1 no prédio principal na sala de onde fica arm -** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 12 aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btus, para serem instalados 10 nos gabinetes dos vereadores no prédio anexo II, e 1 na recepção, e 1 no prédio principal na sala de onde fica armazenado os equipamentos de sonorização utilizados nas sessões da Câmara Municipal de Morretes.

**Data:** 05/11/2024 08:00
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 01532197000172-1-000009/2024
**Lote/Item:** 1/1
**Ata:** N/A
**Homologação:** 05/11/2024 00:00
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br
**Quantidade:** 12
**Unidade:** UN
**UF:** PR

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 37.673.034/0001-57 *VENCEDOR* | A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA | R$ 2.377,51 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| SC | Blumenau | R GENERAL OSORIO, 1108 | (47) 3058-2821 | digicontjaragua@gmail.com |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** R$ 2.486,00

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**CNPJ:** 76.178.029/0001-20

**Órgão:** Município de Inácio Martins

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**Descrição:** **APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS** - MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220 V, COM CONTROLE REMOTO, SISTEMA INVERTER, 12 MESES DE GARANTIA.

**Data:** 05/11/2024 00:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** MIM-632024-Pregão Eletrônico

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** inaciomartinspr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

**Quantidade:** 10

**UF:** PR

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 55.798.780/0001-59 *VENCEDOR* | ELETRO DEPOT LTDA | R$ 2.486,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:** PRINCESA ISABEL, 681

**Telefone:** (47) 8875-1095

**Email:** depot.eletro@gmail.com

## Item 2: aparelho de ar condicionado de 18.000 btus

**Preço Estimado:** R$ 4.450,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4.450,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 4.450,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | aparelho de ar condicionado de 12.000 btus | |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 4.450,00**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** PM DE INHACORÁ
**Objeto:** Contratação de serviço para manutenção preventiva e conservação de equipamentos (ar condicionado) para a unidade de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde.
**Descrição:** **AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT 18.000BTS AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. . O APARELHO DE AR CONDICION** - AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT 18.000BTS AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. . O APARELHO DE AR CONDICIONADO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL SOLICITADO PELA PREFEITURA. aparelho de Ar condicionado 18 BTUs, quente e frio

**Data:** 29/01/2025 00:00
**Modalidade:** Processo de Dispensa
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 76100-5-2025-PRD
**Lote/Item:** 1/3
**Ata:** N/A
**Homologação:** 29/01/2025 00:00
**Fonte:** https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
**Quantidade:** 1
**Unidade:** UN
**UF:** RS

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 49.311.139/0001-45 *VENCEDOR* | TAMARA ROSSANA DE VARGAS ALMEIDA | R$ 4.450,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais** **R$ 4.450,00**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** PM DE INHACORÁ
**Objeto:** Contratação de serviço para manutenção preventiva e conservação de equipamentos (ar condicionado) para a unidade de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde.
**Descrição:** **AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT 18.000BTS AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. . O APARELHO DE AR CONDICION** - AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT 18.000BTS AR CONDICIONADO, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. . O APARELHO DE AR CONDICIONADO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL SOLICITADO PELA PREFEITURA. aparelho de Ar Condicionado 18 BTUs

**Data:** 29/01/2025 00:00
**Modalidade:** Processo de Dispensa
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 76100-5-2025-PRD
**Lote/Item:** 1/5
**Ata:** N/A
**Homologação:** 29/01/2025 00:00
**Fonte:** https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
**Quantidade:** 1
**Unidade:** UN
**UF:** RS

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 49.311.139/0001-45 | TAMARA ROSSANA DE VARGAS ALMEIDA | R$ 4.450,00 |

*VENCEDOR*

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

,

## Item 3: aparelho de ar condicionado de 24.000 btus

**Preço Estimado:** R$ 5.089,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 5.089,50 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 5.089,50

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | aparelho de ar condicionado de 24.000 btus | |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 5.800,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso
**Objeto:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**Descrição:** **AR-CONDICIONADO 24 MIL BTUS Sistema Split, Tipo Hi-Wall,** - AR-CONDICIONADO 24 MIL BTUS Sistema Split, Tipo Hi-Wall,

**Data:** 10/02/2025 16:06
**Modalidade:** Dispensa
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 92454800000109-1-000169/2025
**Lote/Item:** 1/1
**Ata:** N/A
**Homologação:** 10/02/2025 00:00
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br
**Quantidade:** 2
**Unidade:** UN
**UF:** RS

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 23.343.814/0002-05 *VENCEDOR* | GILBERTO BIANCHINI | R$ 5.800,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 4.379,00**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**CNPJ:** 75.927.582/0001-55
**Órgão:** Município de Santo Antonio do Sudoeste
**Objeto:** Aquisição de moveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
**Descrição:** **AR CONDICIONADO INVERTER** - 24 BTUS frio e quente Ciclo de ar frio e quente capacidade de refrigeração.24000BTUS Classe "a" em eficiência energética Gás ecológico r-41a Display com efeito invisível Botão de emergência. controle de ventilação (alto, baixo, médio). Controle remoto com display de cristal líquido vazão de ar 1200 m3/h funções: dormir, oscilar, timer, turbo, silêncio,display,possibilidade instalação , wi-fi Modos de operação: refrigerar, aquecer, desumidificar automático tubulação de ligação:1/4'descargasucção. Nível de ruído: 48 db(a) interna e 56 db(a)externa. Possui filtro de ar anti-bactérias e anti-fungos e possibilidade para instalação do filtro anti-vírus. Fácil limpeza do painel e filtro e filtro de ar. Disponível na tensão 220v/ 60hz. Recomendado para áreas de 30 a 50 m2 condensador e evaporador em cobre. Especificações técnicas Tipo:inverter display digital:sim Itens inclusos: manual, certificado de garantia, tubo para o dreno e controle remoto. potência: 2060 w Filtro de ar removível: sim Peso unidade Interna:12kg altura interna: 25 cm largura interna: 103 cm comprimento unidade interna: 32 cm Peso externa: 44 kg altura externa: 72,5 cm largura externa: 93,5 cm comprimento unidade externa: 35 cm Garantia: 12 meses (sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação).

**Data:** 04/10/2024 00:00
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**SRP:** NÃO
**Identificação:** MSAS-682024-Pregão Eletrônico
**Lote/Item:** 1/11
**Ata:** N/A
**Fonte:** http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
**Quantidade:** 7
**UF:** PR

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 16.779.255/0002-15 | ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA | R$ 4.379,00 |

*VENCEDOR*

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

,

## Item 4: aparelho de ar condicionado de 30.000 btus

**Preço Estimado:** R$ 6.080,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6.080,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 6.080,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | aparelho de ar condicionado de 30.000 btus | |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 6.080,00**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** PM DE MUÇUM
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO para atender as necessidades das secretarias municipais.
**Descrição:** **Aparelho de ar condicionado - 30 BTUs** - Aparelho de ar condicionado - 30 BTUs

**Data:** 17/10/2024 00:00
**Modalidade:** Processo de Dispensa
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 52500-142-2024-PRD
**Lote/Item:** 1/1
**Ata:** N/A
**Fonte:** https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
**Quantidade:** 2
**Unidade:** UN
**UF:** RS

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 92.997.667/0001-29 *VENCEDOR* | Comercial Bonato Ltda | R$ 6.080,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:** BORGES DE MEDEIROS, 386
**Telefone:** (51) 3755-1288
**Email:** bonatocomercial1@gmail.com

## Item 5: aparelho de ar condicionado de 9.000 btus

**Preço Estimado:** R$ 2.529,88 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.529,88 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.529,88

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | aparelho de ar condicionado de 9.000 btus | |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 3.200,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso
**Objeto:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**Descrição:** **AR CONDICIONADO 9 MIL BTUS** - AR CONDICIONADO 9 MIL BTUS

**Data:** 23/01/2025 15:23
**Modalidade:** Dispensa
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 92454800000109-1-000083/2025
**Lote/Item:** 1/1
**Ata:** N/A
**Homologação:** 23/01/2025 00:00
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br
**Quantidade:** 1
**Unidade:** UN
**UF:** RS

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 46.180.674/0001-16 *VENCEDOR* | JUNIOR JOSE SCHMIDT 86532685020 | R$ 3.200,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** **R$ 2.300,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**CNPJ:** 26.989.715/0023-18
**Órgão:** MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Procuradoria da Republica no Estado do Parana
**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção em sistemas de climatização para as unidades jurisdicionadas da Procuradoria da República no Estado do Paraná, localizadas nos municípios paranaenses de Campo Mourão, Guarapuava e Ponta Grossa, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
**Descrição:** **Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede** - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Ponta Grossa/PR Condicionador de ar Split Elgin – 18.000 BTUs (QTDE: 9) Condicionador de ar Split Elgin – 24.000 BTUs (QTDE: 11) Condicionador de ar Split Elgin – 9.000 BTUs (QTDE: 2) Condicionador de ar Split Elgin – 12.000 BTUs (QTDE: 1)
**CatSer:** **3492** - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

**Data:** 15/10/2024 16:57
**Modalidade:** Dispensa
**SRP:** NÃO
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 90008/2024 / UASG: 200053
**Lote/Item:** /3
**Ata:** N/A
**Homologação:** 06/11/2024 15:39
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br
**Quantidade:** 1
**Unidade:** UN
**UF:** PR

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 44.312.042/0001-33 | AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA | R$ 2.300,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
QUATRO, 47

**Telefone:**
(98) 8415-1822

**Email:**
contatoambicleann@gmail.com

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 28.637.947/0001-27 | JR CHAMPION LTDA | R$ 2.300,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| PR | Maringá | RUA RODOLFO CREMM, 5422 | RODRIGO | (44) 4141-4736 | contato@frioserv.com.br |

| | | |
|---|---|---|
| 33.222.294/0001-55 | K M DINIZ | R$ 2.300,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| AM | Manaus | R IRMA DOMITILIA, 373 | (92) 9244-4418 | keoma.diniz@gmail.com |

| | | |
|---|---|---|
| 31.357.846/0001-07 | M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA | R$ 2.300,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
.

| | | |
|---|---|---|
| 32.987.940/0001-02 | FERNANDES, TESSARI E SILVA MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA | R$ 2.300,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

| | | |
|---|---|---|
| 46.406.689/0001-50 | PRIME SOLUTION LTDA | R$ 2.300,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

| | | |
|---|---|---|
| 38.253.822/0001-57 | JULIANA MARTINS NOGUEIRA | R$ 2.300,00 |
| *VENCEDOR* | | |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| SP | São Paulo | AV CRUZEIRO DO SUL, S/N | (11) 3976-9440 | rodrigo@costaoliveira.com.br |

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais** **R$ 2.749,50**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO
ESP-UNESP-FACUL ARQUIT,ARTES E COMUM.-C.BAURU

**Objeto:** Aquisição de itens diversos (tendas, bagageiros, caretinhas, engate, cafeteira, ar-condicionado, Notebook, bebedouro, câmeras, projetores, caixa de som, etc.) e envelopamento total de veículo van.

**Descrição:** **Aparelho Ar Condicionado** - AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER WINDFREE CONNECT 9000 BTUS FRIO BRANCO Tipo Split Capacidade 9.000 BTUs Ciclo Frio Modos de operação Refrigera,ventila,desumidifica e modo automático Compressor Inverter.Velocidades 4 velocidades.Gás refrigerante R-410A.Serpentina Cobre. Filtro Sim.Nivel de ruido Baixo. Proteção anticorrosão.SwingTimer.Turbo.Sleep.Aviso troca filtro .Altura Evaporadora: 29,9 cm | Condensadora: 47,5 cm.Largura Evaporadora: 82 cm | Condensadora: 66 cm.Profundidade Evaporadora: 21,5 cm | Condensadora: 24,2 cm.Peso Evaporadora: 8,9 kg | Condensadora: 21 kg.Eficiência energética A Potência 940W.Consumo 403,0 kWh/ano. Código de barras Evaporadora: 7892509126212 | Condensadora: 7892509126229.Origem Nacional Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).Conteúdo da embalagem 01 evaporadora, 01 condensadora, 01 controle remoto e manual de instruções.

**CatMat:** **456466** - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Modelo: Split Inverter | Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU | Tensão: 110/220 V | Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel

**Data:** 12/09/2024 08:00
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**SRP:** NÃO
**Identificação:** N°Pregão:906632024 / UASG:102309
**Lote/Item:** /8
**Ata:** N/A
**Homologação:** 02/10/2024 09:20
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br
**Quantidade:** 1
**Unidade:** Unidade
**UF:** SP

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 36.489.366/0001-13 | 36.489.366 ROSIVANEA FERREIRA FRAZAO CANTARINO *VENCEDOR* | R$ 2.730,00 |

**Marca:** VIX
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:** 9K INVERTER FRIO
**Descrição:** Descrição não informada

| Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|
| CARLOS DIAS RIBEIRO, 59 | (31) 9756-6572 | afrentelicitacoes@gmail.com |

| | | |
|---|---|---|
| 36.755.969/0001-10 | MOTA & ALENCAR - LICITANTES E ASSOCIADOS LTDA | R$ 2.740,00 |

**Marca:** Tcl
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:** 9000 inverter tcl
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| SP | São Paulo | R BENEDITO OTONI, 495 | (11) 9847-4917 | motacorrespondentejuridico@outlook.com |

| | | |
|---|---|---|
| 42.166.294/0001-76 | EAS SOLUCOES E SERVICOS EIRELI | R$ 2.749,00 |

**Marca:** Ar Condicionado
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:** Ar Condicionado
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| SP | Jacarei | R DOUTOR POMPILIO MERCADANTE, 398 | Ezequiel | (12) 3953-4221 | easinf@easinf.com |

| | | |
|---|---|---|
| 55.504.909/0001-79 | ARAUJO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA | R$ 2.750,00 |

**Marca:** Aparelho Ar Condicionado
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:** Aparelho Ar Condicionado
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

.

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 47.174.031/0001-22 | BEATRIZ SENA SOARES 49074317839 | R$ 2.750,00 |

**Marca:** PHILCO
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:** PHILCO
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| SP | São Vicente | RUA ADOLFO CAVALCANTI, 163 | (55) 9108-5565 | biasoasena@gmail.com |

| | | |
|---|---|---|
| 29.777.350/0001-40 | GO WILL REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA | R$ 3.100,00 |

**Marca:** TCL HIWALL INVERTER
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:** 09.000 FRIO 220V
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

.

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 1.870,00**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**CNPJ:** 88.541.354/0001-94
**Órgão:** PM DE PALMEIRA DAS MISSÕES
**Objeto:** Destina-se a futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias em geral do Município de Palmeira das Missões.
**Descrição:** **APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9 MIL BTUS/H, COM TECNOLOGIA INVERTER, PAINEL BRANCO, DISPLAY DIGITAL NA UNIDADE INTERNA E NO CONTROLE REMOTO, COM FUNÇÕES FUN (REGULAÇÃO DE VELOCIDADE), SLEEP, AUTO (AJUSTE** - APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, 9 MIL BTUS/H, COM TECNOLOGIA INVERTER, PAINEL BRANCO, DISPLAY DIGITAL NA UNIDADE INTERNA E NO CONTROLE REMOTO, COM FUNÇÕES FUN (REGULAÇÃO DE VELOCIDADE), SLEEP, AUTO (AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA), SWING (AJUSTE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DE FLUXO DE AR), SELO PROCEL, MONOFÁSICO, 220V, 60HZ, COMPRESSOR ROTATIVO, CICLO FRIO E QUENTE, COM FILTRO LAVÁVEL ANTIBACTÉRIA DE ALTA PERFORMANCE, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.

**Data:** 28/01/2025 00:00
**Modalidade:** Pregão Lei 14.133 Eletrônico
**SRP:** SIM
**Identificação:** 53700-1-2025-PCE
**Lote/Item:** 1/10
**Ata:** N/A
**Homologação:** 26/02/2025 00:00
**Fonte:** https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
**Quantidade:** 60
**Unidade:** UN
**UF:** RS

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 06.165.903/0001-09 | COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA *VENCEDOR* | R$ 1.870,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: |
|---|---|---|---|
| SC | Iraceminha | R SANTO DE MARCO, 533 | (49) 3665-1216 |

## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.**

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br
*Data: 04/03/2025 17:43:08*
Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
*Data: 04/03/2025 17:32:47*
Acessar a fonte aqui

3 - Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR
inaciomartinspr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
*Data: 04/03/2025 17:32:28*
Acessar a fonte aqui

4 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR
http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
*Data: 04/03/2025 17:39:42*
Acessar a fonte aqui

5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
*Data: 04/03/2025 17:33:53*
Acessar a fonte aqui

Preços Histórico Ficha técnica Prós e Contras Avaliações

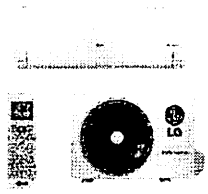
Digite sua busca...

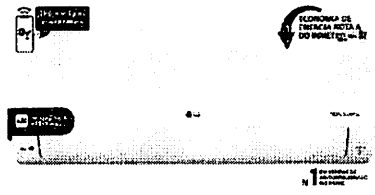
Próximo a Centro, Francisco... · 85601-000

‹ Ar-Condicionado

# Ar-Condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice 9000 BTUs Quente/Frio Inverter +AI S3-W09AA31C

☆☆☆☆☆ 4.8 (170 avaliações)





Indica

menor preço via Webcontinental

**R$ 2.589,00**

ou 10x de R$ 294,20

Comparar em 11 lojas

5 Prós e 2 Contras

O preço está bom

Com base nos últimos 40 dias, o valor está próximo da média de R$ 2.532,64

Ver Histórico Criar alerta

Quer pagar mais barato?

Avisamos quando o preço baixar

## Compare preços em 11 lojas

85601-000 Padrão

Menor preço

**R$ 2.589,00** à vista

ou 10x de R$ 294,20

Buscapé te devolve **R$ 12,94**

0.5% cashback na loja toda

Cálculo final **R$ 2.576,06**

Após receber dinheiro de volta

Preços Histórico Ficha técnica Prós e Contras Avaliações

**R$ 3.099,00** à vista
ou 10x de R$ 309,90

Buscapé te devolve **R$ 30,99**
1% cashback na loja toda

Cálculo final **R$ 3.068,01**
Após receber dinheiro de volta

**Magazine Luiza** Ir à loja

**R$ 2.859,00** à vista

Buscapé te devolve **R$ 85,77**
3% cashback na categoria

Cálculo final **R$ 2.773,23**
Após receber dinheiro de volta

**Amazon** Ir à loja

**R$ 2.639,70** à vista
ou 6x de R$ 488,83 sem juros

Frete estimado **R$ 139,90**
em até 12 dias úteis

Cálculo final **R$ 2.779,60**

**Central Ar** **Comprar**

**R$ 3.221,11** à vista
ou 6x de R$ 536,85 sem juros

Frete estimado **R$ 134,99**
em até 14 dias úteis

Cálculo final **R$ 3.356,10**

**Webcontinental** **Comprar**

**R$ 2.700,00** à vista
ou 10x de R$ 300,00

Buscapé te devolve **R$ 135,00**
5% cashback na loja toda

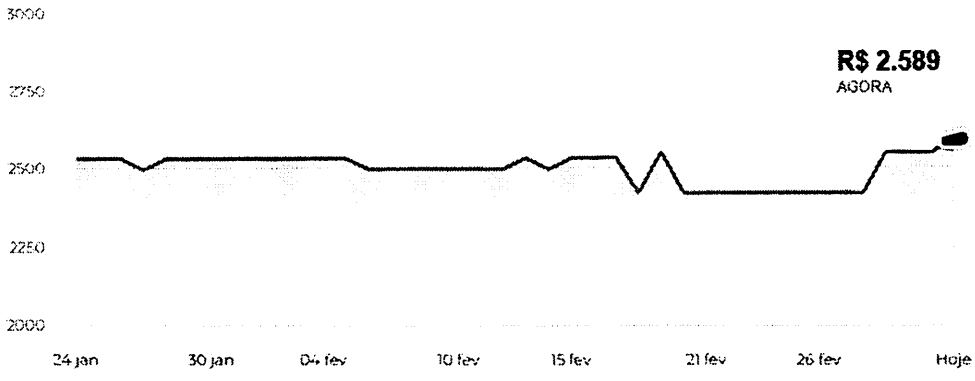
Frete estimado **R$ 299,00**
em até 13 dias úteis

Preços Histórico Ficha técnica Prós e Contras Avaliações

Casas Bahia Ir à loja

Ver mais ofertas

## Histórico de Preços




40 dias | 3 meses | 6 meses | 1 ano

O preço está bom

Com base nos últimos 40 dias, o valor está próximo da média de R$ 2.532,64

Quer pagar mais barato?

Avisamos quando o preço baixar

## Ficha técnica

### Informações Básicas

| | |
|---|---|
| Marca | LG |
| Modelo | +AI S3-W09AA31C |
| Linha | Dual Inverter Voice |

### Características e Funções do Produto

| | |
|---|---|
| Tipo | Split Hi Wall |

### Descrição

O menor preço encontrado no Brasil para Ar-Condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice 9000 BTUs Quente/Frio Inverter +AI S3-W09AA31C atualmente é R$ 2.589,00.

A capacidade do ar-condicionado +AI S3-W09AA31C da LG é de 9000 BTUs. A

Ver descrição completa

### Higiene e Saúde

| | | | |
|---|---|---|---|
| Atenção | O campo "Capacidade de Refrigeração" mostra o valor comercial. Algumas ofertas podem estar com o valor nominal, que pode ser maior ou menor. Consulte o manual do fabricante em caso de dúvidas. | Caracteristicas de Higiene e Saúde | Autolimpeza |
| Tipo de Ciclo | Quente/Frio | | |
| Controle Remoto | Sim | | |
| Características e Funções | Autodiagnóstico<br>Baixo Nível de Ruído<br>Compatível com Assistente Pessoal<br>Desliga as Luzes do Visor<br>Função Dormir<br>Função Timer<br>Reinício Automático<br>Swing<br>Turbo<br>Wi-Fi | | |

**Ver ficha técnica completa**

## Prós e Contras

### Ar-Condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice 9000 BTUs Quente/Frio Inverter +AI S3-W09AA31C

**Redação - Buscapé**
Texto escrito por um de nossos especialistas

O ar-condicionado LG Dual Inverter Voice W09AA31C permite usar o Controle Inteligente por Voz, já que é compatível com assistente pessoal

**Prós**

- Tecnologia Dual Inverter para eficiência energética e menor ruído.
- Controle inteligente por voz por assistente pessoal.
- Capacidade de 9000 BTUs ideal para ambientes pequenos e médios.
- Recursos avançados de refrigeração e aquecimento.
- Classificação energética A para economia de energia.

**Contras**

- Instalação por um técnico especializado é recomendada para garantir o pleno funcionamento.
- Apenas disponível na voltagem 220V.

**Nosso especialista destaca**

A versatilidade do ciclo quente e frio permite que o ar-condicionado LG Dual Inverter Voice W09AA31C seja usado o ano todo

**Review do produto**

O ar-condicionado LG Dual Inverter Voice W09AA31C se destaca no mercado por sua eficiência energética e operação silenciosa

**Perguntas & Respostas**

**Como é o funcionamento do ar-condicionado LG Dual Inverter Voice 9000 BTUs +AI S3-W09AA31C?**

O ar-condicionado LG Dual Inverter Voice 9000 BTUs +AI S3-W09AA31C é silencioso?

O que é preciso saber antes de comprar o ar-condicionado LG Dual Inverter Voice 9000 BTUs +AI S3-W09AA31C?

**Esse conteúdo foi útil?**

Sim Não

**Precisa de ajuda pra escolher?**



Nossos especialistas estão prontos para te atender!

Falar com o especialista

## Avaliação dos usuários

**4.8** ★

170 avaliações

Exibimos as avaliações mais relevantes da Amazon



### Ótimo produto

★★★★★

**Recomendo**

Produto bem confeccionado muito bonito,fácil de instalar.

**Isac**
Em outubro de 2024 · Via Amazon

### Funciona perfeitamente!

★★★★★

**Recomendo**

Esse é o nosso primeiro ar condicionado e não tenho do que reclamar, funciona bem e é silenciosa. Provavelmente voltaremos a repetir a compra.

**Roberta**
Em setembro de 2024 · Via Amazon

### Economico e silencioso

★★★★★

**Recomendo**

Refrigera bem, e tem conexao via wifi. Da pra controla a distancia via app ou via alexa por voz.

**Cadu**
Em setembro de 2024 · Via Amazon

### Ótimo produto.

★★★★★

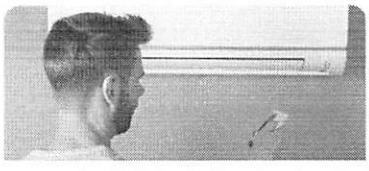
**Recomendo**

Ótimo produto.

**Cleudson**
Em setembro de 2024 · Via Amazon

## Fique por dentro

### Dicas relacionadas a esse produto



ar-condicionado

**Ar Condicionado Samsung Wind Free: veja as melhores opções deste modelo**

Conheça as principais opções dos modelos Wind Free Samsung e escolha o seu

Natalia Salvador 02/25




ar-condicionado

**Como ligar ar-condicionado pelo celular?**

Torne sua vida mais prática e aprenda a ligar o seu ar-condicionado usando seu...

Nalu Dias 01/25

PUBLICIDADE

Compare preços e produtos de Samsung, Motorola, Dell, LG, Electrolux e outras grandes marcas.

O uso deste site esta sujeito aos termos e condições do Termo de Uso e Política de privacidade.
© Zoom & Buscapé. Todos os direitos reservados.

Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. / CNPJ: 09.083.175/0001-84 / Rua Visconde de Carevelas, 74 2º andar - Rio de Janeiro / RJ - 22271-022 / Fale conosco https://www.buscape.com.br/atendimento

Entrar | ativar cashback

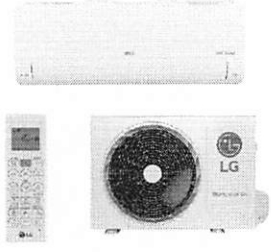
Digite sua busca...

Próximo a Centro, Francisco... - 85601-000

Ar-Condicionado

# Ar-Condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice 12000 BTUs Quente/Frio Inverter +AI S3-W12JA31A

4.7 (128 avaliações)






Indica

menor preço via Central Ar

**R$ 2.769,30**

ou 6x de R$ 512,83 sem juros

Comparar em 12 lojas

6 Prós e 2 Contras

O preço está bom

Com base nos últimos 40 dias, o valor está próximo da média de R$ 2.814,45

Ver Histórico | Criar alerta

Quer pagar mais barato?

Avisamos quando o preço baixar

Preços | Histórico | Ficha técnica | Prós e Contras | Avaliações

## Compare preços em 12 lojas

85601-000 | Padrão

Menor preço

**R$ 2.769,30** à vista

ou 6x de R$ 512,83 sem juros

Frete estimado **R$ 139,90**

em até 12 dias úteis

Cálculo final **R$ 2.909,20**

Comprar

Central Ar

**R$ 2.878,20** à vista
ou 10x de R$ 319,80

Buscapé te devolve **R$ 28,78**
1% cashback na loja toda

**Frete Grátis**
em até 14 dias úteis

Cálculo final **R$ 2.849,42**
Após receber dinheiro de volta

**Magazine Luiza** Ir a loja

**R$ 3.096,05** à vista
ou 8x de R$ 407,38

Buscapé te devolve **R$ 15,48**
0.5% cashback na loja toda

Cálculo final **R$ 3.080,57**
Após receber dinheiro de volta

**Leveros** Ir à loja

**R$ 3.189,00** à vista

Buscapé te devolve **R$ 95,67**
3% cashback na categoria

Cálculo final **R$ 3.093,33**
Após receber dinheiro de volta

**Amazon** Ir à loja

**R$ 2.999,00** à vista
ou 10x de R$ 340,79

Buscapé te devolve **R$ 15,00**
0.5% cashback na loja toda

Cálculo final **R$ 2.984,00**
Após receber dinheiro de volta

**Webcontinental** Ir à loja

**R$ 3.763,53** à vista
ou 6x de R$ 627,26 sem juros

Frete estimado **R$ 134,99**
em até 11 dias úteis

Cálculo final **R$ 3.898,52**

**Webcontinental** **Comprar**

**Ver mais ofertas**

## Histórico de Preços

40 dias | 3 meses | 6 meses | 1 ano

O preço está bom

Com base nos últimos 40 dias, o valor está próximo da média de R$ 2.814,45

Quer pagar mais barato?

Avisamos quando o preço baixar

## Ficha técnica

### Informações Básicas

| | |
|---|---|
| Marca | LG |
| Modelo | +AI S3-W12JA31A |
| Linha | Dual Inverter Voice |

### Características e Funções do Produto

| | |
|---|---|
| Tipo | Split Hi Wall |

### Descrição

O menor preço encontrado no Brasil para Ar-Condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice 12000 BTUs Quente/Frio Inverter +AI S3-W12JA31A atualmente é R$ 2.769,30.

O ar-condicionado +AI S3-W12JA31A é da marca LG e tem 12000 BTUs. Esse ar é

Ver descrição completa

### Higiene e Saúde

| | |
|---|---|
| Capacidade de Refrigeração | 12000 BTUs |
| Atenção | O campo "Capacidade de Refrigeração" mostra o valor comercial. Algumas ofertas podem estar com o valor nominal, que pode ser maior ou menor. Consulte o manual do fabricante em caso de dúvidas. |
| Tipo de Ciclo | Quente/Frio |
| Controle Remoto | Sim |
| Características e Funções | Compatível com Assistente Pessoal<br>Wi-Fi<br>Baixo Nível de Ruído<br>Reinício Automático<br>Desliga as Luzes do Visor<br>Função Dormir<br>Função Timer<br>Swing<br>Turbo |
| Filtragem | Não informado pelo Fabricante |
| Caracteristicas de Higiene e Saúde | Autolimpeza |

**Ver ficha técnica completa**

## Prós e Contras

### Ar-Condicionado Split LG Dual Inverter Voice 12000 BTUs Inverter Quente/Frio +AI S3-W12JA31A

**Redação - Buscapé**
Texto escrito por um de nossos especialistas

O ar-condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice 12000 BTUs é super confortável, conta com auto limpeza e ciclo frio e quente

**Prós**

- Pode ser controlado por comandos de voz, por meio do app SmartThinQTM
- Tecnologia Inverter, que diminui em 70% o gasto de energia
- Silencioso, ideal para quem prioriza o conforto durante o uso
- Filtra poeira e também conta com função auto limpeza, que protege contra mofo e bactérias
- Versátil, opera com ciclo frio e quente
- Apresenta função desumidificador, além de turbo, dormir e timer

**Contras**

- Apenas 220V
- Atende ambientes pequenos, idealmente até 16 metros quadrados segundo a fabricante

**Nosso especialista destaca**

O ar-condicionado LG Dual Inverter Voice é ideal para um sono tranquilo. Além de ser silencioso, conta com função dormir

**Review do produto**

Apesar de atender espaços pequenos, o ar-condicionado LG Dual Inverter Voice é potente e multifuncional

**Perguntas & Respostas**

**Como é o funcionamento do ar-condicionado Split Hi Wall LG Dual Inverter Voice 12000 BTUs?**

**O ar-condicionado Split 12000 BTUs Philco gasta muita energia?**

Para quem é indicado o ar-condicionado Split 12000 BTUs Philco?

Esse conteúdo foi útil?

Sim Não

Precisa de ajuda pra escolher?



Nossos especialistas estão prontos para te atender!

Falar com o especialista

## Avaliação dos usuários

**4.7** ★

128 avaliações

Exibimos as avaliações mais relevantes da Amazon



### MARCA

★★★★★

**Recomendo**

EXCELENTE PRODUTO

**FABIANO**
Em outubro de 2024 · Via Amazon

### Ar de qualidade

★★★★★

**Recomendo**

Chegou rápido e funciona super bem.

**Laura**
Em outubro de 2024 · Via Amazon

### Produto perfeito

★★★★★

**Recomendo**

silencioso e gela muito rapido o ambiente. Fora o controle que pode ser feito por celular quando nem em casa estou ainda.. muito bom!

**Bz**
Em agosto de 2024 · Via Amazon

### otimo produto

★★★★★

**Recomendo**

produto entregue antes do prazo, cumpre oque promete, instalei na parte de baixo da casa medidas 9 x 4 mts e atende perfeitamente, integrado com alexa voce ja pede pra ligar na temperatura certa e no aplicativo lg thinq voce acompanha ate o consumo

**Ricardo**
Em agosto de 2024 · Via Amazon

Ver mais

## Fique por dentro

### Dicas relacionadas a esse produto



ar-condicionado

**Ar Condicionado Samsung Wind Free: veja as melhores opções deste modelo**

Conheça as principais opções dos modelos Wind Free Samsung e escolha o seu

Natalia Salvador 02/25




ar-condicionado

**Como ligar ar-condicionado pelo celular?**

Torne sua vida mais prática e aprenda a ligar o seu ar-condicionado usando seu...

Nalu Dias 01/25

PUBLICIDADE

Celulares
Ar-condicionado
TVs
Notebooks
Geladeiras
Todas as categorias
Black Friday
Cupons
Cashback

Compare preços e produtos de Samsung, Motorola, Dell, LG, Electrolux e outras grandes marcas.

O uso deste site está sujeito aos termos e condições do Termo de Uso e Política de privacidade.
© Zoom & Buscape Todos os direitos reservados.

Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. / CNPJ: 09.093.175/0001-84 / Rua Visconde de Caravelas, 14 2° andar - Rio de Janeiro / RJ - 22271-022 / Fale conosco https://www.buscape.com.br/atendimento

# PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO /LEAD - 2 NI12PD - JULIO CESAR




COMPRADORA:

| Razão Social: | | Nome Fantasia: | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO | | MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO | |
| **CNPJ/MF:** | **Insc. Estadual:** | **RG:** | **CPF/MF:** |
| 77.816.510/0001-66 | | | |
| **Nome do representante legal:** | | | |
| VILMAR RIGO | | | |
| **Endereço:** | | | |
| RUA OCTAVIO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 FRANCISCO BELTRAO | | | |
| **Telefone/Fax:** | **Celular:** | **E-mail:** | |
| | (46) 9840-68527 | vilmarrigo@yahoo.com.br | |

DO(s) PRODUTO(s) E SERVIÇO(s):

| Produto ou serviço | Qtde | Preço | Subtotal |
|---|---|---|---|
| NI12PD_110V - CLIMATIZADOR EVAP. PORTATIL 110V, VAZAO DE AR DE 12.000M3/H, 60HZ E TANQUE DE 90L C/ CONTROLE REMOTO E WIFI - MOD NI12PD | 2 | R$ 3.600,00 | Total: R$7.200,00 |
| 2002 - DESLOCAMENTO / ENTREGA / COLETA | 1 | R$ 1.764,00 | Total: R$1.764,00 |

DA(s) INFORMAÇÕES:

| Observação: |
|---|
| **POR SE TRATAR DE UMA MAQUINA PORTÁTIL, NÃO EXISTE INSTALAÇÃO.** |

DO PREÇO E PAGAMENTO:

| Total do Produto(s) R$: | Total da proposta R$: |
|---|---|
| R$ 7.200,00 | R$ 8.964,00 |
| **Observação:** | |
| **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** AVISTA NO ATO DA ENTREGA **(SUJEITO A ANÁLISE DE CRÉDITO)** | |

DO PRAZOS:

| Data: | Validade da proposta: |
|---|---|
| 12/03/2025 | 20 dias uteis para a entrega |

(  )FIADOR  (  )OUTROS, VIDE ADITIVO:

| Nome do fiador(a): | |
|---|---|
| | |
| **CPF/MF:** | **RG:** |
| | |
| **Endereço Residencial:** | |
| | |
| **Tel./Cel.:** | **E-mail:** |
| | |

VISTOS

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**
**Estado do Paraná**

| ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **MARCAS PRÉ APROVADAS** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | | | | | | **NÚMERO DE COTAÇÕES** | **MÉDIA** | VALOR UNITÁRIO R$ | **VALOR TOTAL R$** |
| 1 | | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S – 220V DESCRIÇÃO-Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU's.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;- Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;- Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 15 | UN | R$ 2.529,88 | R$ 2.589,00 | 3099* | R$ 2.859,00 | R$ 2.639,70 | 4 | R$ 2.654,40 | R$ 2.654,40 | R$ 39.816,00 |
| 2 | 86383 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S DESCRIÇÃO-- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's.-Sistema inverter;-Ciclo frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 8 | UN | 8069,00* | R$ 8.990,10 | R$ 9.377,10 | | | 2 | R$ 9.183,60 | R$ 9.183,60 | R$ 73.468,80 |
| | 91742 | CORTINAS DE AR 2 METROS Cortina de ar para portas e janelas que precisam ficar abertas, ideal para manter a temperatura do ambiente, voltagem 220v. Frequência (hz): 50/60. Potência (baixa/alta): 280. Vazão de ar ($m^3$/h): 2500. Nível de ruído (db): 50. Peso aproximado (kg): 25. Dimensões do produto aproximadas (mm): 200 x 215 x 195. Altura de instalação (m): até 3 metros. Incluso controle remoto. Velocidade: 2 níveis. cor: branca - Medidas: 2 metros. | | 10 | UN | R$ 1.399,68 | R$ 1.500,00 | R$ 2.000,00 | R$ 1.321,50 | | 4 | R$ 1.555,30 | R$ 1.555,30 | R$ 15.553,00 |
| | 91743 | CORTINAS DE AR 1,5 METROS Cortina de ar para portas e janelas que precisam ficar abertas, ideal para manter a temperatura do ambiente, voltagem 220v. Frequência (hz): 50/60. Potência (baixa/alta): 280. Vazão de ar ($m^3$/h): 2500. Nível de ruído (db): 50. Peso aproximado (kg): 25. Dimensões do produto aproximadas (mm): 150 x 215 x 195. Altura de instalação (m): até 3 metros. Incluso controle remoto. Velocidade: 2 níveis. cor: branca - Medidas: 1,5 metros. | | 10 | UN | R$ 1.010,01 | R$ 938,98 | R$ 1.275,00 | | | 3 | R$ 1.074,66 | R$ 1.074,66 | R$ 10.746,60 |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | **TOTAL** | **R$ 139.584,40** |

| ITENS COTA RESERVADA ME/ EPP | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCAS PRÉ APROVADAS | QUANTIDADE | UNIDADE | | | | | | | MÉDIA | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
| | 86379 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou "B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação; -03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;- Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;- Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 20 | UN | R$ 2.562,88 | R$ 2.769,30 | R$ 2.878,20 | R$ 3.096,05 | R$ 3.500,00 | 5 | R$ 2.961,29 | R$ 2.961,29 | R$ 59.225,80 |
| | 86381 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou "B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação; -03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 12 | UN | R$ 4.450,00 | 4089,6* | R$ 4.620,10 | R$ 4.699,06 | R$ 4.499,00 | 4 | R$ 4.567,04 | R$ 4.567,04 | R$ 54.804,48 |
| | 86382 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou "B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação; -03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIAMínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 12 | UN | R$ 5.089,50 | R$ 5.399,10 | R$ 5.921,06 | R$ 5.509,05 | R$ 5.500,00 | 5 | R$ 5.483,74 | R$ 5.483,74 | R$ 65.804,88 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | | R$ 120.609,36 |

| ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCAS PRÉ APROVADAS | QUANTIDADE | UNIDADE | | | | | | | MÉDIA | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 86379 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU's.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou "B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação; -03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;- Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;- Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 60 | UN | R$ 2.562,88 | R$ 2.769,30 | R$ 2.878,20 | R$ 3.096,05 | R$ 3.500,00 | 5 | R$ 2.961,29 | R$ 2.961,29 | R$ 177.677,40 |
| | 86381 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU's.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou "B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação; -03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 38 | UN | R$ 4.450,00 | 4089,6* | R$ 4.620,10 | R$ 4.699,06 | R$ 4.499,00 | 4 | R$ 4.567,04 | R$ 4.567,04 | R$ 173.547,52 |
| | 86382 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU's.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou "B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação; -03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIAMínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 38 | UN | R$ 5.089,50 | R$ 5.399,10 | R$ 5.921,06 | R$ 5.509,05 | R$ 5.500,00 | 5 | R$ 5.483,74 | R$ 5.483,74 | R$ 208.382,12 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | | **R$ 381.929,64** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO /LEAD - 2 NI12PD - JULIO CESAR

# PROPOSTA COMERCIAL

COMPRADORA:

| Razão Social: | | Nome Fantasia: | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO | | MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO | |
| CNPJ/MF: | Insc. Estadual: | RG: | CPF/MF: |
| 77.816.510/0001-66 | | | |
| Nome do representante legal: | | | |
| VILMAR RIGO | | | |
| Endereço: | | | |
| RUA OCTAVIO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 FRANCISCO BELTRAO | | | |
| Telefone/Fax: | Celular: | E-mail: | |
| | (46) 9840-68527 | vilmarrigo@yahoo.com.br | |

DO(s) PRODUTO(s) E SERVIÇO(s):

| Produto ou serviço | Qtde | Preço | Subtotal |
|---|---|---|---|
| NI12PD_110V - CLIMATIZADOR EVAP. PORTATIL 110V, VAZAO DE AR DE 12.000M3/H, 60HZ E TANQUE DE 90L C/ CONTROLE REMOTO E WIFI - MOD. NI12PD | 2 | R$ 3.600,00 | Total: R$7.200,00 |
| 2002 - DESLOCAMENTO / ENTREGA / COLETA | 1 | R$ 1.764,00 | Total: R$1.764,00 |

DA(s) INFORMAÇÕES:

| Observação: |
|---|
| **POR SE TRATAR DE UMA MAQUINA PORTÁTIL, NÃO EXISTE INSTALAÇÃO.** |

DO PREÇO E PAGAMENTO:

| Total do Produto(s) R$: | Total da proposta R$: |
|---|---|
| R$ 7.200,00 | R$ 8.964,00 |
| Observação: | |
| **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** AVISTA NO ATO DA ENTREGA **(SUJEITO A ANÁLISE DE CRÉDITO)** | |

DO PRAZOS:

| Data: | Validade da proposta: |
|---|---|
| 12/03/2025 | 20 dias uteis para a entrega |

(  )FIADOR  (  )OUTROS, VIDE ADITIVO:

| Nome do fiador(a): | |
|---|---|
| | |
| CPF/MF: | RG: |
| | |
| Endereço Residencial: | |
| | |
| Tel./Cel.: | E-mail: |
| | |

VISTOS

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

| | |
|---|---|
| NÚMERO PROCESSO 1DOC: | 6.110/2025 |
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRÔNICO |
| OBJETO DO PROCESSO: | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade. |
| VALOR MÁXIMO: | R$ 968.196,60 |

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 5150/2024 de 04/09/2024.**

Todos os programas de manutenção da municipalidade.

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 5177/2024 de 20/12/2024**

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte | Saldo orçamentário R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 260 | 02.001 | 04.122.0401.2003 | 4.4.90.52.34.00 | 000 | 12.367,00 |
| 540 | 03.002 | 04.122.0404.2004 | | 000 | 5.109,08 |
| 820 | 04.002 | 04.123.0403.2006 | | 510 | 95.515,00 |
| 1280 | 05.002 | 23.122.2301.2011 | | 000 | 18.309,62 |
| 1640 | 06.002 | 12.243.0801.6016 | | 000 | 6.000,00 |
| 1940 | 06.005 | 08.122.0801.2026 | | 934 | 5.000,00 |
| 3520 | 07.002 | 12.361.1201.2032 | | 104 | 50.000,00 |
| 3750 | | 12.365.1201.2033 | | 103 | 5.000,00 |
| 4090 | | 12.365.1201.2034 | | 103 | 87.843,03 |
| 4890 | 07.003 | 12.361.1201.2038 | | 104 | 26.173,90 |
| 11760 | 07.005 | 13.392.1301.2086 | | 000 | 29.316,00 |
| 5220 | 08.006 | 10.122.1001.2044 | | 303 | 5.000,00 |
| 5660 | | 10.301.1001.2046 | | 494 | 490.387,42 |
| 5800 | | 10.301.1001.2047 | | 494 | 194.296,50 |
| 6320 | | 10.302.1001.2051 | | 494 | 9.744,62 |
| 7580 | 09.001 | 20.606.2001.2061 | | 000 | 29.490,10 |
| 8380 | 11.001 | 15.452.1501.2065 | | 000 | 687.588,29 |
| 8840 | 11.003 | 06.182.1503.2070 | | 515 | 35.978,92 |
| 9690 | 12.002 | 18.542.1801.2076 | | 000 | 10.800,00 |



Assinado por 1 pessoa: MARTA RAQUEL ZUCHELLI

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9870 | 13.001 | 04.121.0402.2077 | | 000 | 12.960,00 |
| 10450 | 14.001 | 27.812.2701.2081 | | 000 | 13.241,25 |
| 11360 | 17.001 | 19.573.2301.2083 | | 000 | 150.000,00 |
| 12310 | 18.001 | 26.782.2002.2087 | | 000 | 76,62 |

Obs: saldo orçamentário em: 31/03/2025

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Taxas - Exercício Poder de Polícia
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Bloco de Financ da Proteção Social Básica – SUAS
FUNREBOM
Recursos próprios do Município.

---

MARTA RAQUEL ZUCHELLI
CRC/PR 070279/02

Assinado por 1 pessoa: MARTA RAQUEL ZUCHELLI

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FFD3-D24B-3EA5-042B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARTA RAQUEL ZUCHELLI (CPF 034.XXX.XXX-92) em 02/04/2025 11:24:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FFD3-D24B-3EA5-042B

# Município de Francisco Beltrão

## Solicitação 62/2025



**Solicitação**

| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
|---|---|---|---|
| 62 | Aquisição de Material | 06/03/2025 | 11 |

**Solicitante**

| Código | Nome |
|---|---|
| 890-7 | ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN |

**Processo Gerado**

Número: 145/2025 146

**Local**

24 Departamento de Administração - Educação

**Órgão**

07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura

**Forma de pagamento**

| Descrição | Tipo |
|---|---|
| ATÉ 30 DIAS APÓS APRESENTAÇAÕ DE NOTA FISCAL | Depósito bancário |

**Entrega**

| Local | Prazo |
|---|---|
| CONFORME DEMANDA DA MUNICIPALIDADE - INDICADO NA NOTA DE EMPENHO | Dias |

*Descrição:*

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de de aparelhos de ar condicionado com função quente e frio, equipados com tecnologia inverter, nas capacidades de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTUs e cortinas de ar, destinados a climatizar as salas de todos os departamentos da Prefeitura de Francisco Beltrão - PR.

*Justificativa:*

.1 A climatização adequada dos ambientes contribui para a melhoria das condições de trabalho, impactando positivamente na produtividade e na qualidade dos serviços prestados pelos servidores. Os diversos departamentos da Prefeitura apresentam salas com dimensões variadas, onde o controle de temperatura é fundamental para o bem-estar dos servidores e para o desempenho das atividades administrativas.

2.2 Em função das variações climáticas da região e das condições de infraestrutura dos prédios públicos, há uma demanda crescente por soluções que garantam tanto o aquecimento quanto o resfriamento dos ambientes. A aquisição de aparelhos com capacidades variadas possibilita a escolha do equipamento mais adequado para cada sala, garantindo que tanto ambientes menores quanto maiores sejam climatizados de forma eficiente.

*Lote*

**001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 086383 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S | UN | 8,00 | 9.183,60 | 73.468,80 |
| | DESCRIÇÃO<br>-- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU`s.<br>-Sistema inverter;<br>-Ciclo frio;<br>-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";<br>-Registro no INMETRO;<br>-Baixo nível de ruído;<br>-Modelo em linha de fabricação;<br>-03 velocidades de ventilação ou superior;<br>-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;<br>-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;<br>-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;<br>-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;<br>-Com display digital, funções timer, sleep e swing.<br>-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.<br>-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.<br>-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.<br>-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;<br>-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;<br>-Manual de instrução em português; GARANTIA<br>-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | | | | |
| 091742 | CORTINAS DE AR 2 METROS | UN | 10,00 | 1.555,30 | 15.553,00 |
| | Cortina de ar para portas e janelas que precisam ficar abertas, ideal para manter a temperatura do ambiente, voltagem 220v. Frequência (hz): 50/60. Potência (baixa/alta): 280. Vazão de ar ($m^3/h$): 2500. Nível de ruído (db): 50. Peso aproximado (kg): 25. Dimensões do produto | | | | |

# Município de Francisco Beltrão

## Solicitação 62/2025



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | aproximadas (mm): 200 x 215 x 195. Altura de instalação (m): até 3 metros. Incluso controle remoto. Velocidade: 2 niveis. cor: branca - Medidas: 2 metros. | | | | |
| 091743 | CORTINAS DE AR 1,5 METROS<br>Cortina de ar para portas e janelas que precisam ficar abertas, ideal para manter a temperatura do ambiente, voltagem 220v. Frequência (hz): 50/60. Potência (baixa/alta): 280. Vazão de ar (m³/h): 2500. Nivel de ruido (db): 50. Peso aproximado (kg): 25. Dimensões do produto aproximadas (mm): 150 x 215 x 195. Altura de instalação (m): até 3 metros. Incluso controle remoto. Velocidade: 2 niveis. cor: branca - Medidas: 1,5 metros. | UN | 10,00 | 1.074,66 | 10.746,60 |
| 094994 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S<br>Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel 'A' ou'B';-Registro no INMETRO;-Baixo nivel de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removivel e lavável;- Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;- Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | UN | 15,00 | 2.654,40 | 39.816,00 |
| | | | | **TOTAL** | **139.584,40** |

*Lote*

**002 Lote 002**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 086379 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – 220V<br>DESCRIÇÃO<br>- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU`s.<br>-Sistema inverter;<br>-Ciclo quente /frio;<br>- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";<br>-Registro no INMETRO;<br>-Baixo nivel de ruído;<br>-Modelo em linha de fabricação;<br>-03 velocidades de ventilação ou superior;<br>-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;<br>-Filtro anti-bactéria, removivel e lavável;<br>- Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;<br>- Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;<br>-Com display digital, funções timer, sleep e swing.<br>-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.<br>-Voltagem: 220V.<br>-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.<br>-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;<br>-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;<br>-Manual de instrução m português; GARANTIA<br>-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | UN | 20,00 | 2.961,29 | 59.225,80 |
| 086381 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S<br>DESCRIÇÃO<br>- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU`s.<br>-Sistema inverter;<br>-Ciclo quente /frio;<br>-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";<br>-Registro no INMETRO;<br>-Baixo nivel de ruído;<br>-Modelo em linha de fabricação;<br>-03 velocidades de ventilação ou superior;<br>-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;<br>-Filtro anti-bactéria, removivel e lavável;<br>-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;<br>-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;<br>-Com display digital, funções timer, sleep e swing.<br>-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.<br>-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.<br>-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. | UN | 12,00 | 4.567,04 | 54.804,48 |

# Município de Francisco Beltrão

## Solicitação 62/2025



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | -Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;<br>-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;<br>-Manual de instrução m português; GARANTIA<br>-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | | | | |
| 086382 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S<br>DESCRIÇÃO<br>- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU`s.<br>-Sistema inverter;<br>-Ciclo quente /frio;<br>-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";<br>-Registro no INMETRO;<br>-Baixo nível de ruído;<br>-Modelo em linha de fabricação;<br>-03 velocidades de ventilação ou superior;<br>-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;<br>-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;<br>-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;<br>-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;<br>-Com display digital, funções timer, sleep e swing.<br>-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.<br>-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.<br>-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.<br>-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;<br>-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;<br>-Manual de instrução em português; GARANTIA<br>Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | UN | 12,00 | 5.483,74 | 65.804,88 |
| | | | | **TOTAL** | **179.835,16** |

*Lote*

### 003 Lote 003

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 086379 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – 220V<br>DESCRIÇÃO<br>- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU`s.<br>-Sistema inverter;<br>-Ciclo quente /frio;<br>- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";<br>-Registro no INMETRO;<br>-Baixo nível de ruído;<br>-Modelo em linha de fabricação;<br>-03 velocidades de ventilação ou superior;<br>-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;<br>-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;<br>- Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;<br>- Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;<br>-Com display digital, funções timer, sleep e swing.<br>-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.<br>-Voltagem: 220V.<br>-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.<br>-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;<br>-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;<br>-Manual de instrução m português; GARANTIA<br>-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | UN | 60,00 | 2.961,29 | 177.677,40 |
| 086381 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S<br>DESCRIÇÃO<br>- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU`s.<br>-Sistema inverter;<br>-Ciclo quente /frio;<br>-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";<br>-Registro no INMETRO;<br>-Baixo nível de ruído;<br>-Modelo em linha de fabricação; | UN | 38,00 | 4.567,04 | 173.547,52 |

# Município de Francisco Beltrão

## Solicitação 62/2025



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | -03 velocidades de ventilação ou superior;<br>-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;<br>-Filtro anti-bactéria, removivel e lavável;<br>-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;<br>-Unidade evaporadora construido em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;<br>-Com display digital, funções timer, sleep e swing.<br>-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.<br>-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.<br>-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.<br>-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;<br>-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;<br>-Manual de instrução m português; GARANTIA<br>-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | | | | |
| 086382 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S<br>DESCRIÇÃO<br>- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU`s.<br>-Sistema inverter;<br>-Ciclo quente /frio;<br>-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";<br>-Registro no INMETRO;<br>-Baixo nível de ruído;<br>-Modelo em linha de fabricação;<br>-03 velocidades de ventilação ou superior;<br>-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;<br>-Filtro anti-bactéria, removivel e lavável;<br>-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;<br>-Unidade evaporadora construido em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;<br>-Com display digital, funções timer, sleep e swing.<br>-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.<br>-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.<br>-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.<br>-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;<br>-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;<br>-Manual de instrução em português; GARANTIA<br>Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | UN | 38,00 | 5.483,74 | 208.382,12 |
| 095161 | CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL 220V<br>Atendendo as seguintes características mínimas: Alimentação elétrica: 220V; Reservatório de água de no mínimo 150L; Vazão máxima: 20.000 m³/h; Potência de motor mínima: 720W; Com quatro rodizios; Com função de umidificador de ar e climatização frio. Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | UN | 10,00 | 8.917,00 | 89.170,00 |
| | | | | **TOTAL** | **648.777,04** |
| | | | | **TOTAL GERAL** | **968.196,60** |

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PORTARIA Nº 048, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 511/23

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio junto aos procedimentos licitatórios e de contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, permitida a recondução, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação desta Portaria, sendo:

**I - AGENTES DE CONTRATAÇÃO**

a) Alex Bruno Chies;
b) Daniela Raitz;
c) Kelly Patrícia Carbonera Salvatti;
d) Marcelo Felipe de Costa;
e) Nileide Terezinha Perszel;
f) Priscila Alves de Luca;
g) Vlademir Vieira da Cunha.

**II - PREGOEIROS**

a) Alex Bruno Chies;
b) Daniela Raitz;
c) Kelly Patrícia Carbonera Salvatti;
d) Vlademir Vieira da Cunha.

**III - EQUIPE DE APOIO**

a) Leticia Ellen Macagnan;
b) Marcelo Felipe de Costa;
c) Maria Rita Brufati;
d) Claudio Kozan;
e) Heloísa Bortot;
f) Marcos Ronaldo Koerich;
g) Nelson Venzo;
h) Suzane Vollmerhausen;
i) Vanios Carlos Bihel.

**IV - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**a) PRESIDENTE:**

Priscila Alves de Luca.

**b) SUPLENTES:**

Marcelo Felipe de Costa;
Nileide Terezinha Perszel.

**c) MEMBROS:**

Alex Bruno Chies;
Camila Antunes dos Santos;
Carine Wagner;
Lorizete Artuzo;
Marcelo Felipe de Costa;
Nelaine Dutra Alves;
Nileide T. Perszel;
Suzane Vollmerhausen.

Art.2º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art.3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão

de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Francisco Beltrão.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art.4º A Comissão de Contratação deverá atuar na condução dos seguintes procedimentos:

- licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais quando:

a) o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;

b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada;

c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei.

- licitação na modalidade diálogo competitivo, nos termos de regulamento específico;

- licitação na modalidade concurso;

procedimentos auxiliares de credenciamento que trata o Decreto Municipal nº 509, de 19 de dezembro de 2023.

§ 1º A Comissão de Contratação deverá efetuar abertura em todas as sessões com, no mínimo, 03 (três) membros e sempre em quantidade ímpar.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 471/2023 , 188/2024 e 008/2025

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Eder Toss
**Código Identificador:**FC95D71F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/01/2025. Edição 3203
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
## Estado do Paraná

**PARECER JURÍDICO N.º 0390/2025**

PROCESSO N.º : **6110/2025**
REQUERENTES : **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**
ASSUNTO : **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR E AR CONDICIONADO**

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que as Secretarias acima nominadas pretendem a futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar para instalação nos prédios da municipalidade, ao custo máximo de R$ 968.196,60 (novecentos e sessenta e oito mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

O processo veio acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II[1] da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, oportuno ressaltar que este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.[2]

---

[1] *"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica".*

[2] *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas*



CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8AD0-2499-BA2C-762B e informe o código 8AD0-2499-BA2C-762B

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em *dispensa* e *inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 6º, inc. XLI[3], da Lei nº. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto *possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado* (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O Caso Concreto

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

*(a) Exigências Satisfeitas:*

*(i)* ***Modalidade*** *por tratar-se de aquisição de produtos comuns e que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (art. 17, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021[4]). Além disso, considerando que não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, havendo, assim, o objetivo de realizar contratações futuras, mostra-se adequada a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (art. 82 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021);*

---

*que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"*

[3] *"Art. 6º (...) XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"*

[4] *"Art. 17 (...) § 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico."*



CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÔNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8AD0-2499-BA2C-762B e informe o código 8AD0-2499-BA2C-762B

(ii) ***Critério de Julgamento:*** *menor preço por item (art. 82, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021[5] e Decreto Municipal nº. 15/2024);*

(iii) ***Documentos de Oficialização de Demanda:*** *o processo veio acompanhado de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, todos da Lei nº. 14.133/2021;*

(iv) ***Justificativa da Quantidade:*** *no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida na estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, em atendimento à demanda de cada Secretaria para a contribuição adequada na climatização dos ambientes de trabalho, em função da necessidade levantada;*

(v) ***Justificativa do Preço:*** *ao Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar foram anexados os valores dos itens correspondentes às marcas pré-aprovadas, bem como planilha contendo orçamentos coletados em breve pesquisa de preços, além de propostas fornecidas pelas empresas NIM Climatização, Sudoeste Brisa e pesquisas realizadas em lojas virtuais, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme indicado na planilha demonstrativa em anexo, demonstrando que não há sobrepreço e, dessa forma, atende as disposições do Decreto Municipal nº. 508/2023. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;*

(vi) ***Parecer Contábil:*** *a Secretaria Municipal da Fazenda exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação. Por fim, verifica-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21;*

(vii) ***Minuta do Edital e do Contrato:*** *o edital atende às exigências prescritas no art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como que nas aquisições de bens de natureza divisível, como é o caso, o edital deverá contemplar uma cota de até 25% do objeto para a contratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Ainda, restam observadas as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 15/2024. A*

[5] *"Art. 82 (...) § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital."*



CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8AD0-2499-BA2C-762B e informe o código 8AD0-2499-BA2C-762B

*minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.*

## 3 CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação de empresa para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar para instalação nos prédios da municipalidade, ao custo máximo de R$ 968.196,60 (novecentos e sessenta e oito mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,[6] da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. I, "a"[7]) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 11 de abril de 2025.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**
**OAB/PR 41.048**

[6] *"Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."*

[7] *" Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;"*



CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÔNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8AD0-2499-BA2C-762B e informe o código 8AD0-2499-BA2C-762B

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8AD0-2499-BA2C-762B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 11/04/2025 11:54:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8AD0-2499-BA2C-762B

# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
## Estado do Paraná

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2025**
**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/04/2025**
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**
**LOCAL: Município de Francisco Beltrão – Paraná**
**www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COTA RESERVADA**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Antonio Pedron, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**30 de abril de 2025, às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**
**Local da Sessão Pública:** www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

São Pregoeiros deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, os servidores Alex Bruno Chies, Daniela Raitz, Vlademir Vieira da Cunha, Kelly Patrícia Carbonera Salvati, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria Municipal nº 48 de 23 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br

## 1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade**

1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

1.3 A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descritas na **Relação de Itens do Sistema ComprasGov** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

1.5 Em caso de **discordância** existente entre a ordem dos itens constantes na tabela do **Termo de Referência** e a ordem dos itens constantes deste **Edital**, prevalecerá a do **Edital**.

1.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3520-2103.

1.7 As questões estritamente técnicas referentes aos objetos licitados serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação (falar com Suzane) ou pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal (falar com Ádila), através do telefone (46) 3520-2121.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Francisco Beltrão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Francisco Beltrão nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.4.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis); e

2.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

2.6 Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.1 A inabilitação em decorrência do que trata o item 2.6 configurará infração pelo licitante prevista no inciso X (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza) do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e acarretará na responsabilização administrativa mediante processo pertinente.

2.7 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.8 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

## 3 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme a tabela do Anexo I.

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições previstos no Item 20 deste edital.

3.5 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.1 Não serão aplicáveis os benefícios do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de contratação de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

3.13 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.

3.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.16 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## 5 – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "ABERTO", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

5.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período

de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

## 6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo de real).**

## 7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 **Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno**, o disposto no art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, **que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:

7.3.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

7.3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

7.3.3 Os benefícios referidos no item 7.3.2 serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional,** conforme disposto no art. 9º, § 3º do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021.

7.4 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 7.3.2, considera-se:

7.4.1 Âmbito Local: limites geográficos do Município de Francisco Beltrão;

7.4.2 Âmbito Regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo:

7.4.2.1 Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado

Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

7.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.6 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.7 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 8 – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.

## 9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

## 10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail danielaraitz@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema.

10.1.4 O prazo do item 10.1.3 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

10.1.5 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.6 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.8 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

10.1.9 A proposta será desclassificada quando:

a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.9.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

## 11 - DO ENVIO DOS PROSPECTOS

11.1 Poderá ser solicitado à primeira classificada, sob pena de desclassificação, prospecto do produto ofertado, que deverá ser enviado via e-mail em até 02 (duas) horas, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações dos objetos licitados.

11.2 Caso o prospecto da melhor proposta seja reprovado, será convocada para apresentação de prospecto a licitante subsequente classificada, sendo observados o procedimento e prazo descrito no item 11.1.

11.3 Vencido o prazo de entrega do prospecto, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante neste Edital.

11.4 A análise do prospecto será realizada pela Equipe Técnica do Município de Francisco Beltrão-PR, que verificará se os produtos ofertados atendem aos padrões mínimos de aceitabilidade. Os critérios de análise dos prospectos serão:

a) Atendimento das especificações solicitadas (descritas na tabela de itens);
b) Verificação da existência de **selo do INMETRO**;
c) Qualidade do produto, sendo comparado com aquisições anteriores de aparelhos em utilização pela Municipalidade.

11.5 A indicação de **MARCAS PRÉ-APROVADAS** para os equipamentos em questão justifica-se como forma de auxiliar a descrição de cada item, a fim de tornar mais bem compreendida a identificação dos itens, de forma a servir como referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição de equipamentos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, ampla disponibilização de comercialização, acreditados pelos órgãos de fiscalização, conforme a legislação brasileira, além disso, são considerados o histórico de aceitabilidade e atendimento satisfatório em contratações passadas por esta municipalidade.

## 12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação àqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, a licitante deverá apresentar, quando convocada, a seguinte documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação, no prazo de 02 (duas) úteis:

**12.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br .

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

f) No caso de cooperativa: Estatuto em vigor e alterações subsequentes devidamente registrado acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria ou documento equivalente.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**12.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com antecedência máxima de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da apresentação do documento na fase de habilitação;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Publicados em Diário Oficial; ou

b.2) Publicados em Jornal; ou

b.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.5) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

b.6) Os documentos exigidos no item "b" serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Declaração de Capacidade Financeira (ANEXO III), assinada pelo responsável legal da empresa licitante e por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, contendo o cálculo dos índices abaixo, conforme valores retirados do(s) Balanço(s) Patrimonial(is) apresentado(s) no item "b" acima. A declaração deve conter todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

c.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

c.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

c.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

c.4) As licitantes DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS de acordo com as fórmulas indicadas e deverão estar devidamente aplicadas em memorial(is) de cálculos juntado(s) ao(s) Balanço(s) Patrimonial(is) respectivo(s);

c.5) Na hipótese de o licitante apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis com índices de solvência ou liquidez inferiores a 01 (um), o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.

12.4 Os documentos exigidos neste item que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

12.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.4 é de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e

motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua Octavia Teixeira dos Santos, 1000, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-030, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.6 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

12.6.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail danielaraitz@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.6.2 O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.6.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.6.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.7 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.7.2 Os documentos relativos à habilitação técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.8 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.10 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.10.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado (ex: ART, RRT, CAT, Atestados, etc).

12.11 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.11.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;

b) atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

e) identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.11.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.11.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

## 13 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## 14 – DO RECURSO

14.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

14.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 14.1.2.

14.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

15.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora correspondente.

## 16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA

16.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2 O MUNICÍPIO enviará o contrato ou a Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 16.1.

16.1.3 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato ou da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.4 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato ou da Ata no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Por ocasião da assinatura do contrato ou da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

## 17 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 16.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

17.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
   1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Cláusula Décima Quarta, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Cláusula Décima Quarta, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Cláusula Décima Quarta, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Cláusula Décima Quarta, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Cláusula Décima Quarta, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

17.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

17.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

17.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico leticiampfb@gmail.com.

18.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico danielaraitz@gmail.com.

18.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

## 19 - DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital são oriundos de Recursos próprios do Município, Bloco de Financ da Proteção Social Básica, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Taxas-Exercício Poder de Polícia e FUNREBOM. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 260 | 02.001 | 04.122.0401.2003 | 4.4.90.52.34.00 | 000 |
| 540 | 03.002 | 04.122.0404.2004 | | 000 |
| 820 | 04.002 | 04.123.0403.2006 | | 510 |
| 1280 | 05.002 | 23.122.2301.2011 | | 000 |
| 1640 | 06.002 | 12.243.0801.6016 | | 000 |
| 1940 | 06.005 | 08.122.0801.2026 | | 934 |
| 3520 | 07.002 | 12.361.1201.2032 | | 104 |
| 3750 | | 12.365.1201.2033 | | 103 |
| 4090 | | 12.365.1201.2034 | | 103 |
| 4890 | 07.003 | 12.361.1201.2038 | | 104 |
| 11760 | 07.005 | 13.392.1301.2086 | | 000 |
| 5220 | 08.006 | 10.122.1001.2044 | | 303 |
| 5660 | | 10.301.1001.2046 | | 494 |
| 5800 | | 10.301.1001.2047 | | 494 |
| 6320 | | 10.302.1001.2051 | | 494 |
| 7580 | 09.001 | 20.606.2001.2061 | | 000 |
| 8380 | 11.001 | 15.452.1501.2065 | | 000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8840 | 11.003 | 06.182.1503.2070 | | 515 |
| 9690 | 12.002 | 18.542.1801.2076 | | 000 |
| 9870 | 13.001 | 04.121.0402.2077 | | 000 |
| 10450 | 14.001 | 27.812.2701.2081 | | 000 |
| 11360 | 17.001 | 19.573.2301.2083 | | 000 |
| 12310 | 18.001 | 26.782.2002.2087 | | 000 |

## 20 – DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

20.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste edital.

20.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

20.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 19.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

20.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

20.6 O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

## 21– DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR/PRESTADOR, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

21.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

## 22 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

22.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

22.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Integram este edital os seguintes anexos: **Anexo I** – Tabela Descritiva de Itens; **Anexo II** – Modelo de Proposta; **Anexo III** – Modelo Capacidade Financeira e **Anexo IV** – Minuta do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

23.2 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico https://franciscobeltrao.pr.gov.br/legislacao/.

23.3 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.

23.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

23.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

23.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do MUNICÍPIO no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

23.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o MUNICÍPIO, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

23.9 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.

23.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

## 24 – DO FORO

24.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com exclusão de qualquer outro.

*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*
*Estado do Paraná*

**Francisco Beltrão/PR, 11 de abril de 2025.**

**ANTONIO PEDRON**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
## Estado do Paraná

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 90032/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 146/2025
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade**

## ANEXO – I

## TABELA DESCRITIVA DE ITEM(NS)

1. Constitui objeto deste certame a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

**ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCAS PRÉ APROVADAS | QUANT | UN | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 94994 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S – 220V DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;- Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;- Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 15 | UN | 2.654,40 | 39.816,00 |
| 2 | 86383 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S DESCRIÇÃO-Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de | SAMSUNG, LG, MIDEA | 8 | UN | 9.183,60 | 73.468,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | | | | | |
| 3 | 91742 | CORTINAS DE AR 2 METROS Cortina de ar para portas e janelas que precisam ficar abertas, ideal para manter a temperatura do ambiente, voltagem 220v. Frequência (hz): 50/60. Potência (baixa/alta): 280. Vazão de ar ($m^3$/h): 2500. Nível de ruído (db): 50. Peso aproximado (kg): 25. Dimensões do produto aproximadas (mm): 200 x 215 x 195. Altura de instalação (m): até 3 metros. Incluso controle remoto. Velocidade: 2 níveis. cor: branca - Medidas: 2 metros. | | 10 | UN | R1.555,30 | 15.553,00 |
| 4 | 91743 | CORTINAS DE AR 1,5 METROS Cortina de ar para portas e janelas que precisam ficar abertas, ideal para manter a temperatura do ambiente, voltagem 220v. Frequência (hz): 50/60. Potência (baixa/alta): 280. Vazão de ar ($m^3$/h): 2500. Nível de ruído (db): 50. Peso aproximado (kg): 25. Dimensões do produto aproximadas (mm): 150 x 215 x 195. Altura de instalação (m): até 3 metros. Incluso controle remoto. Velocidade: 2 níveis. cor: branca - Medidas: 1,5 metros. | | 10 | UN | 1.074,66 | 10.746,60 |
| **TOTAL** | | | | | | | **139.584,40** |

**ITENS COTA RESERVADA ME/EPP**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCAS PRÉ APROVADAS | QUANT | UN | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86379 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;- Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 20 | UN | 2.961,29 | 59.225,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 86381 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 12 | UN | 4.567,04 | 54.804,48 |
| 3 | 86382 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIAMínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 12 | UN | 5.483,74 | 65.804,88 |
| **TOTAL** | | | | | | | **179.835,16** |

**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCAS PRÉ APROVADAS | QUANT | UN | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86379 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;- Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;- Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 60 | UN | 2.961,29 | 177.677,40 |
| 2 | 86381 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 38 | UN | 4.567,04 | 173.547,52 |
| 3 | 86382 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT | SAMSUNG, LG, | 38 | UN | 5.483,74 | 208.382,12 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | MIDEA | | | | |
| 4 | 95161 | CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL 220V Atendendo as seguintes características mínimas: Alimentação elétrica: 220V; Reservatório de água de no mínimo 150L; Vazão máxima: 20.000 $m^3/h$; Potência de motor mínima: 720W; Com quatro rodízios; Com função de umidificador de ar e climatização frio. Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | Climabrisa, SIX XIS, Mundial Brisa | 10 | UN | 8.917,00 | 89.170,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **648.777,04** |

**OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição da Relação de Itens do Sistema ComprasGov (CATMAT) e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

2. Valor máximo estimado da licitação **R$ 968.196,60 (novecentos e sessenta e oito mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos)**.

*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 90032/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 146/2025
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade**

**ANEXO – II**

**MODELO DE PROPOSTA**
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90032/2025 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | xx | xx | xx | R$ |

**Informar valor total R$...**

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

2. Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3. **Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:**

**- Nome:** .....

**- CPF:** .....

**- Endereço:** .....

**- Telefone:** .....

**- e-mail:** .....

....., ....., ..... de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 90032/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 146/2025
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade**

## ANEXO – III

## CAPACIDADE FINANCEIRA
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**
**(papel timbrado da licitante)**

Declaro que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no(s) Balanço(s) Patrimonial(is) de cada exercício fiscal apresentado. Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometo-me a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Balanço ano...

| Tipo de índice | Valor em Reais | Índice (%) |
|---|---|---|
| Liquidez Geral (LG)<br>LG = (AC + RLP) / (PC + PNC) | | |
| Solvência Geral (SG)<br>SG = AT / (PC + PNC) | | |
| Liquidez Corrente (LC)<br>LC = AC / PC | | |

Balanço ano...

| Tipo de índice | Valor em Reais | Índice (%) |
|---|---|---|
| Liquidez Geral (LG)<br>LG = (AC + RLP) / (PC + PNC) | | |
| Solvência Geral (SG)<br>SG = AT / (PC + PNC) | | |
| Liquidez Corrente (LC)<br>LC = AC / PC | | |

Legenda:
AC - Ativo Circulante
AP - Ativo Permanente
AT – Ativo Total
PC - Passivo Circulante
PNC - Passivo Não Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, _ de __ de 2025.

_____
(nome, nº CRC e assinatura do contador)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 90032/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 146/2025
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade**

## ANEXO – IV

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo seu Prefeito, ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e suas alterações e Regulamento Municipal, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 90032/2025**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada FORNECEDOR/PRESTADOR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade**, durante a sua vigência, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e descrição a seguir:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |

VALOR TOTAL DA ATA = --- (----------).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR/PRESTADOR, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata será formalizada pelo MUNICÍPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 11/04/2025.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo MUNICÍPIO, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor registrado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2025 e consequente Ata de Registro de Preços, são provenientes de Recursos próprios do Município, Bloco de Financ da Proteção Social Básica, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Taxas-Exercício Poder de Polícia e FUNREBOM. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 260 | 02.001 | 04.122.0401.2003 | | 000 |
| 540 | 03.002 | 04.122.0404.2004 | | 000 |
| 820 | 04.002 | 04.123.0403.2006 | | 510 |
| 1280 | 05.002 | 23.122.2301.2011 | | 000 |
| 1640 | 06.002 | 12.243.0801.6016 | | 000 |
| 1940 | 06.005 | 08.122.0801.2026 | | 934 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3520 | 07.002 | 12.361.1201.2032 | 4.4.90.52.34.00 | 104 |
| 3750 | | 12.365.1201.2033 | | 103 |
| 4090 | | 12.365.1201.2034 | | 103 |
| 4890 | 07.003 | 12.361.1201.2038 | | 104 |
| 11760 | 07.005 | 13.392.1301.2086 | | 000 |
| 5220 | 08.006 | 10.122.1001.2044 | | 303 |
| 5660 | | 10.301.1001.2046 | | 494 |
| 5800 | | 10.301.1001.2047 | | 494 |
| 6320 | | 10.302.1001.2051 | | 494 |
| 7580 | 09.001 | 20.606.2001.2061 | | 000 |
| 8380 | 11.001 | 15.452.1501.2065 | | 000 |
| 8840 | 11.003 | 06.182.1503.2070 | | 515 |
| 9690 | 12.002 | 18.542.1801.2076 | | 000 |
| 9870 | 13.001 | 04.121.0402.2077 | | 000 |
| 10450 | 14.001 | 27.812.2701.2081 | | 000 |
| 11360 | 17.001 | 19.573.2301.2083 | | 000 |
| 12310 | 18.001 | 26.782.2002.2087 | | 000 |

PARÁGRAFO SÉTIMO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRADO SEGUNDO - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao mesmo requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PARÁGRAFO OITAVO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo MUNICÍPIO, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
   d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento da Ata, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sexta.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, na proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos materiais ou de execução dos serviços, conforme o caso, solicitados pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR é de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

a) Os prazos de que tratam o parágrafo acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os produtos deverão ser entregues para toda Municipalidade, nas quantidades e endereços devidamente indicados na respectiva Nota de Empenho, no perímetro urbano ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR, observando-se o seguinte:

a) Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), o FORNECEDOR/PRESTADOR fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR/PRESTADOR poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do MUNICÍPIO mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências deste instrumento;
b) Definitivamente, pelo gestor da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o MUNICÍPIO poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao FORNECEDOR/PRESTADOR providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o FORNECEDOR/PRESTADOR fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;
g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR/PRESTADOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
m) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

O FORNECEDOR/PRESTADOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
c) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta;
h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto da Ata;
i) Comunicar ao fiscal da Ata, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
j) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
k) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata;
s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
t) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
v) Apresentar produto novo, sem quaisquer defeitos de funcionamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá observar no que couber, durante a execução deste instrumento, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao MUNICÍPIO, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas

protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência do FORNECEDOR/PRESTADOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações deste instrumento, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização a Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da

Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **GESTÃO** da presente Ata ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor Gelson Luiz Kempa, inscrito no CPF sob o nº 555.255.029-72.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução da presente Ata será exercida pelos Servidores Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, telefone (46) 3520-2140, e-mail: educacaofranciscobeltrao@gmail.com e Edimar Estadler, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, telefone (46) 3523-6347, e-mail: meioambiente@franciscobeltrao.pr.gov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata;
b) Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da Ata;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao FORNECEDOR/PRESTADOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
   1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do FORNECEDOR/PRESTADOR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/PRESTADOR, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;
d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como

atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR/PRESTADOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de

dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DA ATA**

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

# *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*
## *Estado do Paraná*

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Beltrão, xxx de xxxxx de 2025.

| | |
|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | XXXXXXXXXXXXXXX |
| MUNICÍPIO | FORNECEDOR/PRESTADOR |

TESTEMUNHAS:

**97901 - PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR**
**987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR**

# RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025-000 SRP

## 1 - Itens da Licitação

**1 - Aparelho ar condicionado**

**Descrição Detalhada:** Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hi-Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 9.000BTU, Vazão Ar: 2.940M3/H, Tensão: 220V, Freqüência: 60HZ, Nível Ruído Interno: 42/36/28/22DB, Características Adicionais 1: Aletas Direcionais, Filtro De Ar Lavável, Garantia: 1ANO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 15 **Quantidade Mínima Cotada:** 15

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 2.654,40

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (15)

**2 - Aparelho ar condicionado**

**Descrição Detalhada:** Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 30.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 8 **Quantidade Mínima Cotada:** 8

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 9.183,60

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (8)

**3 - Cortina ar**

**Descrição Detalhada:** Cortina Ar Material: Metal E Plástico, Comprimento: 200CM, Potência: 600W, Tensão: 220V

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 1.555,30

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

**4 - Cortina ar**

**Descrição Detalhada:** Cortina Ar Material: Metal E Plástico, Comprimento: 200CM, Potência: 600W, Tensão: 220V

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 1.074,66

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

**5 - Aparelho ar condicionado**

**Descrição Detalhada:** Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU/H, Tensão: 220V, Freqüência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 2.961,29

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (20)

**6 - Aparelho ar condicionado**

**Descrição Detalhada:** Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Piso-Teto Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU, Tensão: 220V, Freqüência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Garantia: 1ANO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 12 **Quantidade Mínima Cotada:** 12

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 4.567,04

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (12)

**7 - Aparelho ar condicionado**

**Descrição Detalhada:** Aparelho Ar Condicionado Tipo: Cassete 4 Vias, Modelo: Cassete 4 Vias Inverter, Capacidade Refrigeração: 24.000BTU/H, Vazão Ar: 1.620M3/H, Tensão: 220V, Freqüência: 60HZ, Nível Ruído Interno: 43DB, Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio, Display Cristal Líquido,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 12 **Quantidade Mínima Cotada:** 12

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 5.483,74

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (12)

**8 - Aparelho ar condicionado**

**Descrição Detalhada:** Aparelho Ar Condicionado Tipo: Cassete 4 Vias, Modelo: Fancolete Hidrônico, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU/H, Vazão Ar: 660M3/H, Tensão: 220V, Freqüência: 60HZ, Características Adicionais 1: Bomba De Dreno

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 60 **Quantidade Mínima Cotada:** 60

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 2.961,29

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (60)

**9 - Aparelho ar condicionado**

**Descrição Detalhada:** Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hi-Wall, Modelo: Parede, Hidrônico, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU, Vazão Ar: 1.100 M3/H, Tensão: 220V, Freqüência: 60HZ

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 38 **Quantidade Mínima Cotada:** 38

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 4.567,04

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (38)

**10 - Aparelho ar condicionado**

**Descrição Detalhada:** Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Capacidade Refrigeração: 24.000BTU/H, Tensão: 220V, Freqüência: 60HZ

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 38 **Quantidade Mínima Cotada:** 38

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 5.483,74

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (38)

**11 - Climatizador**

**Descrição Detalhada:** Climatizador Tipo: Portátil, Tensão Alimentação: 220V, Potência: 0,47W, Tipo Motor: Bifásico, Consumo Água: 5L/H, Vazão Ar: 25.000M3/H, Capacidade Água: 70L

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R$):** 8.917,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação** 11/04/2025 14:57:20

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 14/04/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97901 - PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR

UASG Responsável: 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR

| Modalidade de Licitação | Nº da Licitação | Característica | Forma de Realização | Modo de Disputa |
|---|---|---|---|---|
| Pregão | 90032/2025 | Registro de Preço (SRF | Eletrônico | Aberto |

Nº da IRP: 00021/2025

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

| Nº do Processo | Compra Nacional | Gerenciada/Autorizada ME/SGD |
|---|---|---|
| 146 | Não | Não |

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 11

Objeto:

```
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade.
```

Data da Divulgação: 14/04/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 14/04/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 30/04/2025 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
## Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de abril de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de abril de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Assinado por 1 pessoa: DANIELA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/325D-3FFD-DAA2-20E7 e informe o código 325D-3FFD-DAA2-20E7

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 325D-3FFD-DAA2-20E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 11/04/2025 15:15:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/325D-3FFD-DAA2-20E7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de abril de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de abril de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2025.

*DANIELA RAITZ*
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**997DA565

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2025. Edição 3256
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
### Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025 – UASG 987560**

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de abril de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de abril de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico [illegible]; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações) e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

---

**AVISO DE ANULAÇÃO**
**LEILÃO Nº 01/2023**

OBJETO: Venda de frações ideais de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, registrado na Matrícula nº 13.786 do Registro de Imóveis do Primeiro Ofício da Comarca de Francisco Beltrão, em que atualmente está localizado o sítio aeroportuário do Aeroporto Municipal Paulo Abdala, de acordo com as especificações descritas no Edital.

O Município de Francisco Beltrão/PR informa a anulação do Leilão nº 01/2023, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 01/2025 expedida pela 6ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de Francisco Beltrão, no âmbito do Inquérito Civil MPPR nº 0054.23.001472-9. A medida é motivada pela identificação de inconsistências com a Lei Federal nº 6.766/1979 e a Lei Municipal nº 4.617/2018, sendo que a nulidade do processo licitatório induz à dos instrumentos contratuais, no caso, dos Termos de Arrematação, desconstituindo os efeitos já produzidos, nos termos do art. 49, § 2º, da Lei nº. 8.666/93. De consequência e em atenção ao disposto no art. 59 e parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, será efetuada a devolução dos valores pagos pelos arrematantes até a presente data, com a incidência da devida correção por meio da aplicação da URM – Unidade de Referência Municipal vigente, de acordo com o disposto no item 7.4 do Edital do Leilão nº. 01/2023.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2025.
ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**
**ATO DE PESSOAL Nº 034 DE 11 DE ABRIL DE 2025**
Súmula: Contratar o empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
*A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.pr.gov.br/ e https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/conims*

---

# Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025**

**DECISÃO SOBRE RECURSO FEITA PELA PROPONENTE NOVO MILENIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- EPP**

Aos dezenove dias do mês de março do ano de 2025, às 09:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder a apreciação e julgamento do recurso, interposto pela empresa **NOVO MILENIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.325.185/0001-61**, através do sistema de compras na data de 02/04/2025. A empresa requerente solicita: requer-se o recebimento do presente recurso e a reconsideração da decisão do pregoeiro, com a habilitação da licitante NOVO MILENIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, nos Grupos/Lotes nº 1, 2, 3, 7, 8 e 11, IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA CONDUÇÃO DO CERTAME REFERENTES À APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA, sob a fundamentação de "estar fora do local e regional daqueles dos 10%", ou seja, ter sido preterida em virtude de outra empresa local ter ofertado preço superior ao seu em até 10% do valor, a empresa foi desclassificada, tendo a seguinte colocada sido aceita e habilitada. A empresa [illegible] LTDA-ME, fez suas contrarrazões onde aponta: Ao contrário das alegações trazidas pela recorrente, a aplicação da margem de preferência local e regional está plenamente amparada pelo ordenamento jurídico vigente, sendo medida legítima e constitucionalmente adequada ao fomento e fortalecimento das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais. Inicialmente, destaca-se que o Decreto Municipal nº 3.009/2021, expressamente citado no edital, institui claramente a margem de preferência em licitações municipais, prevendo prioridade às micro e pequenas empresas sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% do melhor preço ofertado por empresa não local ou regional. Tal medida possui respaldo direto na Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que prevê em seu artigo 48, § 3º. Assim, nota-se que a previsão normativa utilizada pelo Município está integralmente alinhada ao texto legal federal, encontrando sólido amparo legal. Ademais, a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 60, inciso IV, reforça e legitima a utilização da margem de preferência como mecanismo indutor do desenvolvimento local sustentável. A margem de preferência local e regional aplicada no certame encontra-se integralmente respaldada pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.009/2021 e pelo Edital nº 11/2025, conforme exposto no item 2 destas contrarrazões. Os argumentos trazidos pela recorrente, especialmente quanto à suposta inaplicabilidade da margem de preferência em lotes acima de R$ 80.000,00 e à alegação de exigência da prévia existência de três fornecedores locais, foram exaustivamente refutados por sólida doutrina e jurisprudência recente, conforme as itens 3 e 4 destas contrarrazões. Com orientação do jurídico do município juntamente com a comissão de apoio e os responsáveis pela elaboração do processo [illegible] que foi feito a diligência quanto a terceira empresa que está sediada no município e o mesmo consta em seu CNPJ a venda de materiais de construção em geral, sendo assim não fere e nem vai contra o decreto municipal e as demais leis que concedem o benefício dos 10% para as empresas locais. Sendo assim decidem **INDEFERIR o RECURSO da empresa NOVO MILENIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- EPP.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primordialmente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo encaminhando para autoridade competente para decisão final e posterior adjudicação e homologação do processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

Daiane Folle – Pregoeira
Luciano [illegible] – Apoio
Valentina M. [illegible] – Apoio
Rosane Beatriz de Araujo Parmo – Apoio
Fabiana Magali Norwecki – Apoio

---

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025
Processo Licitatório Nº 15/2025 – **HOMOLOGADO EM: 03/04/2025**
**DETENTORA: INOVE LICITAÇÕES LTDA -ME – CNPJ: 23.567.504/0001-93**

**OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, [illegible] conforme quadro de itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QTDE. | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] Marca TOTALNET, PLASTIL [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | Palha e aço nº 1. Marca [illegible] | Unid. | [illegible] | PLAST | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] | Unid. | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

**VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$934,50 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**. [illegible]

**VIGÊNCIA:** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [illegible] **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 11 de abril de 2025.

MARCO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025** – REGISTRO DE PREÇOS 34/2025 (Processo Licitatório [illegible])

[illegible] **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, bebidas, [illegible]** [illegible] **03/05/2025** [illegible] **ADJUDICADO** [illegible]

**EMPRESA FORNECEDORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME - CNPJ: 23.787.054/0001-63**

LOTE 03

| Item | Descrição dos Itens | Qtde. Total | Marca | Valor Unit. (R$) | Valor Total do Item (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS [illegible] DEVERÁ SER ENTREGUE GELADA EM CAIXAS TÉRMICAS. | 200 | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS [illegible] DEVERÁ SER ENTREGUE GELADA EM CAIXAS TÉRMICAS. | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML [illegible] TIPO COLA [illegible] DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM CAIXAS TÉRMICAS. | [illegible] | COCA - COLA | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML [illegible] TIPO LARANJA [illegible] DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM CAIXAS TÉRMICAS. | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML [illegible] TIPO GUARANÁ [illegible] DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM CAIXAS TÉRMICAS. | [illegible] | GUARANÁ ANTARCTICA | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML [illegible] TIPO LIMÃO [illegible] DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO EM CAIXAS TÉRMICAS. | [illegible] | SPRITE | [illegible] | [illegible] |

Valor Total do Lote 03 R$: [illegible]
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: [illegible]

**EMPRESA ELIANDRA GAMBETTA NUERNBERG PICININ - ME - CNPJ: 10.715.850/0001-60**

LOTE 04

| Item | Descrição dos Itens | Qtde. Total | Marca | Valor Unit. (R$) | Valor Total do Item (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | BOLSA COM PÉ E TAMPA DE VIDRO. CARACTERÍSTICAS: [illegible] MEDIDAS: [illegible] COR: [illegible] DETALHES: [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

Valor Total do Lote 04 R$: [illegible]
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: [illegible]

**EMPRESA [illegible] UNIFORMES LTDA - ME - CNPJ: [illegible]**

LOTE 05

| Item | Descrição dos Itens | Qtde. Total | Marca | Valor Unit. (R$) | Valor Total do Item (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | CAMISETE E CAMISETAS GOLA POLO FEMININA [illegible] BORDADO CONFORME ANEXO DO EDITAL. | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

Valor Total do Lote 05 R$: [illegible]
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: [illegible]

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

LOTE 01

| Item | Descrição | Qtde. Total | Marca | Valor Unit. (R$) | Valor Total do Item (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | Kits de alimentos [illegible] | [illegible] | - | - | - |
| 01 | MINI SANDUÍCHE [illegible] | [illegible] | | | |
| 02 | MINI PASTEL DE NATA ASSADO DE PEITO DE PERU E RICOTA | [illegible] | | | |
| 03 | MINI ESFIHA ABERTA 4 QUEIJOS | [illegible] | | | |
| 02 | MINI PIZZA DE CALABRESA | [illegible] | | | |
| 03 | MINI PASTEL [illegible] DE CARNE | [illegible] | | | |
| 01 | MINI SANDUÍCHE [illegible] | [illegible] | | | |
| 03 | MINI PASTEL DE NATA ASSADO DE PEITO DE PERU E RICOTA | [illegible] | | | |

LOTE 02

| Item | Descrição | Qtde. Total | Marca | Valor Unit. (R$) | Valor Total do Item (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | [illegible] | [illegible] | - | - | - |

[illegible]

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 121.778,00 [illegible]

Bom Sucesso do Sul, 11 de Abril de 2025.

MARCO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

---

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2025
Processo Licitatório Nº 24/2025 – **HOMOLOGADO EM: 09/04/2025**
**DETENTORA: VIGIMAX [illegible] SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA- ME – CNPJ: [illegible]**

**OBJETO: Registro de preços para contratação de segurança desarmada para cuidarem dos eventos feitos pela Prefeitura Municipal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, [illegible]

| Item | Descrição do Item | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unit. (R$) | Valor Total do Item (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação para a prestação de serviço de segurança [illegible] | HORAS | [illegible] | SEGURANÇA | [illegible] | [illegible] |

**VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais).** [illegible]

**VIGÊNCIA:** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** [illegible] **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 11 de Abril de 2025.

MARCO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

---

# Prefeitura de São Jorge D'Oeste

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2024, parte integrante do(a) Concorrência nº 9/2024 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE – PARANA - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | MINERPAV LTDA – CNPJ nº. [illegible] |
| Objeto | O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 91/2024 celebrado entre as partes em 16/10/2024, passando o mesmo a ter sua vigência até 16/04/2026 e execução até 13/10/2025. |
| Prazo de vigência | 16/04/2026 |
| Prazo de execução | 13/10/2025 |
| Data assinatura | 11/04/2025 |

**EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo | 5º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2024 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE – PARANA - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ nº. [illegible] |
| Objeto | O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos: LOTE 1 – ITEM 18: Bandagem 1,0 m x 1,0 m x 1,4 m: de R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos), para R$ 6,10 (seis reais e dez centavos). LOTE 1 – ITEM 65: EQUIPO MACROGOTAS: de R$ 0,69 (sessenta e nove centavos), para R$ 3,89 [illegible] |
| Prazo de vigência | 16/07/2025 |
| Prazo de execução | 16/07/2025 |
| Data assinatura | 11/04/2025 |

**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Contrato | Nº 15/2025, Processo dispensa Nº. 7/2025 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE – PARANA - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | PAULO CEZAR LEMES LTDA - CNPJ nº. 17.387.040/0001-30 |
| Objeto | Contratação Direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa PAULO CEZAR LEMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.387.040/0001-30, localizada à R. Londrina, nº 320, bairro Passaroni, CEP: 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, (46) 3932-3303, especializada em prestação de serviços de reforma de telhado, com fornecimento de material, em caráter de urgência, decorrente de fenômeno da natureza (vendaval), ocorrido em 26 de fevereiro do corrente ano, avariando a Sede Administrativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR |
| Valor | R$ 32.200,30 [illegible] |
| Prazo de execução | 90 (noventa) dias [illegible] |
| Prazo de vigência | até 02/08/2025 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste/Pr, 11/04/2025 |

---

# Câmara Municipal de Pato Branco

**ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
UASG 927634 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO** o processo nº 71/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2024, de 29 de janeiro de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo SUV para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de:

*ONDE SE LÊ:*
30.318.178/0001-58 - S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, para o item 1, pelo valor total de R$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

*LEIA-SE:*
**"22.645.916/0001-31"** - S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, para o item 1, pelo valor total de R$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

---

**ERRATA - Extrato do Contrato nº 1/2025**

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF 76.208.196/0001-45 e S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA, *"CNPJ/MF sob o nº 22.645.916/0001-31"*. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo SUV, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor:** O valor a ser pago pela contratação será de **R$ 195.500,00 (Cento e Noventa e cinco mil e quinhentos reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação. **Dotação:** 4.4.90.52.52.00.00 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA. **Origem do Contrato:** Pregão Eletrônico nº 17/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 71/2024. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 11 abril de 2025. Lindomar Rodrigo Brandão - Contratante e Silvano Biondi Neto - Contratado.

Gmail Letícia <leticiampfb@gmail.com>

# Fwd: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 - DIA 30/04/2025 - UASG 987565

**Daniela R.** <danielaraitz@gmail.com> 22 de abril de 2025 às 16:43
Para: leticiampfb@gmail.com

---------- Forwarded message ---------
De: **FRACISCO** <francisco@plamax.com.br>
Date: ter., 22 de abr. de 2025 às 16:43
Subject: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 - DIA 30/04/2025 - UASG 987565
To: <danielaraitz@gmail.com>

**Boa tarde, Sr. (a) Pregoeiro(a)**

**REFERENTE PROCESSO:**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2025**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/04/2025**

**Sr. (a) Pregoeiro(a) temos interesse em participar do pregão, porém Consta no TERMO DE REFERÊNCIA o seguinte parágrafo:**

**"CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARA GRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos materiais ou de execuçao dos serviços, conforme o caso, solicitados pelo MUNICI PIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR**

**e de no maximo 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho"**

**O prazo acima se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias.**

Diante do exposto solicitamos que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação desse prazo, caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora.

"Se não for possível, infelizmente não conseguiremos participar"

**Grato,**

**Distribuidora Plamax**

**Departamento Comercial**

**CNPJ: 07.918.483/0001-57**

**RUA MARINGÁ, 533 – GALPÃO 09**

**BAIRRO SALTO DO NORTE**

**Blumenau - SC - Cep: 89065-700**

Gmail

Letícia <leticiampfb@gmail.com>

# Fwd: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 - DIA 30/04/2025 - UASG 987565

**Letícia** <leticiampfb@gmail.com> 23 de abril de 2025 às 13:45
Para: "Daniela R." <danielaraitz@gmail.com>, francisco@plamax.com.br

Boa tarde, prezado(a).

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2025**

Quanto à alegação de impossibilidade de entrega do objeto licitado dentro do prazo de 10 (dez) dias e solicitação de alteração do referido prazo para 30 (trinta) dias, vale ressaltar que a estipulação do prazo para entrega dos materiais/produtos é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público, bem como não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material. Além disso, o presente Edital busca selecionar a proposta mais vantajosa para atender ao interesse do Município. Não é razoável que a administração se ajuste à logística de entrega de uma determinada empresa, quando o mercado atual se mostra perfeitamente capaz de atender ao solicitado no Edital. Cabe destacar, ainda, que o próprio Edital dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de entrega, por igual período e desde que de forma motivada e aceito pela Administração. Frisa-se, ainda, que além da autorização da Administração, é necessário que a empresa comprove o motivo de eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega, casos considerados excepcionais, imprevisíveis ou de difícil previsão, bem como por ações voluntárias/involuntárias de um terceiro, caso fortuito ou força maior. Ainda, a mora injustificada na entrega do objeto licitado pode ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital. Portanto, não há que se falar em alteração do prazo estabelecido no Edital, para a entrega do material objeto da licitação, devendo ser mantidos em seus exatos termos, sem qualquer tipo de alteração.

Atenciosamente,

**Letícia Macagnan**
*Departamento de Licitações*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail Letícia <leticiampfb@gmail.com>

# Fwd: ESCLARECIMENTO PMFB/PR - Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão 90032/2025

2 mensagens

**Daniela R.** <danielaraitz@gmail.com> 25 de abril de 2025 às 08:54
Para: leticiampfb@gmail.com

---------- Forwarded message ---------
De: **Esclarecimentos** <esclarecimento@controletech.com.br>
Date: qui., 24 de abr. de 2025 às 17:36
Subject: ESCLARECIMENTO PMFB/PR - Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão 90032/2025
To: danielaraitz@gmail.com <danielaraitz@gmail.com>

A empresa CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.592.584/0002-76, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) IGOR MATOS PIRES, portador(a) do CPF Nº 701.785.771-20, estabelecida à Avenida João Baptista Parra nº 633, Sala 1401, Edifício Enseada Office, Praia do Sua, Vitória/ES, CEP: 29052123, vem respeitosamente , com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

Prezados, referente ao PE 90032/2025 item 10 , gostaríamos de esclarecer :

O edital versa que :

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos materiais ou de execuçao dos serviços, conforme o

caso, solicitados pelo MUNICIPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR e de no maximo 10 (dez) dias

corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

Diante desta informação, podemos afirmar que se trata de uma condição extremamente comprometedora da competitividade uma vez que fixa um prazo extremamente exíguo para a entrega dos materiais, quando solicitados, podendo afastar diversas empresas, que, muito embora consigam fornecer os produtos a preço bastante competitivo e com a, exata qualidade pretendida por essa Administração, não possuam disponibilidade, de entregá-lo no prazo estabelecido pelo Edital.

Sendo assim, para que haja uma maior competitividade e a possibilidade da redução dos preços para essa Administração, estamos entendendo que o prazo fixado poderá ser alterado para 30 dias ou ao menos prorrogado. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

Matheus Carvalho
Esclarecimento

CONTROLE

+55 61 36863255

**Letícia** <leticiampfb@gmail.com> 25 de abril de 2025 às 09:14
Para: "Daniela R." <danielaraitz@gmail.com>, esclarecimento@controletech.com.br

Bom dia, prezado(a).

Conforme disposto no Edital, o prazo de entrega do objeto licitado é de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração. Portanto, o entendimento de que o prazo pode ser prorrogado está correto. No entanto, quanto a solicitação de alteração/prorrogação do referido prazo para 30 (trinta) dias, tal entendimento não está correto, visto que o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega do objeto licitado é perfeitamente viável, mostrando-se compatível com a realidade do mercado e em hipótese alguma com restrição ao princípio da competitividade. Não é razoável que a administração se ajuste à logística de entrega de uma determinada empresa, quando o mercado atual se mostra perfeitamente capaz de atender ao solicitado no edital. Ainda, conforme já esclarecido, o próprio edital dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de entrega, por igual período e desde que de forma motivada e aceito pela administração. Além da autorização da administração, é necessário que a empresa comprove o motivo de eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega, casos considerados excepcionais, imprevisíveis ou de difícil previsão, bem como por ações voluntárias/involuntárias de um terceiro, caso fortuito ou força maior, sendo que a mora injustificada na entrega do objeto licitado pode ensejar a aplicação das sanções previstas no edital. Desse modo, o prazo pode ser prorrogado por igual período, conforme disposto, porém não haverá a alteração do prazo de entrega do objeto para 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

**Letícia Macagnan**
*Departamento de Licitações*
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail Letícia <leticiampfb@gmail.com>

# Pregão Eletrônico 90032/2025 - Questionamento

3 mensagens

**Jessica de Oliveira** <Jessica.Oliveira@microsens.com.br> 24 de abril de 2025 às 11:18
Para: "danielaraitz@gmail.com" <danielaraitz@gmail.com>, "leticiampfb@gmail.com" <leticiampfb@gmail.com>
Cc: Paulo Eduardo Augusto Cabral <Paulo.Cabral@microsens365.onmicrosoft.com>

Ao

Município de Francisco Beltrão

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000

CEP 85601-030

Att.: Sr(a). Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025

De acordo como descrito no Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

Tendo em vista que nem no edital e nem no Termo de Referência estabelece um prazo mínimo para entrega dos itens, solicitamos considerar o prazo de 30 (trinta) dias, considerando que várias licitantes não são da região ou proximidades o que demanda maior tempo logístico, restringindo assim a competitividade do certame tendo em vista que este prazo seria somente tempo de deslocamento do estoque do fornecedor para a Prefeitura.

Caso o prazo solicitado não seja aceito, solicitamos informar qual será o prazo considerado, tendo em vista que o prazo estando em aberto não é possível dimensionar os custos a serem levantados pelos fornecedores impactando na elaboração da proposta.

No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos,

Atenciosamente.

JÉSSICA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE DE LICITAÇÃO
Fone: (41) 3024-2050
Av: João Gualberto, 1740 1º andar - Juvevê
Curitiba - PR - CEP: 80030-001
microsens

**Daniela R.** <danielaraitz@gmail.com> 24 de abril de 2025 às 11:21
Para: leticiampfb@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Letícia** <leticiampfb@gmail.com> 24 de abril de 2025 às 11:31
Para: Jessica de Oliveira <Jessica.Oliveira@microsens.com.br>

Bom dia, prezada.

O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme previsto na cláusula oitava do Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 90032/2025. No mais, vale ressaltar que a estipulação do prazo para entrega dos materiais/produtos é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público, bem como não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material. Além disso, o mercado atual se mostra perfeitamente capaz de atender ao prazo estipulado no Edital, bem como dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de entrega. Portanto, o prazo para entrega do material objeto da licitação será mantido em seus exatos termos, sem qualquer tipo de alteração.

Atenciosamente,

**Letícia Macagnan**
*Departamento de Licitações*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail

Letícia <leticiampfb@gmail.com>

# Fwd: ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025

1 mensagem

**Daniela R.** <danielaraitz@gmail.com> 17 de abril de 2025 às 16:35
Para: leticiampfb@gmail.com

---------- Forwarded message ---------
De: **Engenharia Curitiba - MICROSENS** <CWB.Engenharia@microsens.com.br>
Date: qui., 17 de abr. de 2025 às 14:22
Subject: ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025
To: danielaraitz@gmail.com <danielaraitz@gmail.com>
Cc: Paulo Eduardo Augusto Cabral <Paulo.Cabral@microsens365.onmicrosoft.com>, Jessica de Oliveira <Jessica.Oliveira@microsens.com.br>

MICROSENS S.A.
Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar
80.030-001 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3024-2050
E-mail: licitacao@microsens.com.br

Curitiba/PR, 17 de abril de 2025.

Ao
Município de Francisco Beltrão
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000
CEP 85601-030
Tel.: (46) 3520-2103
E-mail: danielaraitz@gmail.com

Att.: Sr(a). Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025

De acordo como descrito no Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Para os itens 8 e 9 do objeto desta licitação, são solicitados equipamentos de ar-condicionado de 18.000 e 24.000 BTUs, onde é solicitado "Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.". Todavia, para o porte requerido, as grandes fabricantes deste tipo de equipamento do mercado como Midea Carrier, LG e Samsung por exemplo, produzem seus equipamentos exclusivamente com tensão de 220V, sendo assim, entendemos que equipamentos com tensão 220V por padrão serão aceitos. Nosso entendimento está correto?

Solicitamos responder-nos via fone (41) 3024-2050 ou e-mail: licitacao@microsens.com.br.
No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos,

Atenciosamente,

Microsens S.A.
Rafael Costa – Ramal 215

# Proc. Administrativo 6.110/2025

De: **Suzane Vollmerhausen** Setor: **SMEC-ADM-LIC - Licitações Educação**

Despacho: **22- 6.110/2025**

Assunto: **TR SMEC 04/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA MUNICIPALIDADE - R$ 879.026,60**

**Francisco Beltrão/PR, 29 de Abril de 2025**

Em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa Microsens SA, no Despacho 21 deste processo, informamos que a solicitação é pertinente e os produtos deverão apresentar a voltagem 220V.

Na sequência, solicitamos as alterações nos itens:

ITEM 2 - ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP (código 86383)

ITENS 2 E 3 - ITENS COTA RESERVADA ME/EPP (código 86381, 86382)

ITENS 2 E 3 - ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA (código 86381, 86382)

Onde se lê: "Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda"

Considerar: "Voltagem: 220V"

Sem mais.

**Suzane Vollmerhausen**
*Departamento Administrativo*

*Secretaria de Educação*

**EDITAL RERRATIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2025**
**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2025**
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**
**LOCAL: Município de Francisco Beltrão – Paraná**
www.gov.br/compras/pt-br **"Acesso Identificado"**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COTA RESERVADA**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Antonio Pedron, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**16 de maio de 2025, às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**
**Local da Sessão Pública:** www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

São Pregoeiros deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, os servidores Alex Bruno Chies, Daniela Raitz, Vlademir Vieira da Cunha, Kelly Patrícia Carbonera Salvati, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria Municipal nº 48 de 23 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br.

## 1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade**

1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

1.3 A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descritas na **Relação de Itens do Sistema ComprasGov** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

1.5 Em caso de **discordância** existente entre a ordem dos itens constantes na tabela do **Termo de Referência** e a ordem dos itens constantes deste **Edital**, prevalecerá a do **Edital**.

1.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3520-2103.

1.7 As questões estritamente técnicas referentes aos objetos licitados serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação (falar com Suzane) ou pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal (falar com Ádila), através do telefone (46) 3520-2121.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Francisco Beltrão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Francisco Beltrão nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.4.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis); e

2.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

2.6 Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.1 A inabilitação em decorrência do que trata o item 2.6 configurará infração pelo licitante prevista no inciso X (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza) do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e acarretará na responsabilização administrativa mediante processo pertinente.

2.7 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.8 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

## 3 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme a tabela do Anexo I.

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições previstos no Item 20 deste edital.

3.5 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.1 Não serão aplicáveis os benefícios do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de contratação de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

3.13 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.

3.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.16 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## 5 – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "ABERTO", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

5.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

## 6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo de real).**

## 7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 **Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno**, o disposto no art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, **que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:

7.3.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

7.3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

7.3.3 Os benefícios referidos no item 7.3.2 serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional,** conforme disposto no art. 9º, § 3º do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021.

7.4 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 7.3.2, considera-se:

7.4.1 Âmbito Local: limites geográficos do Município de Francisco Beltrão;

7.4.2 Âmbito Regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo:

7.4.2.1 Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do

Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

7.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.6 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.7 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 8 – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.

## 9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

## 10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail danielaraitz@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema.

10.1.4 O prazo do item 10.1.3 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

10.1.5 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.6 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.8 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

10.1.9 A proposta será desclassificada quando:

a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.9.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

## 11 – DO ENVIO DOS PROSPECTOS

11.1 Poderá ser solicitado à primeira classificada, sob pena de desclassificação, prospecto do produto ofertado, que deverá ser enviado via e-mail em até 02 (duas) horas, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações dos objetos licitados.

11.2 Caso o prospecto da melhor proposta seja reprovado, será convocada para apresentação de prospecto a licitante subsequente classificada, sendo observados o procedimento e prazo descrito no item 11.1.

11.3 Vencido o prazo de entrega do prospecto, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante neste Edital.

11.4 A análise do prospecto será realizada pela Equipe Técnica do Município de Francisco Beltrão-PR, que verificará se os produtos ofertados atendem aos padrões mínimos de aceitabilidade. Os critérios de análise dos prospectos serão:

a) Atendimento das especificações solicitadas (descritas na tabela de itens);
b) Verificação da existência de **selo do INMETRO**;
c) Qualidade do produto, sendo comparado com aquisições anteriores de aparelhos em utilização pela Municipalidade.

11.5 A indicação de **MARCAS PRÉ-APROVADAS** para os equipamentos em questão justifica-se como forma de auxiliar a descrição de cada item, a fim de tornar mais bem compreendida a identificação dos itens, de forma a servir como referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição de equipamentos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, ampla disponibilização de comercialização, acreditados pelos órgãos de fiscalização, conforme a legislação brasileira, além disso, são considerados o histórico de aceitabilidade e atendimento satisfatório em contratações passadas por esta municipalidade.

## 12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação àqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, a licitante deverá apresentar, quando convocada, a seguinte documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação, no prazo de 02 (duas) úteis:

### 12.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

f) No caso de cooperativa: Estatuto em vigor e alterações subsequentes devidamente registrado acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria ou documento equivalente.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**12.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com antecedência máxima de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da apresentação do documento na fase de habilitação;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Publicados em Diário Oficial; ou

b.2) Publicados em Jornal; ou

b.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.5) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

b.6) Os documentos exigidos no item "b" serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Declaração de Capacidade Financeira (ANEXO III), assinada pelo responsável legal da empresa licitante e por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, contendo o cálculo dos índices abaixo, conforme valores retirados do(s) Balanço(s) Patrimonial(is) apresentado(s) no item "b" acima. A declaração deve conter todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

c.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

c.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

c.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

c.4) As licitantes DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS de acordo com as fórmulas indicadas e deverão estar devidamente aplicadas em memorial(is) de cálculos juntado(s) ao(s) Balanço(s) Patrimonial(is) respectivo(s);

c.5) Na hipótese de o licitante apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis com índices de solvência ou liquidez inferiores a 01 (um), o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.

12.4 Os documentos exigidos neste item que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

12.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.4 é de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua Octavia Teixeira dos Santos, 1000, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-030, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.6 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

12.6.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail danielaraitz@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.6.2 O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.6.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.6.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.7 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.7.2 Os documentos relativos à habilitação técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.8 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.10 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.10.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado (ex: ART, RRT, CAT, Atestados, etc).

12.11 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.11.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;

b) atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

e) identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.11.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.11.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

## 13 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## 14 – DO RECURSO

14.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

14.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 14.1.2.

14.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

15.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora correspondente.

## 16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA

16.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2 O MUNICÍPIO enviará o contrato ou a Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 16.1.

16.1.3 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato ou da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.4 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato ou da Ata no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Por ocasião da assinatura do contrato ou da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

## 17 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 16.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

17.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
   1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Cláusula Décima Quarta, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Cláusula Décima Quarta, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Cláusula Décima Quarta, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Cláusula Décima Quarta, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Cláusula Décima Quarta, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

17.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no

prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

17.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

17.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico leticiampfb@gmail.com.

18.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico danielaraitz@gmail.com.

18.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

## 19 – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital são oriundos de Recursos próprios do Município, Bloco de Financ da Proteção Social Básica, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Taxas-Exercício Poder de Polícia e FUNREBOM. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 260 | 02.001 | 04.122.0401.2003 | 4.4.90.52.34.00 | 000 |
| 540 | 03.002 | 04.122.0404.2004 | | 000 |
| 820 | 04.002 | 04.123.0403.2006 | | 510 |
| 1280 | 05.002 | 23.122.2301.2011 | | 000 |
| 1640 | 06.002 | 12.243.0801.6016 | | 000 |
| 1940 | 06.005 | 08.122.0801.2026 | | 934 |
| 3520 | 07.002 | 12.361.1201.2032 | | 104 |
| 3750 | | 12.365.1201.2033 | | 103 |
| 4090 | | 12.365.1201.2034 | | 103 |
| 4890 | 07.003 | 12.361.1201.2038 | | 104 |
| 11760 | 07.005 | 13.392.1301.2086 | | 000 |
| 5220 | 08.006 | 10.122.1001.2044 | | 303 |
| 5660 | | 10.301.1001.2046 | | 494 |
| 5800 | | 10.301.1001.2047 | | 494 |
| 6320 | | 10.302.1001.2051 | | 494 |
| 7580 | 09.001 | 20.606.2001.2061 | | 000 |
| 8380 | 11.001 | 15.452.1501.2065 | | 000 |
| 8840 | 11.003 | 06.182.1503.2070 | | 515 |
| 9690 | 12.002 | 18.542.1801.2076 | | 000 |
| 9870 | 13.001 | 04.121.0402.2077 | | 000 |
| 10450 | 14.001 | 27.812.2701.2081 | | 000 |
| 11360 | 17.001 | 19.573.2301.2083 | | 000 |
| 12310 | 18.001 | 26.782.2002.2087 | | 000 |

## 20 – DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

20.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste edital.

20.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

20.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 19.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

20.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

20.6 O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

## 21– DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR/PRESTADOR, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

21.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

## 22 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

22.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

22.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Integram este edital os seguintes anexos: **Anexo I** – Tabela Descritiva de Itens; **Anexo II** – Modelo de Proposta; **Anexo III** – Modelo Capacidade Financeira e **Anexo IV** – Minuta do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

23.2 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico https://franciscobeltrao.pr.gov.br/legislacao/.

23.3 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.

23.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

23.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

23.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do MUNICÍPIO no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

23.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o MUNICÍPIO, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

23.9 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.

23.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**24 – DO FORO**

24.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com exclusão de qualquer outro.

**Francisco Beltrão/PR, 29 de abril de 2025.**

**ANTONIO PEDRON**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 90032/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 146/2025
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade**

## ANEXO – I

## TABELA DESCRITIVA DE ITEM(NS)

1. Constitui objeto deste certame a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

**ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCAS PRÉ APROVADAS | QUANT | UN | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 94994 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S – 220V DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;- Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;- Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 15 | UN | 2.654,40 | 39.816,00 |
| 2 | 86383 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S DESCRIÇÃO-Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo | SAMSUNG, LG, MIDEA | 8 | UN | 9.183,60 | 73.468,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | | | | | |
| 3 | 91742 | CORTINAS DE AR 2 METROS Cortina de ar para portas e janelas que precisam ficar abertas, ideal para manter a temperatura do ambiente, voltagem 220v. Frequência (hz): 50/60. Potência (baixa/alta): 280. Vazão de ar ($m^3$/h): 2500. Nível de ruído (db): 50. Peso aproximado (kg): 25. Dimensões do produto aproximadas (mm): 200 x 215 x 195. Altura de instalação (m): até 3 metros. Incluso controle remoto. Velocidade: 2 níveis. cor: branca - Medidas: 2 metros. | | 10 | UN | R1.555,30 | 15.553,00 |
| 4 | 91743 | CORTINAS DE AR 1,5 METROS Cortina de ar para portas e janelas que precisam ficar abertas, ideal para manter a temperatura do ambiente, voltagem 220v. Frequência (hz): 50/60. Potência (baixa/alta): 280. Vazão de ar ($m^3$/h): 2500. Nível de ruído (db): 50. Peso aproximado (kg): 25. Dimensões do produto aproximadas (mm): 150 x 215 x 195. Altura de instalação (m): até 3 metros. Incluso controle remoto. Velocidade: 2 níveis. cor: branca - Medidas: 1,5 metros. | | 10 | UN | 1.074,66 | 10.746,60 |
| **TOTAL** | | | | | | | **139.584,40** |

**ITENS COTA RESERVADA ME/EPP**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCAS PRÉ APROVADAS | QUANT | UN | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86379 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;- Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 20 | UN | 2.961,29 | 59.225,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 86381 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 12 | UN | 4.567,04 | 54.804,48 |
| 3 | 86382 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIAMínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 12 | UN | 5.483,74 | 65.804,88 |
| **TOTAL** | | | | | | | **179.835,16** |

**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCAS PRÉ APROVADAS | QUANT | UN | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86379 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de | SAMSUNG, LG, MIDEA | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 12.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;- Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;- Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | | 60 | UN | 2.961,29 | 177.677,40 |
| 2 | 86381 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 38 | UN | 4.567,04 | 173.547,52 |
| 3 | 86382 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de | SAMSUNG, LG, MIDEA | 38 | UN | 5.483,74 | 208.382,12 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | | | | | |
| 4 | 95161 | CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL 220V Atendendo as seguintes características mínimas: Alimentação elétrica: 220V; Reservatório de água de no mínimo 150L; Vazão máxima: 20.000 $m^3/h$; Potência de motor mínima: 720W; Com quatro rodízios; Com função de umidificador de ar e climatização frio. Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | Climabrisa, SIX XIS, Mundial Brisa | 10 | UN | 8.917,00 | 89.170,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **648.777,04** |

**OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição da Relação de Itens do Sistema ComprasGov (CATMAT) e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

2. Valor máximo estimado da licitação **R$ 968.196,60 (novecentos e sessenta e oito mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos).**

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 90032/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 146/2025
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade**

**ANEXO – II**

**MODELO DE PROPOSTA**
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90032/2025 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | xx | xx | xx | R$ |

**Informar valor total R$...**

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

2. Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3. **Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:**

**- Nome:** .....

**- CPF:** .....

**- Endereço:** .....

**- Telefone:** .....

**- e-mail:** .....

....., ....., ..... de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 90032/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 146/2025
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade**

**ANEXO – III**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**
**(papel timbrado da licitante)**

Declaro que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no(s) Balanço(s) Patrimonial(is) de cada exercício fiscal apresentado. Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometo-me a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Balanço ano...

| Tipo de índice | Valor em Reais | Índice (%) |
|---|---|---|
| Liquidez Geral (LG)<br>LG = (AC + RLP) / (PC + PNC) | | |
| Solvência Geral (SG)<br>SG = AT / (PC + PNC) | | |
| Liquidez Corrente (LC)<br>LC = AC / PC | | |

Balanço ano...

| Tipo de índice | Valor em Reais | Índice (%) |
|---|---|---|
| Liquidez Geral (LG)<br>LG = (AC + RLP) / (PC + PNC) | | |
| Solvência Geral (SG)<br>SG = AT / (PC + PNC) | | |
| Liquidez Corrente (LC)<br>LC = AC / PC | | |

Legenda:
AC - Ativo Circulante
AP - Ativo Permanente
AT – Ativo Total
PC - Passivo Circulante
PNC - Passivo Não Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 2025.

_____
(nome, nº CRC e assinatura do contador)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 90032/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 146/2025
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade**

## ANEXO – IV

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo seu Prefeito, ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e suas alterações e Regulamento Municipal, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 90032/2025**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada FORNECEDOR/PRESTADOR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade**, durante a sua vigência, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e descrição a seguir:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |

VALOR TOTAL DA ATA = --- (----------).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR/PRESTADOR, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata será formalizada pelo MUNICÍPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 11/04/2025.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo MUNICÍPIO, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor registrado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2025 e consequente Ata de Registro de Preços, são provenientes de Recursos próprios do Município, Bloco de Financ da Proteção Social Básica, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Taxas-Exercício Poder de Polícia e FUNREBOM. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 260 | 02.001 | 04.122.0401.2003 | | 000 |
| 540 | 03.002 | 04.122.0404.2004 | | 000 |
| 820 | 04.002 | 04.123.0403.2006 | | 510 |
| 1280 | 05.002 | 23.122.2301.2011 | | 000 |
| 1640 | 06.002 | 12.243.0801.6016 | | 000 |
| 1940 | 06.005 | 08.122.0801.2026 | | 934 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3520 | 07.002 | 12.361.1201.2032 | 4.4.90.52.34.00 | 104 |
| 3750 | | 12.365.1201.2033 | | 103 |
| 4090 | | 12.365.1201.2034 | | 103 |
| 4890 | 07.003 | 12.361.1201.2038 | | 104 |
| 11760 | 07.005 | 13.392.1301.2086 | | 000 |
| 5220 | 08.006 | 10.122.1001.2044 | | 303 |
| 5660 | | 10.301.1001.2046 | | 494 |
| 5800 | | 10.301.1001.2047 | | 494 |
| 6320 | | 10.302.1001.2051 | | 494 |
| 7580 | 09.001 | 20.606.2001.2061 | | 000 |
| 8380 | 11.001 | 15.452.1501.2065 | | 000 |
| 8840 | 11.003 | 06.182.1503.2070 | | 515 |
| 9690 | 12.002 | 18.542.1801.2076 | | 000 |
| 9870 | 13.001 | 04.121.0402.2077 | | 000 |
| 10450 | 14.001 | 27.812.2701.2081 | | 000 |
| 11360 | 17.001 | 19.573.2301.2083 | | 000 |
| 12310 | 18.001 | 26.782.2002.2087 | | 000 |

PARÁGRAFO SÉTIMO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRADO SEGUNDO - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao mesmo requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos da Cláusula Sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PARÁGRAFO OITAVO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo MUNICÍPIO, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento da Ata, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, na proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos materiais ou de execução dos serviços, conforme o caso, solicitados pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR é de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

a) Os prazos de que tratam o parágrafo acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os produtos deverão ser entregues para toda Municipalidade, nas quantidades e endereços devidamente indicados na respectiva Nota de Empenho, no perímetro urbano ou rural do Município de Francisco Beltrão-PR, observando-se o seguinte:

a) Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), o FORNECEDOR/PRESTADOR fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR/PRESTADOR poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do MUNICÍPIO mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências deste instrumento;
b) Definitivamente, pelo gestor da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o MUNICÍPIO poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao FORNECEDOR/PRESTADOR providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o FORNECEDOR/PRESTADOR fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;
g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR/PRESTADOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
m) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

O FORNECEDOR/PRESTADOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
c) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta;
h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto da Ata;
i) Comunicar ao fiscal da Ata, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
j) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
k) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata;
s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
t) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
v) Apresentar produto novo, sem quaisquer defeitos de funcionamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá observar no que couber, durante a execução deste instrumento, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao MUNICÍPIO, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas

protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência do FORNECEDOR/PRESTADOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações deste instrumento, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização a Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da

Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **GESTÃO** da presente Ata ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor Gelson Luiz Kempa, inscrito no CPF sob o nº 555.255.029-72.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução da presente Ata será exercida pelos Servidores Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, telefone (46) 3520-2140, e-mail: educacaofranciscobeltrao@gmail.com e Edimar Estadler, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, telefone (46) 3523-6347, e-mail: meioambiente@franciscobeltrao.pr.gov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata;
b) Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da Ata;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao FORNECEDOR/PRESTADOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do FORNECEDOR/PRESTADOR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/PRESTADOR, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;
d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como

atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR/PRESTADOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados

pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DA ATA**

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Beltrão, xxx de xxxxx de 2025.

| | |
|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | XXXXXXXXXXXXXXX |
| MUNICÍPIO | FORNECEDOR/PRESTADOR |

TESTEMUNHAS:

# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
## Estado do Paraná

### AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

**EDITAL Nº 90032/2025**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, torna público que:

1) Fica alterado o descritivo do item 2 da Tabela de Itens Exclusivos ME/EPP, da seguinte forma:

**Onde se lê**:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 86383 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S DESCRIÇÃO-Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 8 | UN | 9.183,60 | 73.468,80 |

**Leia-se**:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 86383 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S DESCRIÇÃO-Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V. -Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da | SAMSUNG, LG, MIDEA | 8 | UN | 9.183,60 | 73.468,80 |



Assinado por 1 pessoa: DANIELA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/05C3-520C-8897-60D9 e informe o código 05C3-520C-8897-60D9

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | | | | | |

2) Fica alterado o descritivo dos itens 2 e 3 da Tabela de Itens Cota Reservada ME/EPP, da seguinte forma:

**Onde se lê**:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 86381 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 12 | UN | 4.567,04 | 54.804,48 |
| 3 | 86382 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em | SAMSUNG, LG, MIDEA | 12 | UN | 5.483,74 | 65.804,88 |



Assinado por 1 pessoa: DANIELA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/05C3-520C-8897-60D9 e informe o código 05C3-520C-8897-60D9

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIAMínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | | | | | |

**Leia-se**:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 86381 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 12 | UN | 4.567,04 | 54.804,48 |
| 3 | 86382 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIAMínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua | SAMSUNG, LG, MIDEA | 12 | UN | 5.483,74 | 65.804,88 |



Assinado por 1 pessoa: DANIELA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/05C3-520C-8897-60D9 e informe o código 05C3-520C-8897-60D9

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | | | | | |

3) Fica alterado o descritivo dos itens 2 e 3 da Tabela de Itens Ampla Concorrência, da seguinte forma:

**Onde se lê**:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 86381 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 12 | UN | 4.567,04 | 54.804,48 |
| 3 | 86382 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIAMínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período | SAMSUNG, LG, MIDEA | 12 | UN | 5.483,74 | 65.804,88 |



Assinado por 1 pessoa: DANIELA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/05C3-520C-8897-60D9 e informe o código 05C3-520C-8897-60D9

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | | | | | |

**Leia-se**:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 86381 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 12 | UN | 4.567,04 | 54.804,48 |
| 3 | 86382 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU`s.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIAMínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 12 | UN | 5.483,74 | 65.804,88 |

Assinado por 1 pessoa: DANIELA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/05C3-520C-8897-60D9 e informe o código 05C3-520C-8897-60D9

4) **Fica remarcada a data de abertura da sessão pública para dia 16 de maio de 2025 às 09:00 horas.**

5) **Permanecem inalteradas as demais condições do edital.**

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Assinado por 1 pessoa: DANIELA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/05C3-520C-8897-60D9 e informe o código 05C3-520C-8897-60D9

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 05C3-520C-8897-60D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 29/04/2025 14:23:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/05C3-520C-8897-60D9

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

## Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

29/04/2025 14:06:35

Este Evento de Alteração será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 30/04/2025.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão: 97901 - PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO

UASG Responsável: 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

| Modalidade de Licitação | Nº da Licitação | Característica | Forma de Realização | Modo de Disputa |
|---|---|---|---|---|
| Pregão | 90032/2025 | Registro de Preço (SRP | Eletrônico | Aberto |

Nº da IRP: 00021/2025

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Id contratação PNCP: 77816510000166-1-000072/2025

| Compra Nacional | Gerenciada/Autorizada ME/SGD |
|---|---|
| Não | Não |

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade.

Motivo do Evento de Alteração:

Rerratificação quanto a voltagem do item (220V).

| Data da Divulgação do Evento de Alteração | Data da Disponibilidade do Edital | Data/Hora da Abertura da Licitação |
|---|---|---|
| 30/04/2025 | A partir de 30/04/2025 às 08:00 | Em 16/05/2025 às 09:00 |

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

Solução SERPRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

## AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

**EDITAL Nº 90032/2025**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, torna público que:

Fica alterado o descritivo do item 2 da Tabela de Itens Exclusivos ME/EPP, da seguinte forma:

**Onde se lê**:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 86383 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S DESCRIÇÃO-Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's.-Sistema inverter;-Ciclo frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 8 | UN | 9.183,60 | 73.468,80 |

**Leia-se**:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 86383 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S DESCRIÇÃO-Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's.-Sistema inverter;-Ciclo frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V. -Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 8 | UN | 9.183,60 | 73.468,80 |

Fica alterado o descritivo dos itens 2 e 3 da Tabela de Itens Cota Reservada ME/EPP, da seguinte forma:

**Onde se lê**:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 86381 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU's.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é | SAMSUNG, LG, MIDEA | 12 | UN | 4.567,04 | 54.804,48 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | | | | | |
| 3 | 86382 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU's.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construido em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construido em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIAMínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 12 | UN | 5.483,74 | 65.804,88 |

**Leia-se**:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 86381 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU's.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construido em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construido em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 12 | UN | 4.567,04 | 54.804,48 |
| 3 | 86382 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU's.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construido em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construido em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIAMínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 12 | UN | 5.483,74 | 65.804,88 |

Fica alterado o descritivo dos itens 2 e 3 da Tabela de Itens Ampla Concorrência, da seguinte forma:

**Onde se lê**:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 86381 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU's.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construido em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construido em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG, LG, MIDEA | 12 | UN | 4.567,04 | 54.804,48 |
| 3 | 86382 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU's.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou | SAMSUNG, LG, MIDEA | 12 | UN | 5.483,74 | 65.804,88 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construido em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construido em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIAMinima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | | | | | |

**Leia-se**:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 86381 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU's.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução m português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG. LG. MIDEA | 12 | UN | 4.567,04 | 54.804,48 |
| 3 | 86382 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S DESCRIÇÃO- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU's.-Sistema inverter;-Ciclo quente /frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou"B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 220V.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIAMínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito. | SAMSUNG. LG. MIDEA | 12 | UN | 5.483,74 | 65.804,88 |

**Fica remarcada a data de abertura da sessão pública para dia 16 de maio de 2025 às 09:00 horas.**

**Permanecem inalteradas as demais condições do edital.**

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2025.

***DANIELA RAITZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Rita Brufati
**Código Identificador:**366885B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/04/2025. Edição 3266
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

**COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAMOS o senhor **MÁRCIO MARCOS ANDRETTI, representante legal da empresa CERTHUS IMOBILIÁRIA LTDA - ME** que, em conformidade com o artigo 465, §§ 8º e 9º do Código de Normas da CGJ/PR, encontra-se neste ofício de Registro de Títulos e Documentos, situado na Rua Campo Largo, 1216, bairro Industrial, nesta cidade de Francisco Beltrão/PR, **para ciência do teor da carta e retirada do documento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta**, uma NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL onde consta como notificante **LUIS CARLOS BANDEIRA SEDOR**.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2025.

ARION TOLEDO CAVALHEIRO JÚNIOR

Oficial Registrador

AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu Mario Makoto Takayanagui, Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos-ISDV, no uso de minhas atribuições de acordo com as leis Municipais nº 1211/2005 artigo 9º e 2177/2017 artigo 3º, inciso III, convoco a todos que interessar para a Audiência Pública de Prestação de Contas do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos-ISDV, nome fantasia Hospital Pró-Vida, no dia 15 de maio de 2025, às 17:30 horas, a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Souza Naves , nº 396, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas – 3º Quadrimestre 2024

Dois Vizinhos, 23 de abril de 2025.

MARIO MAKOTO TAKAYANAGUI
PRESIDENTE ISDV

Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão – Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025**
**DASC 910042 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO PR**

**OBJETO: Contratação De Empresa Prestadora De Serviço De Seguros Para Cobertura Do Seguro Do Responsabilidade Civil E Seguro Total Dos Veículos De Propriedade Da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão PR**
**DATA DE ABERTURA**: 15 de maio, as 09:00 horas, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras

O Edital pode ser obtido no site www.franciscobeltrao.pr.leg.br através do menu Transparência/LicitaçõesContratos/Licitações2025, ou site https://www.gov.br/compras junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no horário de expediente. Outras informações pelo email licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br .

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2025

**Felipe Melo**
**Pregoeiro**

# Câmara Municipal de Pato Branco

**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

*Dispõe sobre a regulamentação da exibição de imagens, vídeos, áudios, documentos e outros materiais audiovisuais durante as sessões plenárias da Câmara Municipal de Pato Branco e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO** Faço saber que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica regulamentada a exibição de imagens, vídeos, áudios, documentos e demais materiais audiovisuais durante as sessões plenárias da Câmara Municipal de Pato Branco, compreendendo os seguintes elementos:
I - o espaço destinado às lideranças partidárias;
II - o grande expediente;
III - as explicações pessoais;
IV - demais momentos regimentais em que vereadores façam uso do painel para exposição de material(is);
V - manifestações de cidadãos inscritos na Tribuna Livre;
VI - apresentação(ões) de comissão(ões) dos vereadores ou da Câmara Municipal;
VII - durante homenagens ou eventos similares;
VIII - outros eventos realizados na Câmara Municipal.

**Art. 2º** A responsabilidade pelo conteúdo dos materiais exibidos é exclusiva do vereador, comissão ou cidadão que solicitar sua apresentação, não cabendo à Câmara Municipal qualquer ônus, responsabilidade ou ingerência sobre:
I - a veracidade das informações veiculadas;
II - a legalidade do material exibido;
III - eventuais consequências jurídicas decorrentes da sua divulgação.

**Art. 3º** A exibição de materiais audiovisuais durante as sessões plenárias deverá atender aos seguintes requisitos:
I - não infringir disposições legais, especialmente aquelas relacionadas a direitos autorais, privacidade e proteção de dados pessoais;
II – não conter conteúdo difamatório, calunioso, injurioso ou que incite à violência, ódio de drogas, discriminação ou qualquer forma de preconceito;
III - não veicular propaganda eleitoral, salvo nos casos expressamente permitidos por lei;
IV - não conter publicidade comercial;
V - estar sobre normas regimentais da Câmara Municipal de Pato Branco.

**Art. 4º** Os materiais a serem exibidos pelos vereadores durante a sessão plenária deverão ser enviados ao Setor de Apoio ao Plenário, por meio do sistema 1Doc ou salvos na pasta do Servidor do Dados, com antecedência mínima de 48 (trinta) minutos do início da sessão, para que sejam devidamente disponibilizados no painel no momento em que for solicitado.

**Art. 5º** Ao solicitar a exibição de qualquer material audiovisual, o responsável assume integral responsabilidade pelo seu conteúdo, isentando a Câmara Municipal de Pato Branco e seus agentes públicos de qualquer implicação legal decorrente da sua divulgação.

**Art. 6º** Compete ao Presidente da Câmara Municipal a supervisão do cumprimento desta Resolução, em conformidade com o disposto no Regimento Interno, especialmente na alínea "d", inciso XVII do art. 31, que lhe confere a autoridade para:
I - interromper a exibição de materiais que contrariem as disposições estabelecidas nesta Resolução;
II - adotar as providências necessárias para a manutenção da ordem no Plenário, incluindo a suspensão da sessão, caso as circunstâncias o exijam.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 28 de abril de 2025.

**Lindomar Rodrigo Brandão**
**Presidente**

CIRUSPAR

**RESOLUÇÃO Nº 002/2025**

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Bacia do Integrado do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto; RESOLVE:
Art. 1º [illegible]
Art. 2º, [illegible] que se refere [illegible]
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE REGISTROS E DOCUMENTOS

Gabinete da Presidência do Consórcio Intermunicipal da Bacia do Integrado do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ANDERSON MARQUES RAMOTO**
**Presidente**
**CIRUSPAR**

*CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA DE INTEGRADO DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR*

*Exercício Constituído 12/2025 - Sustentabilidade e Meio Ambiente*

**PARTES:** Consórcio Intermunicipal da Bacia do Integrado do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, inscrito no CNPJ sob nº 33.646.974/0001-75 **OBJETO:** Contratação de empresa, pessoa jurídica, para fornecimento de Material de Material e Permanente, Material de Segurança do Trabalho, para atendimento do CIRUSPAR – SAÚDE NO Sudoeste do PR. **VALOR:** R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais). **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o dia dez (10) do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de cartão de pagto. **JUSTIFICATIVA:** Os materiais serão [illegible] **VIGÊNCIA:** [illegible]

*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/25 – PROCESSO Nº 002/2025*

Considerando o nº 08 (oito) do mês de [illegible] foi encaminhado ao Gabinete da Presidência, Diretoria Técnica, Setor de Jurídico, Contabilidade, Licitação, Compras e Patrimônio, Setor de Segurança do Trabalho, relatório do CIRUSPAR – SAÚDE NO Sudoeste do PR, para [illegible]

| NOME DO FORNECEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO |
|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] | [illegible] |

Pato Branco, 16 de abril de 2025. Anderson Marques Ramoto. Presidente do CIRUSPAR

*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*
*Estado do Paraná*

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

**EDITAL Nº 90032/2025**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar, para manutenção da Municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.949/0001-60, com sede à Rua Ebenézer Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, torna público que:

1) Fica alterado o descritivo dos itens 2 e 3 da Tabela de Itens Exclusivos ME/EPP, da seguinte forma:

**De:**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 84151 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INVERTER. Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 20.000 BTU's nominais, ciclo quente/frio (Heat Pump), Potencial Nacional de Conservação de Energia Parcial "A" ou "B" (Registro no INMETRO), tipo evaporadora cassete, 4 vias, modelo de fabricação recente (não fim de linha), compressor rotativo, gás refrigerante ecológico R-410A, 220V monofásico, controle remoto sem fio, display digital, sensor de presença, sleep e timer. Desumidificação e ventilação. Filtro anti-bactérias, removível e lavável. Controle remoto sem fio digital programável, de plástico. Unidade evaporadora construída em plástico injetado de alto impacto, na cor branca. Com display digital, sensor sleep e timer. Desumidificação e ventilação. Filtro anti-bactérias, removível e lavável. Controle remoto sem fio digital programável, de plástico. Unidade evaporadora construída em plástico injetado de alto impacto, na cor branca. Com garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega definitiva do equipamento. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Deverá ser apresentado catálogo técnico do produto ofertado, com a descrição detalhada do produto, indicando a marca e modelo. Deverá ser apresentado manual de instrução em português. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data de entrega definitiva do equipamento. O fabricante deverá possuir assistência técnica autorizada no município de Francisco Beltrão ou região. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. | UNIDADE DE SERVIÇO | 12 | 1.000,00 | 12.000,00 |

**Leia-se:**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 84151 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INVERTER. Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 20.000 BTU's nominais, ciclo quente/frio (Heat Pump), Potencial Nacional de Conservação de Energia Parcial "A" ou "B" (Registro no INMETRO), tipo evaporadora cassete, 4 vias, modelo de fabricação recente (não fim de linha), compressor rotativo, gás refrigerante ecológico R-410A, 220V monofásico, controle remoto sem fio, display digital, sensor de presença, sleep e timer. Desumidificação e ventilação. Filtro anti-bactérias, removível e lavável. Controle remoto sem fio digital programável, de plástico. Unidade evaporadora construída em plástico injetado de alto impacto, na cor branca. Com display digital, sensor sleep e timer. Desumidificação e ventilação. Filtro anti-bactérias, removível e lavável. Controle remoto sem fio digital programável, de plástico. Unidade evaporadora construída em plástico injetado de alto impacto, na cor branca. Com garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega definitiva do equipamento. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Deverá ser apresentado catálogo técnico do produto ofertado, com a descrição detalhada do produto, indicando a marca e modelo. Deverá ser apresentado manual de instrução em português. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data de entrega definitiva do equipamento. O fabricante deverá possuir assistência técnica autorizada no município de Francisco Beltrão ou região. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. | UNIDADE DE SERVIÇO | 12 | 1.000,00 | 12.000,00 |

2) Fica alterado o descritivo dos itens 2 e 3 da Tabela de Itens Cota Reservada ME/EPP, da seguinte forma:

**De:**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 84151 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INVERTER. Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 20.000 BTU's nominais, ciclo quente/frio (Heat Pump), Potencial Nacional de Conservação de Energia Parcial "A" ou "B" (Registro no INMETRO), tipo evaporadora cassete, 4 vias, modelo de fabricação recente (não fim de linha), compressor rotativo, gás refrigerante ecológico R-410A, 220V monofásico, controle remoto sem fio, display digital, sensor sleep e timer. Desumidificação e ventilação. Filtro anti-bactérias, removível e lavável. Controle remoto sem fio digital programável, de plástico. Unidade evaporadora construída em plástico injetado de alto impacto, na cor branca. Com display digital, sensor sleep e timer. Desumidificação e ventilação. Filtro anti-bactérias, removível e lavável. Controle remoto sem fio digital programável, de plástico. Unidade evaporadora construída em plástico injetado de alto impacto, na cor branca. Com garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega definitiva do equipamento. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Deverá ser apresentado catálogo técnico do produto ofertado, com a descrição detalhada do produto, indicando a marca e modelo. Deverá ser apresentado manual de instrução em português. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data de entrega definitiva do equipamento. O fabricante deverá possuir assistência técnica autorizada no município de Francisco Beltrão ou região. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. | UNIDADE DE SERVIÇO | 12 | 1.000,00 | 12.000,00 |

**Leia-se:**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 84151 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INVERTER. Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 20.000 BTU's nominais, ciclo quente/frio (Heat Pump), Potencial Nacional de Conservação de Energia Parcial "A" ou "B" (Registro no INMETRO), tipo evaporadora cassete, 4 vias, modelo de fabricação recente (não fim de linha), compressor rotativo, gás refrigerante ecológico R-410A, 220V monofásico, controle remoto sem fio, display digital, sensor sleep e timer. Desumidificação e ventilação. Filtro anti-bactérias, removível e lavável. Controle remoto sem fio digital programável, de plástico. Unidade evaporadora construída em plástico injetado de alto impacto, na cor branca. Com display digital, sensor sleep e timer. Desumidificação e ventilação. Filtro anti-bactérias, removível e lavável. Controle remoto sem fio digital programável, de plástico. Unidade evaporadora construída em plástico injetado de alto impacto, na cor branca. Com garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega definitiva do equipamento. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Deverá ser apresentado catálogo técnico do produto ofertado, com a descrição detalhada do produto, indicando a marca e modelo. Deverá ser apresentado manual de instrução em português. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data de entrega definitiva do equipamento. O fabricante deverá possuir assistência técnica autorizada no município de Francisco Beltrão ou região. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. | UNIDADE DE SERVIÇO | 12 | 1.000,00 | 12.000,00 |

3) Fica alterado o descritivo dos itens 2 e 3 da Tabela de Itens Ampla Concorrência, da seguinte forma:

**De:**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 84151 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INVERTER. Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 20.000 BTU's nominais, ciclo quente/frio (Heat Pump), Potencial Nacional de Conservação de Energia Parcial "A" ou "B" (Registro no INMETRO), tipo evaporadora cassete, 4 vias, modelo de fabricação recente (não fim de linha), compressor rotativo, gás refrigerante ecológico R-410A, 220V monofásico, controle remoto sem fio, display digital, sensor sleep e timer. Desumidificação e ventilação. Filtro anti-bactérias, removível e lavável. Controle remoto sem fio digital programável, de plástico. Unidade evaporadora construída em plástico injetado de alto impacto, na cor branca. Com display digital, sensor sleep e timer. Desumidificação e ventilação. Filtro anti-bactérias, removível e lavável. Controle remoto sem fio digital programável, de plástico. Unidade evaporadora construída em plástico injetado de alto impacto, na cor branca. Com garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega definitiva do equipamento. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Deverá ser apresentado catálogo técnico do produto ofertado, com a descrição detalhada do produto, indicando a marca e modelo. Deverá ser apresentado manual de instrução em português. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data de entrega definitiva do equipamento. O fabricante deverá possuir assistência técnica autorizada no município de Francisco Beltrão ou região. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. | UNIDADE DE SERVIÇO | 12 | 1.000,00 | 12.000,00 |

**Leia-se:**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 84151 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INVERTER. Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 20.000 BTU's nominais, ciclo quente/frio (Heat Pump), Potencial Nacional de Conservação de Energia Parcial "A" ou "B" (Registro no INMETRO), tipo evaporadora cassete, 4 vias, modelo de fabricação recente (não fim de linha), compressor rotativo, gás refrigerante ecológico R-410A, 220V monofásico, controle remoto sem fio, display digital, sensor sleep e timer. Desumidificação e ventilação. Filtro anti-bactérias, removível e lavável. Controle remoto sem fio digital programável, de plástico. Unidade evaporadora construída em plástico injetado de alto impacto, na cor branca. Com display digital, sensor sleep e timer. Desumidificação e ventilação. Filtro anti-bactérias, removível e lavável. Controle remoto sem fio digital programável, de plástico. Unidade evaporadora construída em plástico injetado de alto impacto, na cor branca. Com garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega definitiva do equipamento. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Deverá ser apresentado catálogo técnico do produto ofertado, com a descrição detalhada do produto, indicando a marca e modelo. Deverá ser apresentado manual de instrução em português. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data de entrega definitiva do equipamento. O fabricante deverá possuir assistência técnica autorizada no município de Francisco Beltrão ou região. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. | UNIDADE DE SERVIÇO | 12 | 1.000,00 | 12.000,00 |

4) Fica prorrogada a data de abertura da sessão pública para dia 16 de maio de 2025 às 09:00 horas.

5) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2025.

FELIPE MELO
Pregoeiro